

O DUPLO CATIVEIRO

Escravidão urbana e o sistema prisional no Rio de Janeiro
1790 – 1821

Carlos Eduardo Moreira de Araújo

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em História Social da Universidade Federal do Rio de Janeiro, como requisito parcial para obtenção do Grau de Mestre em História.

Orientador: Dr. Marcos Luiz Bretas

RIO DE JANEIRO

2004

O DUPLO CATIVEIRO

Escravidão urbana e o sistema prisional no Rio de Janeiro
1790 – 1821

Carlos Eduardo Moreira de Araújo

Dissertação submetida ao Corpo Docente do Departamento de História do Instituto de Filosofia e Ciências Sociais, Universidade Federal do Rio de Janeiro – UFRJ, como parte dos requisitos necessários à obtenção do Grau de Mestre em História Social.

APROVADA POR:

Prof. Dr. Marcos Luiz Bretas (Orientador)

Prof. Dr. Flávio dos Santos Gomes

Prof. Dr. Alvaro Pereira do Nascimento

Rio de Janeiro, 1 ° de março de 2004.

Araújo, Carlos Eduardo Moreira de.

O Duplo Cativo: Escravidão urbana e o sistema prisional no Rio de Janeiro, 1790 – 1821 / Carlos Eduardo Moreira de Araújo. Rio de Janeiro: UFRJ/IFCS. 2004.

xi, 157 p. il.

Dissertação - Universidade Federal do Rio de Janeiro, IFCS – Departamento de História.

1. Sistema Prisional
2. Escravidão Urbana
3. Rio de Janeiro
4. Dissertação (Mestrado – IFCS/UFRJ) I. Título

RESUMO

Resumo da Dissertação submetida ao Corpo Docente do Departamento de História do Instituto de Filosofia e Ciências Sociais, Universidade Federal do Rio de Janeiro – UFRJ, como parte dos requisitos necessários à obtenção do Grau de Mestre em História Social.

Esta dissertação apresenta um estudo do sistema prisional no Rio de Janeiro no período de 1790 – 1821. Procuramos traçar um panorama dos cárceres na capital do Vice Reino do Brasil no final do século XVIII e acompanhar as mudanças e permanências a partir da vinda da Corte portuguesa. Paralelo a isso analisamos diversos aspectos da escravidão urbana e o grau de interferência do Estado nas relações senhor-escravo.

Com a expansão urbana a partir de 1808, escravos transformados em prisioneiros foram amplamente utilizados nas obras públicas. Surgia assim o duplo cativo. Os cativos passam a ter dois senhores: o poder privado e o poder público. Como esses escravos prisioneiros agenciaram sua convivência no interior dos cárceres? Como experiências extra-grades foram fundamentais para conseguirem suportar a perda da autonomia de que desfrutavam no ambiente escravista urbano? Essas e outras questões nortearam a pesquisa.

Além dos cativos, outros agentes sociais urbanos estão presentes nesta análise: libertos, homens livres pobres e militares também passaram pelas prisões do Rio de Janeiro que neste período se resumiam a Cadeia Pública – posteriormente transferida para o Aljube, Calabouço e as masmorras das diversas fortalezas que circundavam a Baía de Guanabara. A investigação se concentrou nos relatórios dos Vice Reis, na documentação da Casa de Suplicação e Correspondência da Intendência Geral de Polícia da Corte.

Palavras- chave: Sistema prisional, escravidão urbana, Rio de Janeiro.

ABSTRACT

Abstract da Dissertação submetida ao Corpo Docente do Departamento de História do Instituto de Filosofia e Ciências Sociais, Universidade Federal do Rio de Janeiro – UFRJ, como parte dos requisitos necessários à obtenção do Grau de Mestre em História Social.

This is a study of the prisional system of Rio de Janeiro between 1790 and 1821. We attempted to trace a broad view of the state of these prisons in the late eighteenth century and follow its changes and continuities after the arrival of the Portuguese crown in 1808. At the same time, we try to study various aspects of urban slavery and the ways the State interfered in master-slave relations.

With the growth of Rio de Janeiro after 1808, arrested slaves were largely used in public works. That is what I call double captivity. They had two masters: public and private power. How those slave prisoners managed their lives in the carcels? How they used their previous experience to bear this further loss of freedom? These are the questions that oriented this research.

Other agents are presented here with the captives. Freed slaves, free poor, military also passed through the gates of prisons as the Cadeia Pública – later to be transferred to the Aljube prison – the Calabouço – the slave prison – and many dungeons of Rio's fortresses, built to protect the port. Our research is concentrated upon the reports of the Viceroys, documents from the Casa de Suplicação and papers from the Intendência de Polícia da Corte.

Kew-words: prisional system, urban slavery, Rio de Janeiro.

Lista de Tabelas

TABELA 1: População da cidade do Rio de Janeiro, 1799	41
TABELA 2: Presos da Casa de Suplicação, 1814	126
TABELA 3: Africanos detidos pela Casa de Suplicação, 1814	127
TABELA 4: Prisões de escravos realizadas pela Intendência Geral de Polícia da Corte, 1810-1821	140
TABELA 5: Condição legal dos detentos, 1810-1821	143

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	1
CAPÍTULO 1: O Cativo Urbano e o Estado Colonial	6
A) <i>A Escravidão Urbana na Historiografia</i>	7
B) <i>O Estado Colonial</i>	24
CAPÍTULO 2: Um Panorama da Cidade e das Prisões, 1790-1808.	27
A) <i>Rio de Janeiro: capital do Vice Reinado do Brasil</i>	31
B) <i>A escravidão urbana e as prisões</i>	40
C) <i>Ordenações Filipinas: poder e repressão</i>	55
CAPÍTULO 3: A Intendência Geral de Polícia da Corte, 1808-1809: um novo começo	61
A) <i>Organizando a Urbe</i>	64
B) <i>As Obras Públicas e o Duplo Cativo: primeiros trabalhos</i>	71
C) <i>Pretos Henriques: uma vigilância solidária</i>	76
D) <i>Tropas Urbanas: no limite da desordem</i>	81
CAPÍTULO 4: O Sistema Prisional no Rio de Janeiro: o inferno na terra	94
A) <i>Aljube: “sentina de todos os vícios”</i>	96
B) <i>Degredados: exílio no inferno</i>	100
C) <i>Escravos prisioneiros: cativos de dois senhores</i>	108
D) <i>A Casa de Suplicação e seus detentos</i>	123
E) <i>O Duplo Cativo: a reação dos senhores</i>	133

F) <i>A Intendência Geral de Polícia da Corte e os seus detentos</i>	137
CONCLUSÃO	145
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	147
ANEXO 1: Rio de Janeiro, século XIX: freguesias urbanas e suas prisões	152
ANEXO 2: O Aljube por Thomas Ender	153
ANEXO 3: Libambos por Debret	154
ANEXO 4: Os Acoites Públicos por Debret	155
ANEXO 5: As Fontes Públicas por Rugendas	156
ANEXO 6: O Calabouço por Augustus Earle	157

AGRADECIMENTOS

A primeira vista, um trabalho historiográfico parece ser algo solitário feito nos Arquivos e no computador durante as intermináveis madrugadas. Mas a solidão é apenas aparente. Muitas pessoas estiveram presentes nesta minha jornada acadêmica. Os primeiros parceiros foram os meus familiares. “Mães”, irmãos, sobrinhos, tios, cunhados ... Todos torcendo pelo meu sucesso, mesmo sem entender o que tanto eu fazia lendo documentos antigos. A vocês meu obrigado.

Aos amigos que também não tem ligação com o trabalho histórico meu obrigado. Em especial Edilson Binote, que por diversos momentos me ajudou sem mesmo perceber. Nesta curta jornada acadêmica fiz colegas de ofício e mais do que isso, amigos. Luiz Alberto Couceiro foi um deles. *Malungo* de arquivos e de escrita. Que a parceria se repita. A Eduardo Cavalcanti meu muito obrigado. Ele leu pacientemente cada linha deste trabalho, discutiu, argumentou e muitas vezes conseguiu me convencer, apesar das minhas intransigências. Vislumbrou caminhos que eu mesmo não havia percebido. Apesar dos meus esforços, ainda está muito reticente quanto ao seu próprio rumo dentro da academia. Aproveito este espaço para lhe mostrar que se o duplo cativo está aqui analisado é porque contei com um companheiro a altura do esforço. Espero poder estar presente em seus futuros trabalhos e contribuir tanto quanto ele contribuiu para esta dissertação.

E por falar em contribuições, o que seria de nós historiadores se não fossem os funcionários dos arquivos? Durante quatro anos fui “figurinha fácil” no Arquivo Nacional. Todos os dias lá estava eu “batendo ponto” e “perturbando” Valéria, Rosane, Carla, Jacques, Maria Helena, Rogério e em especial Sátiro Nunes. Este último dedicou grande parte de seu tempo me orientando em meio a instrumentos de pesquisas, documentos, livros com a sua pergunta clássica: “Onde seu tema toca o Estado?” No início esta questão mais confundia do que esclarecia as minhas dúvidas. Com o tempo percebi que o Estado era um dos vértices do meu tema. Ou seja, meu amigo Sátiro ajudou a construir o objeto de pesquisa sem saber. Vácu amigo. Mas não pense que estará livre das minhas dúvidas não. Uma nova jornada está se iniciando e nos próximos quatro anos serei novamente “figurinha fácil” no Arquivo. Estou certo que contarei com seu apoio para executar mais esse projeto.

Nesta jornada contei com dois mestres muitos especiais. De tão especiais tornaram-se amigos, irmãos mais velhos. Como tais sempre indicaram o caminho, deram força ao menor sinal de esmorecimento. Contribuíram com sua atenção e seus ensinamentos. Vibraram com as minhas vitórias até aqui. Deram o apoio necessário quando as coisas não iam bem. Um reservado o outro falante. Cada um a sua maneira foram fundamentais na realização deste trabalho. A palavra obrigado é pouco para expressar a minha gratidão a vocês, os primeiros a acreditarem no meu potencial. Valeu Flávio, valeu Eugênio. Podem estar certos que continuarei firme e forte na batalha.

Um dos primeiros passos para uma dissertação ou tese dar certo é a relação que se estabelece com o orientador. Quanto melhor se dá este intercâmbio melhor será o resultado. Marcos Luiz Bretas apostou no meu projeto e hoje o trabalho está pronto. Deu total liberdade para que eu trabalhasse. Leitor atento desde os primeiros rascunhos, indicou bibliografia comentou trechos problemáticos, abriu caminhos e possibilidades. Sabendo lidar com a minha teimosia e insistência deixou o trabalho seguir o percurso que eu quis e mais importante de tudo, estava sempre por perto. Obrigado.

Agradeço também ao CNPq, órgão financiador da minha iniciação científica e do Mestrado. Sem este apoio seria impossível se dedicar a pesquisa histórica.

Crédito das Ilustrações

ANEXO 1: *Parte central do Rio de Janeiro, ca. 1850.*

HOLLOWAY, Thomas. *Polícia no Rio de Janeiro: Repressão e Resistência numa cidade do século XIX.* Rio de Janeiro: FGV, 1997. p. 30.

ANEXO 2: *Prisão do Aljube*, Thomas Ender.

FERREZ, Gilberto. *O velho Rio de Janeiro através das gravuras de Thomas Ender.* Rio de Janeiro: Melhoramentos, s/d. p. 60.

ANEXO 3: *Uma turma de acorrentados numa loja de tabaco*, Debret.

KARASCH, Mary. *A Vida dos escravos no Rio de Janeiro, 1808 – 1850.* São Paulo: Cia das Letras, 2000.

ANEXO 4: *Um açoitamento público de escravos no Pelourinho e escravos no tronco*, Debret.

KARASCH, Mary. *A Vida dos escravos no Rio de Janeiro, 1808 – 1850.* São Paulo: Cia das Letras, 2000.

ANEXO 5: *Carregadores de água*, Rugendas.

Catálogo da Exposição *O Brasil Redescoberto.* Rio de Janeiro: Paço Imperial, set. – nov. de 1999. p. 102.

ANEXO 6: *Castigando negros no Calabouço*, Augustus Earler.

WYNZ, Pimentel. *História da Casa do Trem.* Estudos e Documentos. Rio de Janeiro: Museu Histórico Nacional, 1962.

APRESENTAÇÃO

O sistema prisional no Brasil está falido. Não consegue diminuir a criminalidade prendendo, julgando e condenando os criminosos. O Código Penal vigente, organizado no início do século XX, não acompanha a dinâmica dos crimes. Atualmente, os grandes chefes do crime organizado continuam a comandar o crime dos presídios. “Escritórios do crime”, essa é a denominação atual dos presídios do país. Semana após semana, um novo escândalo é trazido à tona pela imprensa. Celulares, extorsões, fugas, superlotação, torturas, mortes e corrupção. Tudo isso contando com a conivência e incompetência do poder público que deveria guardar e vigiar os detentos, fazê-los pagar suas dívidas com a sociedade.

Há muito se diz que a prisão é “a escola do crime”. Um simples “ladão de galinhas” sai da cadeia, na maioria dos casos, um exímio “puxador” de carros, traficante de drogas, assaltante de banco ou seqüestrador. Atrás das grades ele estabelece contatos com o crime organizado, e quando completa sua pena – ou foge antes do prazo legal – chega às ruas com experiência e contatos suficientes para aterrorizar a sociedade e aumentar os índices de violência das grandes cidades do país.

11 de setembro de 2002 ficará marcado na história do Rio de Janeiro como o dia em que o chamado “poder paralelo” assumiu o controle. Uma rebelião no maior complexo prisional do Estado espalhou pânico na cidade, deixando estarecidos todos. Um dos maiores líderes do tráfico de entorpecentes da atualidade, Luiz Fernando da Costa - vulgo ‘Fernandinho Beira - Mar’ - assumiu o controle da penitenciária de Bangu I. Eliminou rivais e decretou o fechamento do comércio, das escolas e até de nossa universidade.

As manchetes dos jornais no dia seguinte traziam estampadas a indignação e o espanto pela total ineficiência das políticas de segurança pública. Sempre ocorreram rebeliões em carceragens de todo o país. Sempre se discutiram projetos que viabilizasse a correção de criminosos. Mas nada aconteceu. Um ano depois, em setembro de 2003 mais um escândalo produzido pelo sistema carcerário do Rio de Janeiro. Uma equipe de televisão com câmeras escondidas flagrou detentos falando livremente ao celular e usando drogas

sob os olhares coniventes dos agentes penitenciários. No dia seguinte, primeira página de todos os jornais do país. O atual Ministro da Justiça Márcio Thomaz Bastos vem a público dizer o que toda a sociedade já sabe. “A situação dos presídios é calamitosa desde *tempos imemoriais*¹”

Até aqui vimos a situação atual dos cárceres nas grandes cidades brasileiras. Entretanto, a autoridade do Poder Executivo nos abriu uma porta para o passado: “desde tempos imemoriais”. A que tempo a autoridade estava se referindo? Exatamente em que ponto da história do país o sistema prisional se torna calamitoso? Em algum momento houve realmente um sistema prisional no Brasil? Se houve, como funcionava? Que elementos contribuíram para a sua formação e posterior deterioração?

* * *

O interesse em pesquisar o sistema prisional no Rio de Janeiro do século XIX nasceu durante as minhas longas jornadas arquivísticas no ano de 1999. Bolsista de iniciação científica desenvolvi pesquisas em processos crimes cujos réus eram escravos na Província do Rio de Janeiro. Totalmente envolvido nos depoimentos de testemunhas e acusados e nas sentenças aplicadas, comecei a querer saber mais. Como aqueles personagens conseguiram seguir vivendo dentro das prisões? Como esses escravos prisioneiros agenciaram sua convivência com outros igualmente cativos no interior dos cárceres? Quais experiências extra-grades foram fundamentais para conseguirem suportar a perda da pouca liberdade de que desfrutavam?

Eram muitas questões. Incentivado por professores, especialmente Flávio Gomes e Carlos Eugênio Soares iniciei as minhas pesquisas. Ao longo do ano 2000 o projeto começou a ganhar forma. Inicialmente o objeto seria apenas sobre o Calabouço, célebre prisão que esteve presente na vidas dos escravos da cidade do Rio de Janeiro por mais de um século.² Mas as fontes foram apontando para outras direções. Outras prisões começaram

¹ O GLOBO, 9 / 09 / 2003, pág. 12. Márcio Thomaz Bastos, Ministro da Justiça. Grifo nosso.

² O Calabouço foi criado em 1767 na antiga fortaleza de Santiago localizada numa restinga próximo ao atual Museu Histórico Nacional. Este espaço era destinado à aplicação de castigos físicos aos escravos. Em 1813 a prisão é transferida para o Morro do Castelo onde permanece até 1838, quando é transferida definitivamente para a Casa de Correção, atual complexo penitenciário Frei Caneca.

a se impor durante o levantamento documental: Aljube, Cadeia Pública,³ Arsenal de Marinha, Ilha de Santa Bárbara e Casa de Correção⁴

Nessa caminhada de construção do objeto dois atores sociais surgiram: os senhores e o Estado. Este último surgia nas fontes de diversas maneiras, a principal delas desfrutando do trabalho desses prisioneiros sem nenhuma remuneração dos senhores. Nascia assim a idéia de duplo cativo. Para conseguir dar conta de tão ambicioso projeto iniciei a coleta de fontes ainda no ano 2000. E outros problemas apareceram. Qual corte temporal dar ao trabalho? A intenção inicial era trabalhar com o período de 1808 – 1850, acatando sugestões resolvi recuar um pouco mais no tempo. Atravessei a nebulosa fronteira para o século XVIII.

Tão acostumado a trabalhar com a documentação do século XIX, pensei que enfrentaria grandes dificuldades com a paleografia, ou pior, não encontrar nada a respeito do duplo cativo no século XVIII. No máximo algumas poucas referências sobre o Calabouço e nada mais. Estava completamente enganado. Mesmo de forma muito fragmentária, a documentação revelou-se importante para o estudo proposto.

Para dar suporte a minha análise mergulhei na historiografia da escravidão urbana e na literatura sobre o Estado colonial. Tais abordagens são apresentadas capítulo 1, *O Cativo Urbano e o Estado Colonial*. A partir dos estudos dedicados a temática da escravidão nas cidades, procurei abordar o conceito de duplo cativo, ligado diretamente a intervenção do poder público na cidade do Rio de Janeiro. Com a transmigração da família real portuguesa, e a mudança de status da cidade – de entreposto colonial para sede da Corte do Império luso – a mão-de-obra escrava passa a ser disputada entre o poder privado senhorial e o poder público.

³ Localizado em um dos lados do morro da Conceição, o Aljube funcionou como prisão eclesiástica até 1808 quando foi cedido ao Estado para que fossem alojados os prisioneiros transferidos da Cadeia Pública. Esta última se localizava no edifício do Senado da Câmara, principal órgão administrativo colonial. Neste mesmo lugar se encontravam os cárceres do Tribunal da Relação do Rio de Janeiro. Com a vinda da família Real o prédio foi desocupado para acomodar parte da corte portuguesa. No espaço da antiga Cadeia Pública se localiza atualmente a Assembléia Legislativa do Rio de Janeiro na rua Primeiro de março.

⁴ O Arsenal de Marinha, até hoje localizado na Ilha das Cobras também servia de prisão, principalmente de escravos. No mesmo complexo se localizava a Ilha de Santa Bárbara que também servia de cárcere e de enfermaria para os prisioneiros doentes. Sobre as prisões do Arsenal de Marinha comentaremos mais no capítulo 1.

Tais disputas ficam mais claras no capítulo 2, *Um Panorama da Cidade e das Prisões, 1790-1808*, onde contextualizo a bibliografia produzida sobre esse período e os registros de correspondência dos Vice Reis.⁵ Embora já contasse com uma estrutura de repressão, cujo o cargo máximo era o de *Desembargador Ouvidor Geral do Crime*, não foi encontrado nenhum fundo documental que tratasse especificamente da atuação dessa autoridade na cidade. Contando com os fragmentos e tentando driblar as lacunas das fontes, procurei traçar o perfil das prisões e da repressão escrava entre 1790 e 1808. Nesse período as autoridades já se mostravam preocupadas com a fragilidade dos cárceres. As constantes fugas de prisioneiros, a improvisação no exercício da função de carcereiro e os contatos entre prisioneiros de diversas nacionalidades são os retratos do sistema prisional no final do século XVIII.

No capítulo 3, *A Intendência Geral de Polícia da Corte, 1808- 1809: um novo começo*, tratamos da estruturação do aparato policial na Corte joanina. Responsável pela segurança e pela conformação da cidade, o Intendente Paulo Fernandes Viana não media esforços para executar o seu projeto. Os duplamente cativos são usados nas obras públicas, juntamente com os libertos e homens livres pobres. Destaque especial para os regimentos dos forros conhecidos como os Pretos Henriques que por um breve período acompanhavam os prisioneiros que trabalhavam acorrentados pelas ruas. Esta situação provocou algumas alianças entre os criminosos e seus vigias para a realização de fugas. Essas alianças e as intervenções do Estado na cidade são os assuntos deste capítulo.

Em *As prisões na Corte do Rio de Janeiro: o inferno na Terra*, realizamos uma visita ao principal centro das prisões na cidade nas duas primeiras décadas do século XIX, o Aljube. Através da documentação da Casa de Suplicação do Reino – instância máxima da justiça no Império luso – conseguimos conhecer as instalações do cárcere e acompanhar a trajetória alguns de seus ocupantes. Abordagens sobre alimentação, fugas, religião da população carcerária e a reação dos senhores ao duplo cativo são contempladas neste último capítulo.

Mais de 200 anos nos separam dos cárceres coloniais. Assim como outrora, as prisões continuam sendo objeto de medo e insegurança. E supostamente de solução social.

⁵ Arquivo Nacional, Fundo da Secretaria de Estado do Brasil, códice 70 – diversos volumes.

Atualmente os estrangeiros que estão presos no Brasil são, em sua maioria, africanos envolvidos com o tráfico, desta vez de entorpecentes.⁶ Ao correr os olhos sobre os jornais, vi algumas semelhanças entre o sistema prisional do passado e do presente. Sem querer cometer anacronismos, espero que o desvendar das prisões do século XIX contribua, de alguma forma, para se entender melhor a atual crise do sistema carcerário brasileiro.

⁶ *A Babel Carcerária*, matéria publicada no Jornal do Brasil de 1 / 09 / 2002 , Caderno Cidade. Traz surpreendentes semelhanças entre a situação carcerária atual e a pesquisada no século XIX.

1

O CATIVEIRO URBANO E O ESTADO COLONIAL

Constando-me agora o horrendo atentado que na madrugada do dia de hoje cometeu um preto (sic). Imaginado proceder esta desordem como muitas outras da mesma natureza freqüente vezes pela *liberdade escandalosa em que os pretos vivem nesta cidade, talvez pela condescendência de seus senhores*, ou pela falta de exação nas rondas da polícia, ordeno (...) sem perda de tempo mande afixar Editais naqueles lugares próprios e públicos desta cidade para que conste a todas as pessoas que tem escravos, que depois do toque de recolher devem fechar suas casas exceto para alguns que sejam necessários para o seu serviço, *e quando esta minha ordem senão execute à risca sem interpretação alguma, as rondas da policia prendam todos quantos negros acharem depois do toque de recolher (...)*.¹

A prática de castigar escravos sempre foi uma atribuição senhorial. Nas unidades agrícolas havia tronco e chicote. Os feitores eram os responsáveis pela administração do trabalho e dos castigos. No espaço urbano existiam outras formas de se consumir uma punição. Sem troncos ou feitores para controlar o trabalho dos cativos nas ruas, os senhores urbanos contavam com o apoio da polícia, dos regimentos militares e das prisões para conter os escravos. As “chamadas “desordens” poderiam ser simples brigas e fugas ou algo

¹ Carta do Vice Rei Conde de Resende ao Ouvidor Geral da Polícia João Manuel Guerreiro de Amorim Pereira em 7 de setembro de 1790. Nas correspondências trocadas pelas autoridades sobre este assunto não consta os detalhes do “horrendo atentado” praticado pelo escravo. Arquivo Nacional do Rio de Janeiro (Doravante ANRJ). *Secretaria de Estado do Brasil* Códice 70: Registro da Correspondência do Vice rei com diversas Autoridades. vol. 14 fls. 6. Grifo nosso.

grave como assassinatos e insurreições. Nessas poucas linhas já conseguimos delimitar as diferenças entre o cativo rural e o cativo urbano.

A organização social e espacial da cidade influenciou diretamente a maneira de se controlar os escravos no Rio de Janeiro. Tendo como cenário o centro do Império português nas Américas, este trabalho se propõe a analisar as relações estabelecidas entre senhores, escravos e o poder público através dos cativos prisioneiros. É no interior das prisões que vamos marcar o foco das análises presentes nesta dissertação.

Antes de iniciarmos os trabalhos sobre o duplo cativo sofrido pelos escravos na cidade do Rio de Janeiro ao longo do período de 1790 – 1821, precisamos analisar a produção historiográfica sobre a escravidão urbana, base fundamental do nosso objeto. Sem entender a dinâmica da escravidão urbana fica impossível acompanhar as desventuras sofridas pelos cativos feitos prisioneiros pelo poder público.

Neste primeiro capítulo, além de nos dedicarmos à análise da escravidão urbana no Rio de Janeiro, procuraremos demonstrar em linhas gerais como o Império luso conduzia a administração de suas colônias. Particularmente a cidade do Rio de Janeiro, centro de suas possessões na América desde 1763 quando se torna capital da Colônia do Brasil.

A) A Escravidão Urbana na Historiografia

A historiografia sobre escravidão negra no Brasil vem, ao longo dos últimos quinze anos, ampliando suas análises, trazendo novos objetos e métodos de pesquisa inovadores. Com as comemorações do centenário da Abolição, diversas obras ocuparam as prateleiras trazendo as mais recentes descobertas sobre o cativo no Brasil.

Após 1988, a experiência do cativo urbano contou com poucas publicações. Inúmeras obras que analisam o cativo rural continuam a ser produzidas e publicadas. Não é a toa que os grandes avanços em relação a escravidão negra tenham se dado através das pesquisas de áreas rurais. Recentemente foi publicado em português *A Vida dos Escravos no Rio de Janeiro, 1808 – 1850* de Mary Karasch. Esta obra foi a base de

inúmeros trabalhos produzidos sobre a escravidão urbana no Rio de Janeiro do século XIX.²

A proposta da autora, na ocasião, era desconstruir diversos mitos que rondavam os estudos sobre escravidão no Brasil nas décadas de 1960 e 70 – período em que foi realizada sua pesquisa. Podemos citar alguns desses mitos, tais como a impossibilidade de se pesquisar sobre escravidão no Brasil devido à queima de documentos feitos por Rui Barbosa ou de que os escravos só trabalharam nas lavouras. Como constata, antes de seu estudo a escravidão urbana não foi examinada de modo sistemático.

Outra preocupação de Karasch foi contestar os argumentos de Gilberto Freyre e de outros pesquisadores quanto à benevolência dos senhores brasileiros se comparados com os senhores norte americanos. Como todo trabalho historiográfico, *A vida dos escravos* é datado, fazendo parte de uma historiografia que nutria uma certa desconfiança de obras como *Casa Grande & Senzala* de Freyre e de outras produzidas sob influência das teorias do sociólogo pernambucano.³

O período de 1808 – 1850, já clássico na historiografia da escravidão no Brasil permite, segundo a autora, acompanhar as transformações na cultura escrava desde seus antecedentes coloniais, destacando que nesse período se deu o auge da escravidão no Rio de Janeiro. Está claro que o marco inicial em 1808 se deve a vinda da família real portuguesa para o Brasil. Uma das justificativas levantadas por Karasch é de que com a transferência da Corte a cidade do Rio de Janeiro teria passado de um “tranquilo posto avançado colonial” para o centro de um Império. Como comprovaremos no Capítulo 2, esta tese de que a cidade vivia um período tranquilo e sofreu uma transformação radical em 1808 com a transmigração da Corte portuguesa é amplamente questionável, pois vendo por esse prisma se tem a impressão que nada de surpreendente ocorria por essas paragens em termos de escravidão.

Como foi dito acima, todos os trabalhos que se debruçaram sobre a escravidão urbana tiveram como ponto de partida a obra de Mary Karasch e conosco não foi diferente.

² KARASCH, Mary C. *A Vida dos Escravos no Rio de Janeiro, 1808 – 1850*. São Paulo: Cia das Letras, 2000.

³ Como o exemplo citado por Karasch, TANNENBAUM, Frank. *Slave and Citizen: the negro in the Americas*. Nova York, 1946.

Um dos assuntos abordados pela autora é quanto as punições aos escravos praticadas na cidade. Havia basicamente duas formas de punição para os escravos urbanos: as punições públicas exercidas pelo Estado e as punições privadas, exercidas pelos senhores. Três instrumentos eram utilizados para subordinar os cativos: o chicote, as correntes e a prisão. Essas ameaças sempre estiveram presentes na vida de qualquer escravo urbano. Ao contrário do mundo rural, onde as punições eram exercidas somente pelo poder privado, os escravos na cidade do Rio de Janeiro eram controlados e punidos pelos poderes público e privado. Seja nas ruas, no Calabouço ou nas diversas prisões.

Como discutiremos mais à frente, as autoridades foram paulatinamente tomando para si a atribuição dos castigos impingidos aos escravos, tais como as chicotadas no Calabouço ou nas praças públicas e a prisão com trabalhos forçados nas galés conduzidas pelo poder público. Outras punições praticadas pelo Estado eram a pena de morte – geralmente por enforcamento – e o degredo para outras províncias ou para as colônias portuguesas na África e Ásia. Era comum ver escravos acorrentados pelas ruas realizando os mais diversos serviços para o Estado sem que os seus senhores fossem remunerados por isso.⁴

Leila Algranti, autora de uma das publicações mais importantes no centenário da Abolição⁵, aponta como precursor nos trabalhos sobre escravidão urbana a obra de Richard Wade na década de 1960, que abriu os debates sobre a escravidão urbana no sul dos Estados Unidos antes da Guerra de Secessão⁶. No Brasil, o trabalho de Gilberto Freyre já havia apontado, pelo menos trinta anos antes, para as especificidades da escravidão urbana, embora não tenha se dedicado essencialmente ao tema.⁷ O objetivo de Algranti foi contribuir para o estudo da escravidão urbana no Brasil, questionando as teses de que a vida nas cidades propiciava aos cativos uma existência relativamente tranqüila, proporcionando

⁴ Alguns cativos fugitivos ou rebeldes foram condenados por seus senhores a prestarem serviços ao Estado andando acorrentados pelas ruas da cidade. Os libambos também realizavam a mesma atividade porém haviam sido condenados pelo poder público. Havia ainda os escravos de galés, condenados por crimes mais graves como roubos ou assassinatos a realizarem trabalhos forçados.

⁵ ALGRANTI, Leila. *O Feitor Ausente: Estudos sobre escravidão urbana no Rio de Janeiro – 1808 – 1822*. Petrópolis: Vozes, 1988.

⁶ WADE, Richard. *Slavery in the Cities: The South 1820 – 1860*. Londres, Oxford University Press, 1977.

⁷ FREYRE, Gilberto. *Sobrados e Mucambos*. 12^a ed. Rio de Janeiro: Record, 2000.

de mobilidade social e relativa facilidade em adquirir a alforria. Outro destaque em sua obra foi o estudo da criminalidade escrava no período de 1810 – 1821.

A Intendência Geral de Polícia da Corte foi estabelecida no Rio de Janeiro em 1808 pelo Príncipe Regente D. João. Das diversas atribuições da instituição podemos destacar o controle da ordem, a administração das obras públicas e a organização da polícia para a defesa da nova capital do Império luso. A Intendência Geral de Polícia constituiu-se à imagem e semelhança da existente em Portugal, como era o costume da burocracia estatal portuguesa em todas as suas possessões. Quanto aos castigos impostos aos escravos criminosos, a autora aponta para a mudança nos padrões de punição na Europa no final do século XVIII e início do século XIX. Nesse período estavam sendo organizados os chamados códigos modernos que eliminavam os suplícios e as penas físicas, deslocando o objeto de punição do corpo para a alma.

No Brasil, mais especificamente no Rio de Janeiro, há uma intensificação na prática dos castigos corporais. Este fato se deve ao grande aumento da população negra e africana na cidade após 1808 e os grandes problemas que isso acarretava para a tranquilidade do restante da sociedade. Mas não só isso. Para nós, o aumento nos índices de prisão e criminalidade escrava na cidade refletem também a intensificação das obras públicas nesse período.

Ao falar em Intendência Geral de Polícia não podemos deixar de mencionar o nome de Paulo Fernandes Viana, burocrata de larga experiência no trato da criminalidade no Rio de Janeiro. Viana havia sido Desembargador Geral do Crime no final do Vice Reinado, o que o credenciava a exercer o cargo de Intendente de Polícia da nova Corte. Algumas das funções exercidas pelo Senado da Câmara foram parar nas mãos do Intendente.⁸ Responsáveis diretos pela execução das obras nas cidades, os senadores há muito vinham

⁸ Os administradores dos centros urbanos coloniais reuniam-se no Senado da Câmara. Eram órgãos secundários da administração metropolitana. Cuidavam dos problemas políticos, administrativos, judiciários, fiscais, monetários e militares ao nível local. As Câmaras eram compostas por senadores originários e eleitos pela classe dos grandes proprietários de terras e ricos comerciantes, chamados de *homens bons*. Seu poder de interferência na administração das cidades variou ao longo do tempo. Sobre este assunto ver: GOUVEA, M^a de Fátima Silva. “Poder, Autoridade e o Senado da Câmara do Rio de Janeiro, ca. 1780 – 1820”. In: *Tempo*. Universidade Federal Fluminense, Departamento de História. Vol. 7, n^o 13, Jul. 2002. Rio de Janeiro: Sette Letras, 2002. pp.111 – 155. & *ibidem.*, “Redes de Poder na América Portuguesa – O caso dos *homens bons*

deixando a desejar nesse sentido. Não possuíam recursos suficientes para atender a grande demanda surgida no início do período joanino pois as obras públicas ganharam uma dimensão incapaz de serem executadas pela instituição. Por conta disso, o Intendente mantinha relações nada amigáveis com o Senado da Câmara.

Além de escravos e senhores, havia outros agentes na sociedade escravista: libertos e os homens livres pobres. Estes sofreram com o rígido controle social estabelecido pela Intendência Geral de Polícia. Em alguns momentos eram considerados mais perigosos que os próprios cativos. Os libertos e homens livres pobres não recebiam a pena de açoites, porém, eram condenados à prisão e aos trabalhos forçados. Junto aos escravos, fizeram parte da estratégia de Paulo Fernandes Viana em ampliar ao máximo o volume de mão – obra utilizada nas intervenções urbanísticas na cidade do Rio de Janeiro no início do século XIX

Algranti considera que somente senhores e escravos eram categorias “bem caracterizadas” enquanto que o restante da população livre pobre embaralhavam-se numa rede complexa de divisões e subdivisões.⁹ Neste ponto discordamos da autora. Atualmente já avançamos muito nesta questão da inserção de agentes que não eram nem escravos e nem senhores no sistema escravista porém tinham papel importante no funcionamento da sociedade.¹⁰

O fato de possuir escravos não credenciava ninguém a um grupo que operava dentro das mesmas aspirações. Podemos usar como exemplo a quantidade de escravos em posse dos senhores urbanos. O impacto da repressão e do uso da mão-de-obra escrava nas obras públicas tiveram forças diferenciadas. Um senhor pobre, que dependia da renda gerada pelo seu único escravo perdia muito mais que um comerciante de grosso trato, que possuía vários escravos e conseqüentemente outras fontes de renda. Suas reivindicações e o poder

do Rio de Janeiro, ca. 1790 – 1822”. In: Revista Brasileira de História, São Paulo, ANPUH: Humanitas Publicações, vol. 18, n° 36, 1998. pp. 297 – 330.

⁹ ALGRANTI, op. cit. p. 43.

¹⁰ Ver ente outros FRANCO, Maria Sylvia de Carvalho. *Homens Livres na ordem escravocrata*. 4ª edição. São Paulo: Unesp, 1997; SOUZA, Laura de Mello e. *Desclassificados do ouro*. A pobreza mineira no século XVIII. Rio de Janeiro: Graal, 1982; WISSENBAACH, Maria Cristina C. *Sonhos africanos, vivências ladinas*. Escravos e forros em São Paulo (1850 – 1880). São Paulo: Ed. Hucitec, 1998

de barganha junto a Intendência de Polícia eram muito maiores aos dos senhores pertencentes as classes pobres.

Uma das mais marcantes diferenças entre a escravidão rural e a urbana era a liberdade de deslocamento dos cativos na cidade. Para resolver esse grave problema, alvarás e cartas régias encarregavam-se de estabelecer limites à liberdade propiciada pelo ambiente, como podemos ver no ofício do Vice Rei citado início deste capítulo. As patrulhas e rondas desempenhavam um papel importante no controle da ordem, segundo a autora “ (...) o vazio deixado pela ausência de fiscalização total do senhor era preenchido pelo poder público, altamente interessado em manter a ordem da cidade e evitar aglomerações perigosas de negros. (...) ao ultrapassar os limites da propriedade de seu amo, o escravo escapava ao seu controle, mas caía em outro: o controle dos elementos e representantes do poder público. Entre o escravo e o senhor interpunha-se uma nova figura: o Estado e seus agentes.”¹¹

Enquanto Algranti trabalha com a idéia de “vazio” deixado pelos senhores, consideramos que o espaço ocupado pelo Estado na relação senhor – escravo foi uma ação deliberada de conquista do poder público no estabelecimento da ordem. Essa ação gerou resistências tanto dos senhores quanto dos escravos. Não foi uma simples ausência senhorial que fez com que o Estado ocupasse a fiscalização dos cativos nas ruas do Rio de Janeiro, e sim as mudanças ocorridas no Estado português com o estabelecimento da administração de Pombal (1750 - 1777). O controle sobre as colônias se intensificou na tentativa de recuperar a economia do Império. Neste processo, entre outras medidas, o Estado optou por aumentar o controle sobre os escravos urbanos tomando para si a incumbência de castigá-los cobrando por este serviço.

Outro ponto importante levantado pela autora é em relação as fugas que ocorriam com grande frequência nas cidades. Ela considera a fuga como a “negação máxima” ao sistema e significava a opção de viver fora dele.¹² Os avanços na historiografia nos permite dizer que a fuga em nada tinha haver com “viver fora do sistema”. Para sobreviverem os fugitivos tinham que manter contato com o restante da população, em maior ou menor grau,

¹¹ ALGRANTI, op. cit. p. 51

¹² Idem. p. 52.

dependendo em que condições ocorriam as fugas. Nas cidades era quase impossível ficar isolado durante muito tempo, mesmo nos morros e florestas do entorno urbano. Em algum momento os fugitivos precisariam sair de seus quilombos para fazer trocas, ir em busca de trabalho ou para cometer roubos para sobreviver. Ou seja, a fuga não era uma forma de viver fora do sistema escravista, e sim era inerente a ele.¹³

Em termos de relações escravistas, muito do que é colocado como uma especificidade da escravidão do Rio de Janeiro após 1808 já estava presente na cidade muito antes de ser cogitada a possibilidade da família real estabelecer-se no Brasil. Podemos citar como exemplos o uso da mão-de-obra privada nas obras públicas sem que houvesse qualquer remuneração por parte dos vice reis, a intervenção do Estado colonial na relação senhor - escravo, o trabalho ao ganho realizado pelos cativos, o intenso desembarque de africanos através do tráfico, entre outras características.

O Rio de Janeiro servia para escoar a produção agrícola e o ouro de Minas Gerais. Com isso, segundo Algrantí, a escravidão urbana “não é um fenômeno que se contrapõe à escravidão rural, mas sim um desdobramento do escravismo colonial típico, isto é, do escravismo rural. Trata-se de um desdobramento lógico e histórico.”¹⁴ O que nos perguntamos é se para ser uma modalidade própria de escravidão, a escravidão urbana tem que ser oposta a escravidão rural? Acreditamos que não. Por isso o título *Feitor Ausente* não cabe ao analisar a escravidão urbana, pois procura identificar nas cidades a ausência de um elemento que é característico da escravidão rural.

A partir do importante trabalho de Patrícia Aufderheide,¹⁵ a autora cita que após a reforma penal de 1830 a punição dos escravos tornou-se assunto do Estado, enquanto as decisões sobre a necessidade do castigo permaneciam nas mãos dos senhores. Tal constatação da historiadora foi utilizada para reforçar a idéia de ausência do feitor, segundo Algrantí, “ (...) essa era precisamente a postura dos feitores e capatazes que no mundo rural

¹³ Para maiores reflexões sobre fugas e quilombos ver. REIS, João J. & SILVA, Eduardo. *Negociação e Conflito: A resistência negra no Brasil Escravista*. São Paulo: Cia das Letras, 1989. GOMES, Flávio dos S. *Histórias de Quilombolas: Mocambos e Comunidades de Senzalas no Rio de Janeiro – século XIX*. Rio de Janeiro: Prêmio Arquivo Nacional de Pesquisa, 1995. GOMES, F. S. *Experiências Atlânticas: ensaios e pesquisas sobre a escravidão e o pós-emancipação no Brasil*. Passo Fundo: UPF, 2003.

¹⁴ ALGRANTI, op. cit. p. 69.

¹⁵ AUFDERHEIDE, Patrícia A *Order and Violence: Social Deviance and social control in Brazil. 1780 – 1840*. Tese de Doutorado, Universidade de Minnesota, 1976.

aplicavam os castigos sob a orientação dos senhores. Nas grandes cidades, portanto, ao Estado cabia o papel do feitor, embora o feitor de fato estivesse ausente.”¹⁶

O que sugerimos é que a escravidão urbana, devido às suas especificidades, seria um sistema a parte da escravidão rural. A essência da escravidão como a utilização de africanos subjugados pela exploração econômica seria a mesma, daí por diante tudo ganhava outros contornos, principalmente na questão da fiscalização do trabalho escravo. A figura do feitor nas cidades não era um imperativo para a execução do trabalho dos negros como era no campo, por isso ele não está ausente, ele é simplesmente um elemento que não faz parte desse sistema. Creemos que o termo feitor e tudo o que ele representa dentro do funcionamento do sistema escravista é um elemento ligado à escravidão rural, e somente a ela.

Sobre o trabalho ao ganho realizado pelos escravos nos centros urbanos, Algranti nos lembra que o trabalho assalariado é imprescindível para o capitalismo, mas para o escravismo seria insignificante. Realmente, na *plantation*, o trabalho assalariado – da maneira como é encarado o sistema de ganho pela autora – era tão insignificante que não fazia a menor diferença se não houvesse. E nas cidades? Será que os núcleos urbanos funcionariam sem os escravos de ganho?¹⁷ Sugerimos que não. Prova maior disso é a grande carência de braços para os serviços públicos que forçava o Estado a lançar-se sobre a propriedade alheia sem lhes dar remuneração alguma por isso. Os senhores urbanos lesados por esta prática reclamaram diversas vezes com a Intendência Geral de Polícia da Corte. Situação que se estendeu em larga escala até o período regencial (1831 – 1840).

Um tema que ainda precisa ser pesquisado na escravidão urbana é a questão das alforrias. Ao contrário do que se pensava, a alforria nas cidades não era facilitada pela ampla circulação dos escravos. Os jornais exigidos pelos senhores eram altos, fazendo com

¹⁶ ALGRANTI, op. cit. p. 198.

¹⁷ Os escravos ao ganho executavam diversos trabalhos nas ruas das cidades mediante pagamento. Desde funções não especializadas como a de carregadores e vendedores ambulantes até as mais especializadas como as de ourives, alfaiates, pescadores, pedreiros, marceneiros, entre outras. Para algumas obras que compartilham da mesma opinião de Leila Algranti sobre o sistema de ganho ver: SILVA, Marilene Nogueira da. *Negro na Rua: a nova face da escravidão*. São Paulo: Ed. Hucitec, 1988 e SOARES, Luís Carlos. *Slavery Urban in Nineteenth Century*. Rio de Janeiro. Londres, University College, tese de PhD., 1988.

que o cativo tivesse todo o seu tempo dedicado a amearhar a quantia exigida sobrando pouco tempo e energia para fazer suas economias.¹⁸

Os senhores urbanos se viam as voltas com dois problemas graves: a fuga e os roubos de escravos. Como apontou Karasch, os ciganos eram os mais identificados com essa prática, mas não eram os únicos. Elementos das forças policiais e outros escravos estavam igualmente envolvidos, até mesmo o poder público. A reclamação dos senhores quanto a captura de escravos pela manhã para a execução das obras públicas e a soltura à noite sem remuneração chegou aos ouvidos do Intendente Paulo Fernandes Viana que procurou por fim a essa prática, apesar dos seus esforços não terem obtido resultado.¹⁹ Na verdade acreditamos que muitos “seqüestros” de escravos praticados pelos rondas policiais e militares contavam de alguma forma com a conivência das autoridades, dentre elas Paulo Fernandes Viana. O número de obras era grande porém o capital era escasso, assim como a mão-de-obra disponível.

Havia um ordenamento para habilitar os escravos, libertos e vadios a serem remetidos às obras na cidade. Os que haviam sido sentenciados a penas comuns iam para as prisões. Os sentenciados a trabalhos forçados eram mandados para o Arsenal de Marinha. Os escravos presos a requerimento de seus senhores e escravos fugidos recapturados eram enviados para o Calabouço. Mas em caso de necessidade qualquer um, sentenciado ou não, era enviado para as obras públicas. Os que foram presos por desordem, bebedeiras ou vadiagem, não se demoravam muito nas prisões mas deram a sua contribuição para a expansão urbana do Rio de Janeiro.

Alguns escravos ficavam trancados nas prisões prestando serviços ao Estado além do tempo estipulado nas suas sentenças. Quando assume a Intendência de Polícia em 1822, João Ignácio da Cunha encontrou muitos prisioneiros que mesmo tendo cumprido suas sentenças ainda estavam sendo utilizados nas obras. O novo Intendente era contrário a utilização de escravos presos injustamente assim como dos que permanecessem além do tempo estipulado nas sentenças a serviço do Estado. Mesmo o intendente se mostrando

¹⁸ Jornal era a quantia estabelecida pelos senhores que deveria ser arrecada pelos escravos ao ganho. Geralmente essa quantia era entregue pelo escravo semanal, quinzenal ou mensalmente, dependendo do acordo estabelecido com seu senhor.

¹⁹ ALGRANTI, op. cit. p. 78.

insatisfeito, esta prática ocorria com frequência.²⁰ Essa situação nos faz supor que o envio de um escravo para o Calabouço era o último recurso utilizado pelos senhores na tentativa de dominar seus cativos, pois corriam o sério risco de serem privados de seus serviços por mais tempo do que o necessário.

A proximidade entre escravos e libertos nas cidades gerava solidariedades mas também tensões entre essas duas categorias sociais. Os órgãos repressores do Estado tratavam-nos da mesma forma. Com as alforrias, muitas vezes esses libertos perdiam a proteção de seus senhores e ganhavam a desconfiança do restante da sociedade. O fato de ter uma mobilidade espacial maior do que a dos escravos, facilitava aos libertos a circulação em espaços que dificilmente um escravo conseguiria alcançar, além de facilitar os contatos entre a cidade e o campo para agenciar possíveis revoltas. Mas nem só de solidariedades viviam escravos e libertos. Os conflitos também estavam presentes nessa relação. As disputas entre escravos e forros eram muito bem vistas pelas autoridades, que poderiam jogar com essas rivalidades na tentativa de conter possíveis levantes.

Contudo, não eram apenas os escravos e libertos que entravam em conflito. Os senhores e o Estado também entravam em choque na defesa de seus interesses. Um dos pontos de discórdia entre o poder público e o poder privado era quanto ao uso e o controle dos escravos urbanos. Ao longo do período por nós analisado, a interferência do Estado na relação senhor – escravo se dá num crescendo que torna impossível aos senhores retomarem o antigo domínio exercido sobre seus cativos, ou até mesmo mantê-lo no mesmo nível dos senhores rurais. Para agravar essa relação entre senhores e Estado o uso, muitas vezes indiscriminado, dos escravos em obras e outros afazeres nas cidades seriam um ponto a favor dos cativos. Em sua resistência diária esse dado poderia ser manipulado pelos escravos para melhorarem as suas condições de vida.

Além dos libertos, os homens pobres que imigravam para a capital do Vice Reinado e posteriormente do Império luso em busca de melhores oportunidades se defrontavam com um grande número de escravos. Com estes os escravos também estabeleciam relações, tanto de solidariedade como de tensão. Muitos desses pobres, devido a sua proximidade aos

²⁰ Idem, p. 82

cativos na estrutura social acabavam indo parar atrás das grades e sendo utilizados como mão-de-obra.

A questão que sempre intriga quem trabalha com escravidão urbana no Rio de Janeiro é o fato de nunca ter havido uma rebelião escrava na cidade. A maior vantagem dos escravos urbanos era a sua mobilidade espacial. Entretanto ela era neutralizada pela presença constante de vigilância. Somado a isto, a proteção da qual dispunha a cidade com seus fortes, prisões, pelourinhos e soldados por todos os lados dificultaria qualquer ação dos cativos.²¹

Em Salvador, os Malês pretendiam contar com o apoio dos escravos do Recôncavo para conseguir atingir seus objetivos no mal fadado levante de 1835.²² No Rio de Janeiro da primeira metade do século XIX, as zonas rurais mais próximas eram as freguesias de Engenho Velho, Inhaúma e Irajá, além da Lagoa. Outras que tinham a Baía da Guanabara como via de acesso – o Recôncavo da Guanabara, também poderiam ter se juntado aos cativos urbanos para a articulação de um grande levante. Mas as prisões e os castigos públicos, nesse sentido, surtiram efeito, pois serviam para demover qualquer ação mais violenta dos escravos. Outra possibilidade para a falta de um levante escravo no Rio seria a ambigüidade das relações na cidade. A proximidade física dos senhores fariam com que os escravos negociassem melhores condições de vida e de trabalho não havendo necessidade de um grande levante para se atingir este objetivo. Esta justificativa, pelo menos para Salvador, não é válida, pois as características da escravidão eram bem semelhantes ao Rio de Janeiro, não evitando assim o confronto entre escravos e senhores.

Na maioria dos confrontos entre os agentes da ordem e os escravos o resultado era a prisão de vários cativos. Leila Algranti a partir da *Relação de prisões feitas pela polícia no Rio de Janeiro* no período de 1810 e 1821 traçou os padrões de criminalidade escrava, destacando as principais transgressões que levaram estes agentes para as masmorras da Corte no período joanino.²³ Usando uma vasta bibliografia que inclui estudos sobre a

²¹ Mapa da cidade do Rio de Janeiro no século XIX com seus fortes e prisões encontra-se em anexo.

²² REIS, João José. *Rebelião Escrava no Brasil: a história do Levante dos Malês em 1835* – edição revista e ampliada - . São Paulo: Cia das Letras, 2003.

²³ Esta fonte se localiza no ANRJ, *Polícia da Corte*. Códice 403: Relação de presos feita pela polícia, 1810 – 1821. 2 vols. Os registros nela contidos não possuem seqüências completas, faltando alguns meses dos anos analisados. Ver tabelas adaptadas em anexo.

criminalidade na Europa durante os séculos XVIII e XIX, Algranti realiza a análise de 5078 registros de prisões feitas na cidade e traça um panorama do sistema repressivo montado pela polícia para controlar os elementos das camadas inferiores. Com base nos registros, 71,7 % das prisões feitas foram apenas um indivíduo. O que mostra que as ações eram individuais em sua grande maioria. Dentre os motivos que mais se destacam nas projeções da autora estão as fugas (20,8 %) e os crimes contra a ordem pública (32 %) ²⁴

A fuga em si não era crime, mas uma vez capturado, o escravo ficava sob os cuidados das autoridades aguardando os senhores que procurassem o Calabouço para reclamá-los. Enquanto isso, picaretas e correntes em punho e mãos a obra. A alta porcentagem de crimes contra a ordem pública, demonstra, segundo a autora, a atenção que a polícia dispensava às questões de controle social. Aliado a isso, apontamos que, a medida que a necessidade por braços nas obras públicas aumentava, as prisões eram intensificadas. A tolerância das rondas diminuía, fazendo com que um número maior de cativos caíssem nas malhas do sistema prisional. Dentre os piores crimes contra a ordem pública estavam o de capoeira e o porte de armas. ²⁵

No período de 1810 – 1815 houve um número maior de registros de prisões do que no período posterior de 1816 – 1821. Algranti alega que essa queda no número de prisões está ligado ao controle mais severo da população escrava e ao endurecimento do sistema de punição, que teria desestimulado os crimes. Sugerimos que durante os primeiros anos de estabelecimento da Corte no Rio de Janeiro, o número de prisões registradas foram maiores para atender a construção de diversos imóveis urbanos e de infra-estrutura da nova capital. A medida que o tempo foi passando, a necessidade foi diminuindo, pelo menos nos primeiros anos da década de 1820. Como o número de livres e libertos também aumentou no período, estes foram deslocados para as obras públicas a partir das sentenças de seus crimes. Para reforçar a nossa hipótese de que as prisões e sentenças de galés aplicadas aos escravos e libertos variavam de acordo com a necessidade do Estado em executar obras, a

²⁴ Os crimes contra ordem pública são: a vadiagem, os insultos a policiais, jogos de azar, desrespeito ao toque de recolher e demais infrações às leis da cidade. ALGRANTI, op. cit. p. 168.

²⁵ Sobre a capoeira ver: SOARES, Carlos Eugênio L. *A Capoeira Escrava: e outras tradições rebeldes no Rio de Janeiro. 1808 – 1850*. Campinas: Editora da Unicamp/ CECULT, 2001.

autora aponta para o crescimento da pena de trabalhos forçados durante a construção da estrada da Tijuca no final da década de 1810.

A historiografia da escravidão durante a década de 1970 e 1980 procurou basear suas análises no modelo marxista com tal rigidez que tudo aquilo que não se encaixava no sistema era posto de lado e encarado como contraditório ou uma anomia. A escravidão urbana foi um dos temas que sofreram com isso. Procuraremos mostrar as especificidades da escravidão urbana na cidade do Rio de Janeiro através da análise dos escravos duplamente cativos, que tanto serviram a capital da Colônia, do Império Luso e do Império do Brasil.

Depois de analisar obras produzidas sobre o tema nos anos de 1970 e 1980, partiremos para análises um pouco mais recentes sobre a escravidão urbana no Rio de Janeiro. Dentre elas destacamos a obra de Sidney Chalhoub. O autor consegue descortinar as diversas visões de liberdade desenvolvidas pelos escravos na Corte partindo de diversos exemplos tirados de processos crimes e ações de liberdade, conseguindo chegar mais próximo do cativo que perambulava pela cidade em busca de “viver para si”²⁶.

Visões da Liberdade traz uma generosa e forte crítica ao conceito do “escravo - coisa” forjado por Florestan Fernandes, Fernando Henrique Cardoso e Octávio Ianni nas análises sobre escravidão, tanto da escola sociológica paulista como das perspectivas marxistas de Jacob Gorender que, de certa forma, mantém uma ligação com as análises das obras de Algranti, Nogueira e Luís Carlos Soares. Segundo Chalhoub, alguns desses autores já encararam a pesquisa histórica sobre a escravidão com a idéia pré - concebida de que “o oprimido pode chegar a ver-se qual vê o seu opressor”. Partindo dessa premissa, o escravo oscilava entre a passividade e o crime. Somente ao cometer um crime o escravo se tornaria agente do processo histórico.²⁷

²⁶ CHALHOUB, Sidney. *Visões da Liberdade: Uma história das últimas décadas da escravidão na Corte*. São Paulo: Cia das Letras, 1990.

²⁷ Estas críticas estão baseadas nas seguintes obras: CARDOSO, Fernando H. *Capitalismo e Escravidão no Brasil Meridional: o negro na sociedade escravocrata do Rio Grande do Sul*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1977; FERNADES, Florestan. *A Integração do negro na sociedade de classes*. São Paulo: Dominus-EDUSP, 1965. 2v.; GORENDER, Jacob. *O escravismo colonial*. São Paulo: Ática, 1978; IANNI, Octávio. *As metamorfoses do escravo*. São Paulo: DIFEL, 1962. Além de Chalhoub, outros autores fizeram críticas as perspectivas levantadas nessas obras, dentre eles podemos destacar entre outros: AZEVEDO, Célia M. Marinho de. *Onda negra, medo branco. O negro no imaginário das elites: século XIX*. Rio de Janeiro, Paz e

Surge na década de 1960, uma historiografia dedicada as grandes revoltas, transformando o escravo, até então passivo, em guerreiro que se rebelava constantemente. Nasce do estudo dessas revoltas um outro tipo de cativo: o escravo guerreiro, rebelde que “reage” contra seus opressores. A resistência escrava é encarada como a forma de extrema negação ao sistema escravista. Saía de cena o escravo passivo e entrava o rebelde. Mesmo invertendo-se os papéis a condição dos cativos continuava a mesma. A ação pela reação, sem que sua capacidade reflexiva fosse levada em consideração.

Deixando claramente que não segue nenhum dos dois extremos, Sidney Chalhoub dá vida a esses escravos que perfilaram nos processos e documentos por ele analisados para concluir que os cativos atuavam no mundo da escravidão de maneira a driblar os “fios” de uma “malha” construída pelo sistema escravista para a partir daí por em prática as suas diversas “visões da liberdade” e de mundo.

Para concluir a análise da historiografia da escravidão urbana temos as obras de Carlos Eugênio Líbano Soares que examina o fenômeno da capoeira nas ruas do Rio de Janeiro.²⁸ Essa mistura de dança e luta praticada pelos escravos e libertos estava articulada com a cultura urbana forjada pelas camadas populares e pelos trabalhadores marginalizados, dentre eles, emigrantes pobres portugueses e indivíduos vindos de diversas partes de dentro e de fora do Brasil.²⁹ Segundo Carlos Eugênio, o Rio de Janeiro era uma cidade “coalhada de africanos, atravessada por *libambos* de negros acorrentados, *presigangas* flutuantes carregadas de condenados, *pelourinhos* espalhados nas praças, onde, por muito anos, os capoeiras sofreram o flagelo do açoite, do vergalho, cercados de quitandeiras e de negros de *ganho*, moradores de *zungus*”.³⁰

Terra, 1987; MACHADO, M^a Helena P. T. O Plano e o Pânico. Os movimentos sociais na década da abolição. São Paulo, EDUSP, 1994; GOMES, Flávio dos Santos. História de Quilombolas. Mocambos e Comunidade de senzalas no Rio de Janeiro, século XIX. Rio de Janeiro, Arquivo Nacional, 1995 entre outros.

²⁸ SOARES, Carlos Eugênio L. *Negregada Instituição: os capoeiras na Corte imperial, 1850 – 1890*. Rio de Janeiro: Access, 1998 e *A Capoeira Escrava: e outras tradições rebeldes no Rio de Janeiro, 1808 – 1850*. Campinas: Editora da Unicamp/ CECULT, 2001.

²⁹ SOARES, op. cit., 2001. p. 25

³⁰ Idem, p. 26, grifos do autor. *Libambos* eram os escravos prisioneiros que saíam as ruas acorrentados e que ficavam responsáveis pelo abastecimento de água em hospitais e repartições públicas. Algumas embarcações ancoradas no Arsenal de Marinha serviam de prisões. Chamadas de *presigangas*, elas serviam para os condenados a trabalhos forçados ou castigos no interior do Arsenal de Marinha passarem a noite. Os *pelourinhos* eram troncos fixados em algumas praças da cidade para a execução da pena de açoite nos

O Arsenal de Marinha da Corte é considerado por Carlos Eugênio o “centro nervoso” das relações atlânticas travadas a partir do Rio de Janeiro com outras possessões portuguesas e estrangeiras além mar. Até por volta de 1835, o Arsenal é o maior complexo prisional da cidade. A partir de 1824, a pena de açoites, destinada aos escravos presos na prática de capoeira, é substituída pela pena de três meses de trabalhos forçados na construção do dique que serviria para a manutenção de embarcações no complexo militar.

Neste complexo se juntavam escravos presos por capoeira, homens livres pobres cumprindo penas por vadiagem enviados para a realização de diversos serviços, qualificados ou não. O trabalho no Arsenal estava dividido em cinco grupos: Presiganga e Dique, onde os detentos trabalhavam nas tarefas mais pesadas; encarregados de cozinha, compra de mantimentos, faxina e limpeza, serviços geralmente realizados por mulheres; prisioneiros que trabalhavam em outras obras da Ilha das Cobras ou na fabricação de carvão; as oficinas, cujo o trabalho era especializado e nos escaleres, ocupados em ligar a ilha com o continente ou com navios na Baía de Guanabara. Como podemos ver, nesse complexo militar e prisional todas as ocupações ficavam a cargo dos detentos, fossem eles livres ou escravos.

A disciplina foi mantida a base de muita violência. Esse clima de brutalidade gerava inúmeros conflitos, muitas vezes sangrentos, entre os detentos. A farta documentação analisada pelo autor sugere que todos os tipos de escravos rebeldes – não apenas capoeiras – eram enviados para o Arsenal tanto pela Polícia quanto pela Justiça.

Sobre a ação do Estado nas ruas interferir nas relações senhor – escravo, Soares levanta uma questão ligada ao duplo cativo: “Em que medida os proprietários aceitavam ou não a autoridade policial sobre as suas “peças” ainda é uma questão aberta, mas não resta dúvida de que, no final das contas, o Estado conseguiu levar a melhor no controle da circulação escrava na cidade. Neste momento, na década de 1820, esta é uma questão ainda

escravos. Os *zungús* ou *casas de angu* eram locais que serviam de ponto de encontro para escravos e libertos. Nestas casas encontravam músicas, comida, prostituição, além da companhia de seus iguais, buscando fugir da interferência senhorial ou policial. Os *zungús* eram considerados pelas autoridades policiais foco de rebeliões, levantes e acobertamento de fugas de escravos. Sobre *zungús* ver: SOARES, Carlos Eugênio L. *Zungú*: rumor de muitas vozes. Rio de Janeiro: Arquivo público do Estado do Rio de Janeiro, 1998.

imensamente complexa”.³¹ Procuraremos ao longo do nosso trabalho dar um enfoque nessa relação entre Estado e senhores pelo uso da mão-de-obra escrava na cidade.

O problema das detenções feitas pelas autoridades e consideradas indevidas pelos senhores se estendeu para muito além do ano de 1821. Contudo os proprietários encontraram formas de levar vantagem na intromissão do Estado em suas relações com os escravos. Uma dessas formas está detalhada num ofício escrito pelo Inspetor do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro ao seu superior

“(…) tendo mostrado a experiência que a maior parte dos senhores de escravos, abusando da faculdade concedida de poderem remeter para o dique aqueles dos mesmos escravos que mereciam receber estes castigos de correção, o faziam depois de surrados a fim de serem curados sem despesa, e que logo que o cirurgião os davam por prontos os faziam remover para o Calabouço, vindo só ocasionar ao Estado uma despesa de ração e medicamentos em lugar da utilidade que podiam colher (...)”³²

Além dos diversos espaços destinados ao trabalho no Arsenal, existia um que tinha como pano de fundo a bela paisagem da Baía de Guanabara que em nada amenizava o sofrimento dos detentos: a presiganga. Neste espaço eram travados contatos entre detentos oriundos de diversas localidades e autores de diversos crimes, principalmente de crimes políticos que durante a década de 1830 tantos transtornos causaram à integridade política do Império.³³

Dos castigos sofridos pelos escravos na Ilha das Cobras destacamos a golilha, a palmatória, o açoite e a gargalheira, uma argola de metal atada a uma corrente de ferro presa em alguma parte do navio e que terminava numa argola no pescoço destinada aos

³¹ SOARES, op. cit. 2001. p. 256.

³² Serviço de Documentação da Marinha – Arquivo da Marinha (SDM – AM). *Ofícios Diversos*, 1.9109, 13 / 12 / 1829, f. 126 v. Era o que poderíamos chamar de “resistência senhorial” aos desmandos do poder público. Documento citado em SOARES, op. cit. 2001. p. 257.

³³ Sobre presiganga ver: FONSECA, Paloma Siqueira. *A presiganga da Marinha: exclusão e distinção social*. Dissertação de Mestrado: Programa de Pós-graduação em História Social e das Ideias da Universidade de Brasília, 2003.

escravos fugitivos.³⁴ O açoite e a gargalheira eram os castigos destinados apenas aos escravos, os outros suplícios eram impetrados a qualquer detento, escravo ou não, que tivesse um comportamento desaprovado pelos vigilantes do trabalho. Os libambos se dirigiam ao Chafariz do Paço ou para a Bica dos Marinheiros para conseguirem água potável para a ilha. Esse escravos circulavam pelas ruas da cidade e poderiam levar as últimas informações do continente para os detentos que não podiam se ausentar da ilha. Até a construção da Casa de Correção, o Arsenal de Marinha foi o grande repositório da insubordinação escrava na cidade do Rio de Janeiro.³⁵

Os ciganos, afamados como sedutores de escravos, passam a ter a concorrência ameaçadora dos minas nos seus negócios. Segundo Soares, esses africanos passam a figurar nos documentos policiais como grandes agenciadores de fugas e seduções de escravos, estabelecendo rotas para o envio de cativos para fora da cidade, geralmente para alguma fazenda ou mesmo quilombos. O autor considera que a sedução “fora um caminho forjado devido a impossibilidade de efetivar movimentos armados coletivos dentro da cidade, ou a vigilância extrema da ordem policial e senhorial, ou mesmo a divisões latentes na grande maioria negra na cidade, sejam divisões étnicas, raciais ou culturais”.³⁶

Não consideraríamos a sedução uma opção à luta declarada. A prática de agenciar fugas, intermediar as negociações entre escravos insatisfeitos com o cativo e pessoas que desejavam mão-de-obra mais barata estaria ligada, em primeira instância, a interesses econômicos. Não é a toa que a maioria dos sedutores minas eram libertos, donos de tavernas e zungus. Toda a rebeldia escrava da primeira metade do século XIX só explodiu no vácuo do levantamento de outros grupos sociais.³⁷ Uma revolta autônoma da comunidade escrava no Rio de Janeiro nunca houve. Para driblar essas condições

³⁴ Golilha: Duas tábuas que se uniam por uma abertura para o pescoço. O castigado podia ficar suspenso por correntes ligadas ao carrinho e mantido acima do solo pelos pés. Sobre este e outros suplícios sofridos no Arsenal, ver SOARES, op. cit. 2001. pp. 258 – 259.

³⁵ Idem, p. 284.

³⁶ Idem, p. 389.

³⁷ Como exemplo temos os motins militares ocorridos em 1828 no Primeiro Reinado e em 1831 no início do período regencial. Os escravos e libertos juntaram-se aos revoltosos provocando saques e tiroteios nas ruas da Corte. Sobre o assunto ver: HOLLOWAY, Thomas H. *Polícia no Rio de Janeiro: repressão e resistência numa cidade do século XIX*. Rio de Janeiro: Ed. Fundação Getúlio Vargas, 1997, especialmente capítulo 3.

desfavoráveis, foi estabelecida uma rede de solidariedade e cumplicidade entre escravos, libertos, africanos livres e acrescentaríamos também os homens livres pobres.

O domínio das ruas exercido pela repressão policial, segundo Holloway, reforçaria os laços de dominação tradicional e obrigaria o Estado a intervir nas relações senhor – escravo, monopolizando o controle do castigo e da circulação dos cativos no meio urbano. A repressão à capoeira escrava teria unido Estado e classe senhorial. Carlos Eugênio aborda a questão por outro caminho, considerando que nem sempre Estado, senhores e escravos formavam blocos homogêneos, que estariam dispostos a se unir contra o inimigo comum. Mesmo com a ameaça dos capoeiras e outras práticas escravas, nem sempre senhores e Estado entravam num consenso. Assim como os escravos buscavam apoio no Estado contra a tirania de seus senhores. Os exemplos dados em *A Capoeira Escrava* demonstram claramente essa situação.

Neste capítulo procuramos apontar as questões sobre a escravidão urbana que ajudarão na análise do duplo cativo no Rio de Janeiro. Mais que um balanço historiográfico, nos dedicamos até aqui a demonstrar que muito se avançou na questão do cativo urbano, aproveitando para levantar em que medida nosso trabalho se encaixa em tudo que já foi produzido sobre o tema até agora.

Já está na hora de analisarmos uma entidade que até agora apareceu como algo que interferiu nas relações senhor – escravo mas que ainda não contou com uma atenção maior: o poder público. Procurando escapar das sistematizações de análises em diferentes épocas, o que faremos aqui é traçar um perfil do Estado colonial, a maneira como agia e qual era a sua interação com os senhores e escravos no Rio de Janeiro do século XVIII.

B) O Estado Colonial

O período de 1790 – 1821 é marcado por mudanças muito profundas no *status* do que hoje chamamos de Brasil. As transformações ocorridas na cidade do Rio de Janeiro em fins do período colonial serão abordadas para traçarmos a dimensão da influência do poder público no sistema prisional e penal escravo.

Índios e africanos ajudaram a construir parte importante do Império Ultramarino português. A descoberta de ouro em Minas Gerais na década de 1690, transforma a cidade do Rio de Janeiro num dos principais postos de exploração e domínio do Estado absolutista português nas Américas. Ao longo de todo o século XVIII, o porto da cidade recebe embarcações vindas de Lisboa com intuito de levar as riquezas que o sul da colônia estava produzindo.

Em 1763, o Rio de Janeiro se transforma na capital do Estado do Brasil e do Vice Reinado, se tornando pólo irradiador do controle português no Atlântico Sul. Seja econômica ou politicamente, o Brasil como um todo, e a cidade mais especificamente, é encarado como de suma importância para a sobrevivência do Império Ultramarino Luso.³⁸

Nessa conjuntura histórica, o Rio de Janeiro passa a ser palco de diversas disputas entre os setores privados, os senhores da terra e do Estado português; o público e o privado começam a disputar espaço palmo a palmo na cidade. O controle e a regulação do espaço urbano era um mecanismo de poder rivalizado durante todo o período colonial pelos representantes dos poderes metropolitanos e locais.³⁹ O controle da mão-de-obra escrava vai paulatinamente intensificando os conflitos entre os senhores urbanos e a Metrópole. Dentre as diversas atribuições que passam do poder privado para o público está o controle dos escravos no espaço urbano. O que dá início a esse processo é a construção do Calabouço na Fortaleza de Santiago em 1767, destinado exclusivamente para a aplicação de castigos aos escravos urbanos.⁴⁰

Além de manter a ordem, as autoridades coloniais utilizavam os detentos nas obras da cidade do Rio de Janeiro. Essa intervenção foi uma prática comum ao longo do século XVIII em todas as possessões portuguesas. As cidades coloniais seguiram o modelo

³⁸ RUSSEL-WOOD, A.J.R. Centros e Periferias no mundo luso-brasileiro, 1500 – 1800. IN: *Revista Brasileira de História*. São Paulo, ANPUH. Humanitas Publicações, vol. 18, n° 36, 1998, p. 189.

³⁹ BICALHO, Maria Fernanda B. “O Urbanismo Colonial e os Símbolos do Poder: O exemplo do Rio de Janeiro nos séculos XVII e XVIII”. In: *Estudos Ibero-Americanos*. PURS, vol. XXIV, n° 1, 1998. p. 44.

⁴⁰ “Desde a fundação da cidade em 1565, a ponta mais tarde denominada do Calabouço, que avançava sobre o mar entre as praias da Piaçaba e de Santa Luzia, foi considerada estratégica para a defesa da Baía de Guanabara. Em 1567, Mem de Sá iniciou a construção da Bateria de Santiago, ampliada em 1603 para se tornar Forte de Santiago, unidade importante do sistema de proteção da cidade”. Fonte: www.museuhistoriconacional.com.br. Acessado em 15 / 01 / 2004.

daquelas já existentes na Metrópole. Goa, São Paulo de Luanda, Salvador e o Rio de Janeiro tinham a mesma geografia acidentada com outeiros encravados nos morros, fortalezas, igrejas, sem contar as praças de mercados e trapiches, tão importantes ao caráter exploratório da colonização lusa e que precisavam contar com a intervenção do Estado.⁴¹

Com a transferência da capital de Salvador para o Rio de Janeiro, toda a estrutura administrativa, política, jurídica, econômica e militar da colônia se estabelece aqui. A cidade tornou-se o palco físico e simbólico das estruturas do poder político e econômico do Estado português no Brasil. Ao mesmo tempo que dinamizava a sociedade local, essa transferência transformou o Rio de Janeiro num lugar onde nada deveria escapar à ação e ao controle do Estado. É a partir do embate entre o público e o privado que nasce o duplo cativo.

A disseminação das idéias da Revolução Francesa no Brasil preocupava as autoridades metropolitanas em fins do século XVIII. A conjuntura econômica lusitana mostrava a extrema dependência que este tinha em relação à sua colônia americana. Este fato fez com que os colonos, via participação no Senado da Câmara, fossem capazes de exercer pressões no sentido de modificar as políticas propostas e de negociar acordos menos ofensivos aos seus interesses.⁴²

Mesmo contando com uma grande atuação política, o Senado da Câmara do Rio de Janeiro não conseguiu conter o avanço metropolitano sobre os escravos urbanos. A instituição administrava a segurança, as cadeias civis da cidade e as obras públicas, além de outras atribuições. Entretanto o Poder Executivo metropolitano através dos Vice-reis e o Poder Judiciário representado pelo Tribunal da Relação, foram paulatinamente tomando para si algumas dessas atribuições, dentre elas a administração da segurança. O Estado colonial do final do século XVIII já indicava uma transformação na forma de dominação lusa na cidade.

Um dos instrumentos dessa dominação era o Tribunal da Relação. O papel da magistratura no controle metropolitano era de fundamental importância. Sustentáculos da autoridade real, os magistrados representavam, nas palavras de Russel-Wood, os olhos e

⁴¹ BICALHO, op. cit. p. 34 e 35

⁴² RUSSEL-WOOD, op. cit. p.206

ouvidos do rei. Não havia no Brasil colonial classe profissional com tanto poder. Aliados do poder régio contra o avanço dos *homens bons* locais nas questões de ordem econômica, o Tribunal da Relação, estabelecido no Rio de Janeiro em 1752, servia para a execução das políticas reais. Do ponto de vista institucional, a ação mais importante do Tribunal era a nomeação dos vereadores do Senado da Câmara, o que demonstra a insatisfação metropolitana com a atuação política de certos colonos com grande poder local.⁴³

Os diversos acontecimentos ocorridos nas últimas administrações do Vice Reinado e que serão tratadas logo a seguir, apontam para a hipótese de que a dominação lusa no Brasil somente se estendeu até 1822 porque aqui desembarcou em 1808 o Príncipe Regente D. João com toda a família real e seu séquito burocrático. Todos os órgãos da administração lusitana foram transplantados para o Brasil, o que sufocou a atuação política que já se desenhava no final do século XVIII na atuação dos integrantes do Senado da Câmara.

Ao contrário de Lisboa, o Rio de Janeiro do século XIX era uma cidade escrava, o que forçou a burocracia portuguesa a se adaptar a essa nova condição. Entretanto não houve muitos empecilhos, pois os colaboradores do Príncipe Regente contavam com uma larga experiência conseguida na administração das diversas possessões do Império na África, Ásia e, principalmente no Brasil. Caso exemplar é a escolha de Paulo Fernandes Viana para a Intendência Geral de Polícia da Corte, acostumado a lidar com os *homens bons* locais e profundo conhecedor das estratégias escravas. Amparado pelo experiente suporte burocrático e usando da mão-de-obra escrava dos senhores urbanos, D. João conseguiu transformar o Rio de Janeiro numa Corte, digna de abrigar o seu combatido poder absolutista.

Não é nossa intenção levantar a idéia de que, desde o final do século XVIII os senhores foram lesados nos seus direitos de propriedade pelo Estado português, nem vitimizar os escravos que foram alvo desse duplo cativeiro. Pretendemos demonstrar como os cativos conseguiram agenciar essa difícil condição de vida para tentar sobreviver no sistema escravista. Munidos de algumas ferramentas de análise, já podemos seguir em

⁴³ WEHILING, Arno, “Atuação Política do Tribunal da Relação do Rio de Janeiro”. In: *Sociedade Brasileira de Pesquisa histórica* (SBPH) Anais da XVIII Reunião Rio de Janeiro, 1998.

frente e traçar um panorama da cidade e das prisões no Rio de Janeiro do final do século XVIII.

2

UM PANORAMA DA CIDADE E DAS PRISÕES, 1790-1808

Havendo em toda a parte muita casta de vadios que cometem insultos e extravagâncias inauditas, não é de admirar que no Rio de Janeiro, aonde *o maior número dos seus habitantes se compõe de mulatos e negros, se praticuem todos os dias grandes desordens que necessitam ser punidas com demonstrações severas, que sirvam de exemplo e de estímulo para se coibirem, ainda que de nenhum modo se deve esperar que o sejam na sua totalidade.*¹

Ao analisar a documentação produzida pelos funcionários régios estabelecidos no Rio de Janeiro no final do século XVIII, podemos constatar que a dominação portuguesa no Brasil já mostrava sinais de deterioração. Legalmente os monopólios ainda estavam estabelecidos, contudo colonos e estrangeiros – principalmente ingleses – estavam lucrando muito com o comércio ilegal na cidade. Essa deterioração estava tão evidente que a Coroa portuguesa enviou um representante com a missão de reverter esse esfacelamento da dominação portuguesa no Atlântico Sul.

Em março de 1790 foi nomeado em Lisboa o novo Vice-rei do Brasil, José Luís de Castro - o Conde de Resende, sua missão era manter a dominação portuguesa e sanear a economia colonial que passava por uma grave crise de arrecadação. Os impostos recolhidos estavam em declínio. As obras urbanas, tais como a construção de prédios públicos, aterramento de pântanos e calçamento e das ruas estavam paradas por falta de investimentos. Além disso, tinha que assegurar que a insurreição de Minas Gerais não se espalhasse por toda a colônia. Todos os envolvidos foram enviados para o Rio de Janeiro, devidamente julgados e condenados.

¹ ANRJ, *Secretaria de Estado do Brasil*, Códice 72, Relatório do Vice-rei Luiz de Vasconcelos (1779 – 1790), Fls. 26, grifo nosso.

Ao chegar a cidade em junho de 1790, o Conde de Resende teve a oportunidade de conferir de perto a situação das finanças e da composição étnica da capital do Vice Reino.

Centro da América Portuguesa, o porto do Rio de Janeiro já era em 1790 a grande porta de entrada de africanos no Brasil. Segundo Manolo Florentino, a população da capitania era de aproximadamente 170 mil habitantes, metade dos quais escravos.² O espaço urbano contava com uma infinidade de africanos recém desembarcados, convivendo com escravos que circulavam pelas ruas coloniais. As punições referidas no relatório do Vice-rei Luiz de Vasconcelos já eram velhas conhecidas dos pretos e mestiços escravos: tronco, ferros e prisão. Quanto a eficácia desses procedimentos repressivos, o próprio Vice-rei demissionário informa ao seu sucessor que este não deveria ter expectativas de êxito completo.

Podemos perceber pela documentação pesquisada que as prisões em 1790 não se mostravam eficientes para conter as desordens, nem por medo aos pretos e mulatos que perambulavam pelas ruas. Mas que prisões eram essas que deveriam coibir os arroubos dessa gente não civilizada?

Desde meados do século XVIII, o Império português se preocupava em construir um local onde todos os criminosos, principalmente os escravos, ficassem detidos para a segurança da sociedade. Data dessa época a intenção de se construir uma Casa de Correção no Rio de Janeiro. Esta deveria ser

(...) bem projetada para se reprimir o vício, promover o trabalho, e *tirar da ociosidade uma espécie de lucro e de ganho* em utilidade daqueles mesmos que o desprezam. Por isso sendo impossível fazer-se esta regulação sem haver um edifício próprio que admitir-se as seguranças, que lhe são precisas (...) ³

Segundo Luiz de Vasconcelos, uma Carta Régia de 8 de julho de 1769 mandou estabelecer uma Casa de Correção, que sendo “utilíssima” não soube dizer porque este

² FLORENTINO, Manolo. *Em Costas Negras*: uma história do tráfico de escravos entre a África e o Rio de Janeiro, séculos XVIII e XIX. São Paulo: Companhia das Letras, 1997. p. 28.

³ ANRJ, *Secretaria de Estado do Brasil*, Códice 72, Relatório do Vice-rei Luiz de Vasconcelos (1779 – 1790), Fls. 26, grifo nosso.

projeto não foi executado. Uma das hipóteses que levantamos se baseia na falta de capital para a construção da nova prisão que deveria contar com espaço suficiente para abrigar um número cada vez maior de criminosos. Além disso, deveria ser capaz de promover o trabalho dos detentos tirando-os do ócio. Era um projeto interessante, mas demandava dinheiro, escasso naquele período.

Já estava nos planos do Império português usar a mão-de-obra escrava na construção da Casa de Correção em benefício da população livre. Mas como a execução dessa importante obra somente ocorreria no segundo quartel do século XIX, os Vice-reis deveriam se contentar com o pouco que tinham. Antes de mergulharmos no Rio de Janeiro do século XVIII, precisamos delimitar o que estamos considerando aqui espaço urbano. Nesse período a cidade contava com quatro freguesias urbanas: Sé (o primeiro núcleo de povoamento), Candelária, São José e Santa Rita. Era nesse quadrilátero que se desenvolvia a capital do Vice Reinado do Brasil.⁴

No período de 1790 a 1808 as prisões disponíveis na cidade eram as diversas unidades militares espalhadas pela Baía de Guanabara, destacando-se a Ilha das Cobras, a Fortaleza Santiago e a Fortaleza de Santa Barbara, para onde eram remetidos os prisioneiros militares. Quanto às prisões civis tínhamos a Cadeia Pública e a Cadeia da Relação, ambas localizadas no edifício do Senado da Câmara e o Calabouço, prisão destinada exclusivamente a punição de escravos fugitivos ou que eram entregues pelos senhores para serem castigados. Esta prisão localizada na Fortaleza de Santiago, foi criada em 1767, permanecendo neste local até 1813.

Com o aumento gradativo da cidade e de sua população – principalmente escrava – não havia muitos locais para onde se enviar os escravos desordeiros e criminosos. A super população carcerária já era um dos grandes problemas enfrentados pelos governantes em fins do século XVIII. É nesse contexto que chega o Conde de Resende, representante da Coroa portuguesa com uma missão quase impossível: organizar a cidade e as finanças.

⁴ Mapa da cidade do Rio de Janeiro no século XIX encontra-se no Anexo 1.

É possível acompanhar o recrudescimento do embate entre o poder público e o poder privado no controle dos escravos. O Conde de Resende foi um administrador colonial com baixa popularidade, considerado pessoa de difícil trato por seus contemporâneos. Entretanto, providenciou melhorias nas condições sanitárias da cidade e na iluminação de vários logradouros. Restringiu as despesas públicas e procurou aumentar o volume das receitas do erário régio.⁵ Mas o sucesso alcançado por esse Vice-rei não foi pleno. Muitos interesses estavam em jogo. Como não podia ser diferente, em se tratando de uma sociedade escravista, as melhorias urbanas foram realizadas pelos braços escravos. Com a crise financeira enfrentada pelo Império português, poucos senhores conseguiram ser remunerados pelos serviços prestados por seus escravos ao poder público. As cadeias eram o principal pólo fornecedor do contingente utilizado nas obras da cidade.

Sem financiamento estatal foi necessário lançar mão da propriedade privada – o escravo. O aparato repressivo visava garantir, além da ordem, o provimento das necessidades estruturais da capital do Vice Reino. O escravo passa a ser peça fundamental desse projeto. Os criminosos e desordeiros se tornam agentes imprescindíveis no atendimento das demandas econômicas, sociais e urbanísticas surgidas a partir do século XVIII, com o escoamento do ouro oriundo das Minas Gerais. O desdobramento do sistema escravista fez surgir a escravidão urbana com dinâmicas distintas da escravidão rural, e tendo na figura do prisioneiro o mesmo escravo, porém com outro senhor – o poder público.

A convivência da população livre e escrava datam das primeiras formações colonizadoras urbanas ainda no século XVI. Quando o Rio de Janeiro se transforma no principal porto do Atlântico Sul, a partir de fins do século XVII, o crescimento da cidade se intensifica. Várias lagoas e pântanos foram aterrados ao longo de sua ocupação. O último grande aterro desse período foi da lagoa do Boqueirão, realizado pelo Vice-rei Luís de Vasconcelos e Sousa, onde foi estabelecido o Passeio Público.⁶ Essa obra foi realizada, em grande parte, pelos escravos prisioneiros.

⁵ VAINFAS, Ronaldo (Org.). *Dicionário do Brasil Colonial, 1500 – 1808*. Rio de Janeiro: Editora Objetiva, 2000. p. 135.

⁶ CAVALCANTI, Nireu Oliveira. *A Cidade de São Sebastião do Rio de Janeiro : As muralhas, sua gente, os construtores. 1710 – 1810*. Tese de Doutorado. UFRJ / IFCS, 1997.

O aumento populacional - tanto de livres quanto de escravos - já na década de 1790 se tornaria uma preocupação das autoridades coloniais. A criminalidade escrava é um dos grandes temas da historiografia brasileira.⁷ Importantes conclusões foram extraídas das fontes do século XIX. O que pretendemos neste capítulo é fazer um recuo até a última década do século XVIII e ver como as autoridades coloniais e metropolitanas tratavam do assunto. Antes, porém, é necessário uma contextualização mais precisa do Rio de Janeiro em fins do século XVIII.

A) Rio de Janeiro: Capital do Vice Reino do Brasil

Luís de Vasconcelos (1779 – 1790) passou o governo colonial para o Conde de Resende sob um clima de grande instabilidade, seja nas finanças – devido a baixa arrecadação da Fazenda Real – seja política – a Inconfidência Mineira que poderia ter abalado os alicerces do absolutismo português se não tivesse contado com a rápida intervenção das autoridades. Várias obras de infra-estrutura já haviam sido realizadas na cidade desde a época do Marquês do Lavradio (1769-1779). Mas o crescimento urbano se dava num processo mais acelerado do que as finanças do Império luso.

A importância da cidade do Rio de Janeiro para Portugal está explícito: “esta capitania, com sua capital forma presentemente uma das mais povoadas e mais ricas colônias de todas de que se compõe o Estado do Brasil, nela se tem aumentado consideravelmente a navegação, o comércio e sobretudo o fausto e o luxo principalmente depois que os Vice-reis mudaram para ali a sua residência (...).”⁸

Essa riqueza e fausto atraía os contrabandistas europeus para a realização de grandes negociações com os comerciantes locais o que abalava a arrecadação do erário régio. A sonegação, que contrariava frontalmente o pacto colonial, foi identificada pelo Conselho

⁷ LIMA, Solimar Oliveira. *Triste Pampa. Resistência e Punição de escravos em fontes judiciárias no Rio Grande do Sul*. Porto Alegre, EDIPUCS, 1997; MACHADO, op. cit. 1994; GOMES, op. cit. 1995; WISSEBACH, op. cit. 1998; ALGRANTI, op. cit. 1988; CHALHOUB, op. cit. 1990; KARASCH, op. cit. 2000; SOARES, op. cit. 1998; SOARES, op. cit. 2001.

⁸ ANRJ., *Secretaria de Estado do Brasil*, Códice 67: Correspondência da Corte com o Vice Reinado, vol. 18. Fls. 14 v em 17 / 03 / 1790.

Ultramarino como a principal fonte de desequilíbrio econômico, não só no Brasil como também em outras possessões portuguesas.

Para reverter essa crise fazendária, o Conde de Resende intensificou a fiscalização das embarcações estrangeiras que davam entrada no porto do Rio de Janeiro com a alegação de falhas técnicas ou de falta de comida e água. Ao dar entrada no porto alegando esses problemas, as embarcações passavam por uma fiscalização rigorosa. Uma comissão formada pelo Desembargador dos Agravos, um escrivão, um representante da Ouvidoria Geral Cível, um Alferes do Regimento de Infantaria, o Patrão Mor da Ribeira e um médico entravam no navio para a vistoria.⁹

Os resultados das inspeções eram registrados nos Autos de Exame e levados até o Vice-rei que definia o tempo que a tripulação poderia permanecer na cidade para a solução de seus problemas. Em média esse tempo variava de 8 a 20 dias, dependendo dos motivos da arribada. Esse documento era enviado para o Conselho Ultramarino em Lisboa. Toda a tripulação e o capitão passavam por um interrogatório, que entre outras perguntas, levantavam qual o destino da embarcação, quantos dias de viagem até ali, quantos canhões traziam montados e a carga transportada.

Remeto a V. Ex^a o Auto de Exame junto, que em observância das Reais Ordens mandei proceder na Galera francesa denominada Nechar de que é capitão João Hauves pertencente a João Christian, negociante de Dunkerque, que saindo do mesmo porto de Dunkerque em 10 de outubro do ano próximo passado para a pesca do espremacete no mar do sul, chegara a costa do Peru e ia para o porto onde saíra sem outra carga que a de 850 barricadas do azeite dos peixes que pescara, e por se achar com falta de mantimentos e água, com sete pessoas doentes de escorbuto e precisando calafetar se vira obrigado a demandar este porto onde lhe permiti conservar-

⁹ Para maiores detalhes sobre a estrutura administrativa colonial ver: SALGADO, Graça. (Coord.) . *Fiscais e Meirinhos: A administração no Brasil Colonial*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1985. pp. 368 – 369.

se nele o tempo de 20 dias, com a comunicação de que findo o dito prazo se faria imediatamente a vela.¹⁰

A preocupação do Vice-rei com as questões sanitárias era grande. A ida de um médico à bordo para exame da tripulação se justificava pelo grande índice de epidemias que grassavam na cidade em fins do século XVIII. Nesse período se intensifica a entrada de africanos no porto através do tráfico de escravos. O Marques do Lavradio transferiu o desembarque dos escravos para o Valongo, justamente para evitar um contato maior da população com os desembarcados que chegavam contaminados de diversas doenças adquiridas na África e ao longo da viagem atlântica.¹¹ Mas parece que as medidas do antigo Vice-rei não estavam surtindo muito efeito em 1790:

Sendo a utilidade pública um dos objetos do meu maior interesse, devo aplicar a esse fim todos os meios imagináveis, e possíveis a uma pronta e acertada providência. Consta-me que grande parte do número de negros, que na última embarcação vieram do Reino de Angola, andam em toda a liberdade dispersos nesta cidade, e devendo temer-se as conseqüências que sabidamente providenciou ao Sr. Marques do Lavradio, elegendo um sítio desafogado e distante da cidade para os separar inteiramente da comunicação destes habitantes, até o tempo de se comprarem e terem diferentes destinos para serviços fora da mesma cidade, não é menos atendível o prejuízo que se vai propagando na comunicação que os doentes de morfea tem com as pessoas que se acham presentemente livres desta desgraçada moléstia (...).¹²

¹⁰ ANRJ. *Secretaria de Estado do Brasil*. Códice 69: Registro da Correspondência do Vice Reinado. vol. 4. Fls. 10. Ofício enviado em 25 / 12 / 1794 ao Conselho Ultramarino.

¹¹ Na rua do Valongo se localizavam os depósitos de africanos recém desembarcados. As peças aguardavam ali até serem vendidos para negociantes e particulares. A então afastada freguesia de Santa Rita abrigava o desembarque dos cativos evitando a disseminação de doenças na cidade. Com a expansão urbana no século XIX, a rua do Valongo alcança o status de grande mercado de compra e venda de escravos. Para maiores detalhes ver: KARASCH, op. cit. Capítulo 2.

¹² ANRJ, *Secretaria de Estado do Brasil*. Códice 70: Registro da Correspondência do Vice-rei com diversas Autoridades. Vol. 14 Fls. 3. Ofício enviado ao Desembargador Geral do Crime em 26 / 08 / 1790.

O Vice-rei sabia que a grande responsável pela chegada no Brasil de africanos contaminados era a maneira como o tráfico de escravos era realizado. As infecções não ocorriam só pela influência dos “péssimos climas” em que era feito esse comércio, mas também pela “tirania que sofrem durante a viagem” os traficados. A péssima alimentação e a falta de comodidade nas embarcações sempre com mais escravos do que a sua capacidade, também contribuíram para a disseminação das epidemias entre os escravos e livres na cidade.¹³

Para solucionar tal problema, a autoridade real na colônia ordenou que os médicos também visitassem os navios negreiros antes deles atravessarem a barra da Baía de Guanabara, somente liberando as embarcações que estivessem em condições sanitárias aceitáveis. Os que tivessem alguma doença contagiosa deveriam ser encaminhados para Fortaleza de Villegaignon¹⁴

As epidemias não eram trazidas apenas do mundo atlântico, o Rio de Janeiro era, por excelência, uma cidade insalubre, pois a influência do clima, as “águas demoradas e corruptas” no centro da cidade tinham grande responsabilidade pela disseminação das doenças que atormentavam tanto livres quanto escravos.

Dentre os vários ofícios trocados entre o Vice-rei e o Senado da Câmara, um assunto recorrente era o descuido que essa instituição tinha em relação aos locais sem aterramento e a falta de limpeza das vias públicas. Segundo o Conde de Resende, essa situação era responsável pela proliferação das epidemias. Temos um exemplo na carta dirigida ao Procurador do Senado da Câmara em maio de 1793 sobre a situação do Campo da Lampadosa.¹⁵ Neste local haviam valas a céu aberto com todas as “imundícies” dentro, como cães mortos e “muitos outros animais”. O saneamento da cidade ficava a cargo do Senado da Câmara, porém a sua arrecadação era exígua fazendo com que inúmeros serviços

¹³ Durante o século XVIII as doenças mais comuns na cidade eram a bexiga (varíola), sarampo, erisipela, febres, tuberculose, sífilis e sarna. Sobre este assunto ver: CAVALCANTI, Nireu. *O Rio de Janeiro Setecentista: a vida e a construção da cidade da invasão francesa até a chegada da Corte*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed. , 2004. pp.186 - 200

¹⁴ Idem. Fls. 70v.

¹⁵ Sítio localizado próximo a atual Praça Tiradentes, centro do Rio de Janeiro.

não fossem realizados. Mas o Conde de Resende não se furtava de chamar a instituição às suas responsabilidades: “a Câmara compete examinar os meios de ser útil ao público e aplicá-los nestes e em semelhantes circunstâncias, mas como até agora o não tem feito, tomei a mim a providência de fazer lembrar à Câmara a sua obrigação.”¹⁶

Como podemos verificar, a cidade precisava de constantes intervenções urbanísticas. Mantendo a tradição desde a época do Marques do Lavradio, o Conde de Resende tentou implementar vários projetos para a melhoria urbana. A situação financeira não permitia que as intervenções contassem com um financiamento régio muito expressivo. A solução encontrada foi equilibrar as contas e executar tais obras conforme as necessidades mais urgentes da população. Assim ocorreram as intervenções realizadas no Aqueduto da Carioca em 1795:

Julgando de primeira necessidade acudir com prontidão ao gravíssimo prejuízo que recebia todo o povo desta cidade, vendo-se obrigado a depender de uma só fonte cujo aqueduto por estar descoberto oferecia na sua grande extensão infinitos lugares por onde se introduzia inumerável quantidade de animais répteis, insetos, folhas e outras semelhantes imundices que impestiavam a água crescendo também o mal que a mesma água comunicavam enfermos de moléstias contagiosas como leprosos, escorbutados, cheios de chagas e cobertos de sarnas, que procuravam aquele sítio para se banharem(...). Tomei a deliberação de mandar cobrir todo o referido aqueduto(...) cuja obra principiou logo que tomei conta deste governo, e finalmente ficou concluída, tendo a satisfação de certificar a V. Ex^a que não só se considera evitada a causa a que se atribuía a maior parte das moléstias endêmicas que padecem os habitantes da cidade, (...).¹⁷

¹⁶ ANRJ, *Secretaria de Estado do Brasil*, Códice 70, Registro da Correspondência do Vice-rei com diversas Autoridades, Vol. 15, Fls. 54.

¹⁷ Idem. Códice 69: Registro de Correspondência do Vice Reinado. Vol. 5 Fls. 182. Ofício dirigido ao Desembargador do Conselho Ultramarino Luiz Pinto de Souza em 31 / 10 / 1795.

Algumas obras foram deixadas à cargo dos senhores de terras e escravos, como por exemplo a recuperação da estrada que ligava a Fazenda de Santa Cruz ao centro da cidade. Em 1791, o Conde de Resende enviou cartas ao Senado da Câmara e ao Sargento Mor pedindo que comunicassem aos senhores das terras que realizassem os reparos em trechos que passassem próximos a suas propriedades.¹⁸ Esses reparos seriam realizados naturalmente pelos escravos que teriam que ser deslocados de seus serviços para atenderem a solicitação do Vice-rei. No centro da cidade essa ordem era mais difícil de ser cumprida, uma vez que os senhores urbanos possuíam um número menor de cativos e estes estavam dedicados aos trabalhos de ganho na cidade ou ao serviço doméstico.

Além das questões de ordem urbana, haviam ainda no século XVIII outros assuntos mais graves. O clima de insegurança rondava a colônia, o medo de invasões estrangeiras, de ataques do gentio e de quilombolas assombrava a população. As constantes arribadas traziam para as ruas da cidade marinheiros do mundo todo que circulavam entre os escravos de ganho e a população livre em geral. Pior do que as doenças que tais marinheiros poderiam espalhar estavam as idéias vindas do continente europeu no fim do século XVIII. Havia uma grande preocupação das autoridades metropolitanas com a divulgação do ideal libertário da Revolução Francesa na colônia. O grande fluxo de embarcações francesas que navegavam pelas costas brasileiras precisava ser controlado. Se no caso das embarcações inglesas o problema era a circulação de mercadorias, nas francesas era a circulação de idéias. Em uma colônia cada vez mais explorada pelo Império português, qualquer indício de sublevação baseada nos ideais da revolução precisava ser prontamente combatido.¹⁹

Em fevereiro de 1792, o Conde de Resende recebeu um ofício de Lisboa para que atendessem a solicitação de entrada no porto do Rio de Janeiro das embarcações francesas *Bússola* e *Astrolábio*, comandadas pelo chefe de Divisão da Armada Real Francesa, que estavam realizando pesquisas “úteis e interessantes (...) para o progresso do comércio e

¹⁸ Idem. Códice 70, Registro da Correspondência do Vice-rei com diversas Autoridades, Vol. 14, Fls. 75v e 76.

¹⁹ “(...) navios em movimento pelos espaços entre a Europa, América, África e o Caribe como um símbolo organizador central (...) um sistema vivo, microcultural e micropolítico em movimento (...). GILROY, Paul. *O Atlântico Negro: modernidade e dupla consciência*. Rio de Janeiro, Editora 34, 2001. p.38.

navegação das nações” no Novo Mundo. A solicitação tinha sido feita pelo embaixador francês diretamente em Lisboa. O embaixador português em Paris havia enviado um outro ofício para a Corte dando conta que, mesmo não havendo certeza das reais intenções dessa expedição, deveria se ter cautela ao intento que diversos clubes franceses tinham de propagar os “abomináveis e destrutivos princípios da liberdade e igualdade que tem iludido o espírito do povo para o alienar da devida sujeição e obediência ao seu legítimo Soberano”. Conter a circulação de idéias no Atlântico era uma tarefa necessária para a sobrevivência da dominação metropolitana. Num contexto de crise financeira, a vigilância do Vice-rei dificultando o acesso dos negociantes aos contrabandistas seria um rastilho de pólvora que poderia ser acessado a qualquer momento. O grande medo que rondava o Conselho Ultramarino é que se repetisse no Brasil o que ocorreu nas colônias francesas onde os escravos se levantaram contra seus senhores e “excitando na parte francesa da ilha de São Domingos uma guerra civil (...) em que se cometeram as mais atrozes crueldades que já mais se praticaram nem entre as nações mais bárbaras e ferozes”²⁰

Em vista de tão graves indícios foi ordenado ao Vice-rei que tomasse todas as providências para impedir qualquer comunicação entre os habitantes da cidade e os passageiros dessas embarcações. Esse caso foi acompanhado de perto pelas autoridades metropolitanas. Vários ofícios foram trocados entre as autoridades coloniais e o Conselho Ultramarino, que por sua vez pedia ao embaixador em Paris que os mantivesse informados sobre qualquer movimentação dos clubes divulgadores dos ideais revolucionários na Europa. Essa situação levou o Vice-rei a manter todas as embarcações francesas que entravam na Baía de Guanabara longe do porto. Quando fosse inevitável o atracamento a vigilância sobre os marinheiros e a tripulação deveria ser redobrada. Se franceses chegassem no Brasil em embarcações de outras nacionalidades, até mesmo portuguesas, deveriam ser presos e remetidos imediatamente para Lisboa.

Se os marinheiros franceses eram perigosos por suas idéias revolucionárias, os ingleses eram mais perigosos ainda por suas práticas. Em ofício ao Conselho Ultramarino

²⁰ ANRJ. *Secretaria de Estado do Brasil*. Códice 67: Correspondência da Corte com o Vice Reinado. Vol. 18 Fls. 149 – 151 Ofício enviado de Lisboa ao Conde de Resende em 21 / 02 / 1792. Sobre esta revolução ver: MOTT, Luiz R. B. “A revolução dos negros do Haiti e o Brasil”. In: *História: Questões & Debates*. Curitiba, 1982. Ano 3, n° 4, pp. 55-63.

em novembro de 1795, o Conde de Resende relata as suas dificuldades em conter o contrabando inglês na cidade:

Pelos exames feitos nos navios ingleses que entraram neste porto (...) se conhece bem o quanto aquela nação freqüenta o porto desta cidade (...). Em primeiro lugar os debates que os comandantes tem tido quando se trata [do período de permanência estipulado pelo Vice-rei] são imensos e sempre indecorosos e ofensivos as (...) Reais Ordens, ao caráter do Ministro e ao respeito que merece a assinatura do Vice-rei (...)²¹

Os oficiais ingleses nem sempre estavam dispostos a acatar as determinações do Vice-rei em encurtar a sua permanência na cidade. Para driblar essa dificuldade contavam com a conivência de vários oficiais da alfândega para realizarem seu contrabando livremente. Para evitar uma circulação maior de marinheiros pela cidade, uma guarnição acompanhava a tripulação em terra para que realizassem as compras de provisões necessárias para seguirem viagem. A ordem era de que na “hora da Ave Maria” os marinheiros fossem conduzidos até os botes para voltarem aos seus navios. Não era permitido que passassem a noite em terra. Contudo, entre as determinações do Conde de Resende e a prática havia uma grande distância. As negociações ilícitas continuavam, o contrabando na cidade era cada vez maior. Em ofícios as autoridades metropolitanas cobravam do Vice-rei uma atitude mais enérgica. Em uma de suas justificativas disse:

Esta necessária providência não evita os males que evidentemente causam os ingleses nesta cidade antes os poderá aumentar quando os mesmos oficiais inferiores sejam tão infieis que pelos seus interesses próprios lhes facilitem mais os meios de conseguirem

²¹ ANRJ. *Secretaria de Estado do Brasil*. Códice 69: Registro de Correspondência do Vice Reinado Vol. 5 Fls. 233.

uma segura negociação com os moradores da cidade, na certeza de serem auxiliados por aqueles mesmos que deviam denunciar.²²

A corrupção dos oficiais responsáveis pela fiscalização e vigilância dos marinheiros ingleses na cidade deixava o Conde de Resende irado. Muitos marinheiros eram presos por embriaguez e desordens sem que nenhuma atitude fosse tomada pelas guarnições responsáveis pela segurança. Mas o pior não era isso. Muitos oficiais, como faz questão de lembrar a autoridade em sua carta, eram “honrados” em suas atribuições, porém eram facilmente passados para trás pelos estrangeiros:

[os marinheiros] para se libertarem desta que julgam opressão, logo que chegam as esquinas das ruas separam-se para diferentes partes, não ficando ao oficial inferior que os acompanha outro recurso que de seguir ao maior número enquanto os que ficam não fazem o mesmo, procedendo daqui todas as desordens (...).²³

Feitos de bobos, sem capacidade de controlar os marinheiros e os contrabandos.²⁴ Nos parece que as autoridades coloniais inspiravam pouco respeito. Até mesmo a proibição de que embarcações pequenas se aproximassem dos navios fundeados na Baía de Guanabara não era respeitada. A atitude do Conde de Resende em enviar este ofício ao Conselho Ultramarino pode nos parecer um atestado de incompetência, entretanto, a intenção talvez tenha sido de lembrar a Metrópole que as relações diplomáticas mantidas com a Inglaterra é que o impedia de atuar mais energicamente com esses marinheiros. “ (...) ordena S. Majestade a V Ex^a que, *sem deixar de usar da maior civilidade com os indivíduos daquela nação*, faça praticar com eles todo o rigor das leis estabelecidas.”²⁵

²² Idem, fls. 234.

²³ Idem, fls. 234v.

²⁴ Sobre este tema ver: PIJNING, Ernst. “Contrabando, ilegalidade e medidas políticas no Rio de Janeiro do século XVIII”. In: *Revista Brasileira de História*. São Paulo, Vol. 21, n° 42, 2001, pp. 397-414.

²⁵ ANRJ. *Secretaria de Estado do Brasil*. Códice 67: Correspondência da Corte com o Vice Reinado. Vol. 23 Fls. 101. Grifo nosso.

As desordens não eram provocadas apenas por marinheiros estrangeiros. No dia 30 de outubro de 1795 um oficial inferior estava rondando pelo cais e percebeu dois vultos de “diferentes sexos” indo em direção a um lugar escuro. Segundo o julgamento do ronda, o casal estava ali para “cometerem ações obscenas e indecentes”. Quando foi averiguar encontrou um homem vestido de “fraque de chita e chapéu redondo” e o advertiu para que se retirasse daquele local. Encontrando a resistência do dito homem, o guarda levou-o “quase violentamente” até o Capitão da Guarda que o conduziu até o Paço para uma conversa com o Vice-rei. O preso era o Capitão de Fragata, João Douglas, segundo comandante da Nau Infante D. Pedro. Após constatar que ele estava embriagado, o Conde de Resende não teve outra opção e o despediu. Em ofício enviado ao Conselho Ultramarino relatando tal fato, a autoridade colonial queria se assegurar que a notícia não chegasse até a Metrópole “com cores diferentes”²⁶

B) A Escravidão Urbana e as Prisões

Depois desse panorama da cidade do Rio de Janeiro na década de 1790, podemos mergulhar na escravidão desse período. Foi nossa intenção deixar de fora da parte inicial os escravos que circulavam pelas ruas e vielas realizando os mais diversos trabalhos. Essa foi a forma encontrada de destacar a presença de outros agentes que dificultavam as ações de controle da cidade por parte das autoridades coloniais.

Está claro nas fontes que o número de homens que faziam parte dos regimentos militares era insuficiente para atender as necessidades de vigilância da cidade e da capitania do Rio de Janeiro. Essa deficiência tornava a criminalidade escrava algo muito perigoso para a integridade do poder metropolitano estabelecido. Em 1799 o Conde de Resende realizou um censo cujo os números são os seguintes

²⁶ ANRJ, *Secretaria de Estado do Brasil*. Códice 69, Registro de Correspondência do Vice Reinado. Vol.5, Fls. 219 e 219v. Ofício enviado em 2 de novembro de 1795.

TABELA 1

População da cidade do Rio de Janeiro, 1799

BRANCOS	PARDOS LIBERTOS	NEGROS LIBERTOS	TOTAL DE LIVRES	ESCRAVOS	POPULAÇÃO TOTAL
19.578	4.227	4.585	8.812	14.986	43.376

Fonte: KARASCH, Mary. A vida dos escravos no Rio de Janeiro, 1808 – 1850. Op. cit., p. 109 Tabela 3.2

Mesmo que esse censo não tenha um alto grau de confiabilidade devido aos métodos empregados na aferição da população da cidade do Rio de Janeiro no século XVIII, ele deixa claro que o ofício do Vice-rei Luís de Vasconcelos foi preciso em informar ao Conde de Resende que a ampla circulação de “pretos e mestiços” nas ruas trazia grandes dificuldades para o controle urbano. Esta incapacidade do poder público despertava o medo no restante da população livre.

O intenso ir e vir dos escravos de ganho pelas ruas durante o dia em busca de trabalho, os contatos travados entre estes e marinheiros estrangeiros potencializava o perigo de subversão da ordem. Os senhores urbanos não conseguiam controlar seus cativos nas ruas da cidade. Para melhor executar o projeto do Estado metropolitano de intensificar a fiscalização das riquezas produzidas no Atlântico sul, o poder de controlar os escravos estava sendo tomado dos senhores pelas autoridades coloniais. A circulação de escravos a noite provocava desordens entre estes e as rondas da polícia. O Vice-rei diz textualmente que é

(...) dificultosa ou impossível a perfeita harmonia do numeroso povo desta cidade (...) conhecer e separar as úteis das prejudiciais que pela desordem que cometem vem infeccionar muitos que talvez não seguissem tão péssimos costumes²⁷

²⁷ Idem, fls. 72.

Para melhorar a vigilância da cidade, o Conde de Resende sugere ao Desembargador do Crime que divida a cidade em quarteirões com encarregados responsáveis pelo levantamento do número de vadios com a indicação de seus locais de moradia para facilitar o seu controle. Não podemos deixar de considerar que os escravos que realizavam os mais diversos trabalhos não eram propriamente “vadios”, mas na visão das autoridades, eles antes de mais nada eram “desordeiros” que junto aos vadios deveriam ser controlados.

Contudo não eram apenas os vadios e escravos os autores das desordens nas ruas da cidade. Em diversos momentos os responsáveis pela segurança da população promoviam as agitações que tanto incomodavam o Vice-rei. O conflito de autoridade entre as rondas policiais e militares também provocavam desordens nas ruas durante a noite. Para resolver o problema, o Conde de Resende determinou que as rondas policiais possuíam poder para prender soldados quando estes “mercessem”.²⁸

Os dias de festejos na cidade também eram motivo de preocupação para autoridades. No dia de festas de padroeiros das irmandades a maior parte da população saía às ruas para seguir procissões e participar das missas. É nesse momento que os conflitos entre rondas, escravos e desordeiros eram inevitáveis. As rondas policiais deveriam se manter alertas para conter qualquer distúrbio. Podemos ver na carta enviada pelo Vice-rei ao Desembargador Ouvidor Geral do Crime em 26 de janeiro de 1797 a preocupação com as desordens ocorridas durante estes festejos religiosos:

Para deferir aos suplicantes na forma que segunda vez me requeiram, pareceu me conveniente ouvir ao Cap. Domingos Francisco Ramos Fialho, encarregado por mim de dar todas as providências para manter o sossego público, evitando os ajuntamentos e tumultos que costumam fazer os pretos nos domingos e dias santos e de que se originam infinitas desordens. Pelas razões que expõe o sobredito Capitão não se faz atendível o requerimento; mas não quis dar por escusado antes de o remeter (...)

²⁸ ANRJ, *Secretaria de Estado do Brasil*. Códice 70, Registro da Correspondência do Vice-rei com diversas Autoridades, Vol. 14, Fls. 74v.

para que a vista da informação que acompanha o mesmo requerimento me diga o seu parecer que não deixara de merecer a minha contemplação pelo acerto com que (...) satisfaz os deveres de seu cargo.²⁹

A falta de policiais para a vigilância das ruas poderia tornar qualquer ajuntamento de escravos num potencial ataque à ordem constituída, não apenas nos dias santos ou domingos. O entrudo talvez fosse o pior dos dias, isto porque as pessoas costumavam se fantasiar, escondendo o rosto e o corpo, tornando-se difícil identificar qualquer criminoso. O chapéu desabado também era uma forma de se manter no anonimato. Qualquer indivíduo que fosse pego pelas rondas nesta circunstância deveria ser imediatamente preso e remetido a cadeia para averiguações. Não só nas ruas as desordens aconteciam. As casas consideradas “suspeitas” também deveriam contar com uma vigilância especial nos festejos de momo. O Vice-rei ordenou que as rondas “subissem as escadas” dos sobrados para averiguarem qualquer movimento suspeito. Havia também a preocupação de que as próprias rondas participassem das desordens nesse período. Para se evitar isso, seria necessário que os oficiais escolhessem bem os seus comandados.³⁰

Vamos traçar agora um panorama dessas enxovias existentes no Rio de Janeiro no século XVIII. Como destacamos, a cidade contava com a Cadeia Pública e da Relação, estabelecidas no edifício do Senado da Câmara, o Calabouço na Fortaleza de Santiago para os escravos e a Fortaleza de Santa Bárbara para a reclusão de livres. A falta de acomodações, a super lotação, as doenças e as fugas caracterizaram as prisões no século XVIII. Tudo nos leva a crer, a partir da pesquisa em fontes primárias, que somente o Calabouço era uma prisão destinada exclusivamente para os escravos. O restante das prisões destinavam-se a livres e cativos, convivendo no mesmo espaço. A falta de cárceres para o crescente número de prisioneiros deve ter levado as autoridades a misturarem

²⁹ Resposta dada a um requerimento pedindo autorização para a realização de uma festa de irmandade. Idem. Vol. 15 Fls. 191 v.

³⁰ Idem. Vol. 14. Fls. 40 e 40 v. Ofício enviado ao Ajudante de Ordens em 7 / 03 / 1791. Sobre esse e outros festejos na cidade ver: CRULS, Gastão. Aparência do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro, José Olympio, 1949 e ABREU, Martha C. O . *Império do Divino*: festas religiosas e cultura popular no Rio de Janeiro. 1830 – 1900. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1999.

marinheiros estrangeiros com escravos, autores de pequenos delitos com criminosos de maior periculosidade.

Os contatos entre criminosos e desordeiros realizados nas ruas da cidade eram potencializados no interior das prisões. Controlar estes espaços era uma tarefa que não estava ao alcance das autoridades coloniais. Em agosto de 1791 ocorreu uma fuga na Cadeia da Relação³¹. Segundo o Vice-rei, os condenados a pena última fizeram um buraco na parede e saíram. Este fato só ocorreu porque “a tropa que [fazia] a guarda da cadeia não lhe [fizeram] uma oposição tão rigorosa”. E puxava para si a responsabilidade: “é minha obrigação aplicar todos os meios possíveis, e sem perda de tempo, para que a cadeia fique em uma segurança tal que as diabólicas idéias dos mesmos presos não sejam bastante para novamente a arruinarem.”³²

Essa passividade dos guardas não era apenas incompetência. O próprio Conde de Resende tinha diagnosticado o problema:

(...) Refiro a V. S^a o estado em que cheguei para na balança dos desacertos veja que nunca ficaram em equilíbrio os meus com os alheios. Esta praça ocupava diariamente um regimento na guarda de presos, seguindo-se deste serviço não só *a total ignorância das suas obrigações como também os vícios que adquiriram na companhia dos mesmos presos, ficando tão indignos como eles.*³³

Manter a vigilância dos presos acabava por corromper os guardas que além de facilitarem as fugas, muitas vezes participavam de negociações ilícitas entre os prisioneiros e os habitantes da cidade. Em outubro de 1791 o Vice-rei emitiu uma ordem ao Desembargador Ouvidor Geral do Crime que se mantivesse alerta nas pessoas que se aproximavam das grades da cadeia para conversarem com os presos ou, pior, para introduzirem na prisão furtos, “como regularmente se tem provado nos exames feitos nas

³¹ Na cadeia da Relação ficavam os presos já sentenciados pela justiça .

³² ANRJ, *Secretaria de Estado do Brasil*, Códice 70, Registro da Correspondência do Vice-rei com diversas Autoridades, Vol. 14, Fls. 85. Ofício dirigido ao Senado da Câmara.

³³ Idem, Fls. 90. Grifo nosso.

prisões”. As pessoas que fossem pegas pelos sentinelas deveriam ser presas e encaminhadas a Guarda Principal.³⁴

Está claro que essas pessoas que mantinham contatos com os prisioneiros contavam com a conivência dos sentinelas e guardas. Entretanto as prisões poderiam conter algo muito mais grave do que o produto de furtos ou armas. Em agosto de 1791, o Conde de Resende suspeita dos requerimentos de perdão feitos pelos presos:

Remeto (...) o requerimento junto que me fez João José da Silva Atayde preso nas cadeias desta Relação e como o Alvará de perdão e mais papéis inclusos no mesmo requerimento não me parecem verdadeiros e podem ser fabricados na mesma cadeia. V. M^{ce}. mandará proceder aos exames e mais diligências que em tais prazos se pratica dando-se conta da resulta delas.³⁵

Como podemos constatar, o interior das prisões do século XVIII guardavam diversos segredos. Muitos deles não poderão ser desvendados devido as grandes lacunas encontradas na documentação. Mas pelos indícios podemos ter alguma noção das diversas possibilidades abertas para os prisioneiros.

Vários fatores poderiam levar escravos e livres para as prisões. A lentidão da justiça poderia tornar esta estadia nas masmorras coloniais em algo quase perpétuo. As precárias condições das enxovias levavam grande parte dos presos à morte. Além da morte física – uma sentença irrevogável – a prisão dos escravos também representava a “morte econômica” para os senhores. Perdendo diariamente os jornais auferidos pelos escravos, os senhores ainda tinham que conviver com o uso de sua propriedade pelo poder público sem nenhuma compensação por isso.

Em abril de 1797, o Conde de Resende estava reformando diversas fortalezas na cidade. O clima belicoso pelo qual passava a Europa seria um sinal de que invasões estrangeiras poderiam ocorrer. Em carta ao Tenente Coronel Luiz Pimenta de Carvalho o

³⁴ Idem, Fls. 97.

³⁵ Idem. Vol. 15, Fls. 12. Ofício dirigido ao Desembargador Ouvidor Geral do Crime.

Vice-rei determina que após a utilização dos escravos presos nas obras por ele projetadas “sejam soltos e entregues a seus senhores e a semelhança disto ficam desobrigados todos os homens do país que por violência ou por necessidade fossem chamados para trabalharem nas mesmas obras (...)” .³⁶ Esse uso da mão-de-obra escrava nas obras vão, ao longo do tempo, provocar um embate mais direto entre o poder público e o poder senhorial na cidade do Rio de Janeiro.

Outro aspecto do cotidiano das prisões que precisa ser salientado é a alimentação dos presos. Nenhum documento sobre este assunto foi encontrado no Arquivo Nacional ou no Arquivo Geral da Cidade do Rio de Janeiro para o século XVIII. Indo buscar essa informação em outras fontes, constatamos que o fornecimento de comida aos presos era feito pela Santa Casa de Misericórdia. A instituição contava com a ajuda dos irmãos na coleta de alimentos e roupas. Segundo Luiz Edmundo, o preso no regime colonial era mantido pela família, por seus senhores ou por amigos. Quem não contava com essa ajuda deveria “esmolar para não morrer de fome”.³⁷ Como já dissemos acima, a Cadeia Pública tinha suas grades voltadas para rua, o que mostrava aos passantes a terrível situação em que se encontravam os prisioneiros.

Num artigo recente de Soares e Gomes temos indícios de que poderiam haver outros meios para os presos conseguirem alimento sem ter que contar com a caridade alheia. As pretas minas quitadeiras, que andavam pelas ruas oferecendo seus quitutes tinham como um dos pontos de venda a calçada da Cadeia Pública. Em 1776, as quitadeiras entraram com uma representação no Senado da Câmara para que não fossem despejadas de seu local de trabalho. Após uma aliança com senadores favoráveis, a permanência do comércio de quitutes próximo a Câmara, tais pretas minas conseguem manter o direito de continuar utilizando aquele espaço para vender suas comidas. Este fato pode indicar que os prisioneiros poderiam ter acesso a uma alimentação extra, dependendo somente da negociação que estabelecessem com as quitadeiras e, é claro, do contato que alguns deles

³⁶ Idem. Vol. 18. Fls. 134.

³⁷ EDMUNDO, Luiz. *O Rio de Janeiro no Tempo dos Vice-reis, 1763 – 1808*. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1932.,p. 520.

poderiam ter estabelecido com essas mulheres antes de irem para as masmorras da Cadeia Pública.³⁸

Além de presos e sentinelas, nas prisões coloniais havia ainda um outro personagem que podemos chamar – após o quadro montado até aqui – de administradores do caos: o carcereiro. Era uma ocupação arriscada e onerosa para os postulantes ao cargo. Pelas fontes pesquisadas, não podemos definir um perfil exato dos carcereiros que prestavam serviços nas masmorras coloniais. Talvez essa dificuldade se apresente justamente porque não havia um perfil definido. Salta aos olhos o grande grau de improviso para a escolha desses funcionários tão fundamentais quanto os destacamentos para a manutenção da tranqüilidade urbana.

Conseguimos levantar alguns registros referentes aos carcereiros através das inúmeras reclamações feitas por estes ao Senado da Câmara, órgão responsável pela gestão das prisões civis da cidade: Calabouço, Cadeia Pública e da Relação. A principal reclamação era a falta de pagamentos e o pretense caráter provisório do exercício da função que se tornava definitivo, pois as autoridades não destacavam outros carcereiros para assumir a administração das cadeias. Temos uma história exemplar, trata-se do caso de Ignácio José de Barros, Escrivão do Meirinho da Relação do Rio de Janeiro.

Desde 1790, pelo menos, Ignácio serviu como carcereiro interino diversas vezes durante a ausência de Antônio da Silveira, carcereiro da Cadeia da Relação. Em 1792 Ignácio, cansado de trabalhar e não receber, impetra um processo contra o Senado da Câmara. Segundo consta na documentação, os carcereiros recebiam 600 réis por dia.³⁹ A lentidão da justiça era para todos, inclusive para os que nela trabalhassem. Ignácio José de Barros só conseguiu uma sentença favorável em 1794. Mas de nada adiantou.⁴⁰

O Senado da Câmara não tinha recursos para saldar suas dívidas, principalmente com as pessoas que exerciam o cargo de carcereiro. É interessante acompanhar de perto

³⁸ GOMES, Flávio dos Santos & SOARES, Carlos Eugênio L. “Dizem as Quitandeiras ...” Ocupações urbanas e identidades étnicas em uma cidade escravista: Rio de Janeiro, século XIX. In: *Acervo*: Revista do Arquivo Nacional. Rio de Janeiro. V. 15, n.º 2, Jul. / Dez. de 2002. pp. 335-378.

³⁹ Não conseguimos estabelecer, em termos reais, quanto exatamente valeria isso na época.

⁴⁰ Arquivo Geral da Cidade do Rio de Janeiro, doravante AGCRJ, código 40 – 3 – 79 Fls. 1 – 31 v.

este processo, pois através dele podemos mergulhar na sua rotina de trabalho. Precariedade é a palavra que melhor define a situação das cadeias da capital do Vice Reinado. Através das declarações do reclamante temos pequenos lampejos das péssimas condições de trabalho desses profissionais.

Toda a rotina das cadeias administradas pelo Senado da Câmara era registrada diariamente em livros pelos carcereiros. Infelizmente esses livros se perderam, mas temos a reprodução de alguns desses momentos no processo movido pelo Escrivão do Meirinho a partir de 1790:

(...) fuga do preso Custódio da Silva Reis em dezoito de março de 1788.

Fuga de Francisco Pinto e outros no dia nove de março de 1790.

Entrou a servir o carcereiro Ignácio José de Barros, por ausência que fez o Carcereiro Antônio da Silveira na ocasião *da fugida que fizeram quatro presos da prisão dos pardos* na noite de hoje, oito de agosto de 1791.⁴¹

As fugas eram constantes. Muitas vezes contavam com a colaboração dos sentinelas responsáveis pela guarda dos presos. Além disso, o final do último trecho citado por Ignácio em seu processo nos intrigou. Citou a prisão dos pardos. Esse destaque dado pelo carcereiro interino em suas anotações fez-nos suspeitar que havia uma certa organização étnica no interior da Cadeia da Relação. Não encontramos nenhuma outra referência desse tipo para o século XVIII. Mais uma lacuna que provavelmente não será preenchida.

Pela divisão estabelecida entre as carceragens da cidade, a Cadeia de Relação seria o espaço destinado aos sentenciados da justiça, fossem eles livres, escravos ou libertos. Pelos números apontados na tabela populacional, podemos perceber que havia um número representativo de pardos e pretos livres na cidade do Rio de Janeiro, o que talvez justificasse tal divisão das cadeias em livres brancos, pardos e pretos. É uma hipótese que se tornou difícil de comprovar empiricamente. Mas o indício dado pelo carcereiro em seu

⁴¹ Idem, Fls. 6v e 7, grifo nosso.

processo nos leva a crer que, em algum momento, as autoridades carcerárias se preocuparam em dividir as celas etnicamente.

Ainda perscrutando o processo impetrado por Ignácio José de Barros contra o Senado da Câmara, temos as dificuldades financeiras sofridas pelos carcereiros. As prisões contavam com algumas celas especiais para quem pudesse pagar por algum conforto – se é que podemos assim chamá-lo – no interior das masmorras coloniais. Esses locais se chamavam sala dos carcereiros. Era com a renda dessas salas que os administradores do caos mantinham funcionando, ainda que precariamente, as prisões da cidade. Ao ter seu processo julgado procedente pelo Desembargador da Relação, Ignácio pensou que veria a cor do dinheiro. Ledo engano.

A justificativa dada pela procuradoria do Senado da Câmara, de que os seus poucos recursos não eram suficientes para arcar com as despesas da manutenção das prisões na cidade, foi imediatamente derrubada. Isso porque o apelante lembrou aos procuradores que o Senado da Câmara arcava com os salários de Belisário Antônio, responsável pela administração das obras da referida instituição, estando este funcionário em “iguais circunstâncias que o suplicante” uma vez que este “o administra e sem emprego em um cargo da administração”.

Pelo que podemos perceber, Ignácio José também esteve envolvido na administração das obras públicas. O que vem confirmar o uso indiscriminado feito pelo poder público dos encarcerados, fossem eles livres ou escravos. Como a desculpa do orçamento apertado não foi aceita, os procuradores do Senado se viram obrigados a levantar outros argumentos:

[além de ser carcereiro interino, Ignácio José] faz diligências de citações, penhoras e não pode considerar-se prejudicado quando lucra as carceragens e mais emolumentos que costumam perceber os carcereiros e lucra também [com] os salários das diligências que faz.⁴²

⁴² Idem. Fls. 9, Ofício dos procuradores do Senado da Câmara ao Desembargador Feliciano Rocha Gameiro. Em 13/ 05/ 1792.

Os responsáveis pelo financiamento da segurança da cidade não se preocupavam em cumprir sua parte em pagar os carcereiros porque sabiam que primeiro, eles conseguiam auferir algum lucro com a administração das cadeias. Segundo, a maneira sempre interina em que era exercida a função de carcereiro levava aos senadores da Câmara a suscitar a possibilidade que estes homens tinham de possuir outra fonte de renda. Era exatamente este o caso do apelante. Ignácio era Escrivão do Meirinho da Relação, muito provavelmente, cargo exercido no próprio edifício da Relação e do Senado da Câmara. Todos os passos dele poderiam ser acompanhados pelos procuradores empenhados em livrar a instituição Odessa pesada despesa.

A resposta dada ao Desembargador foi prontamente respondida pelo apelante:

(...) é certíssimo que tendo o suplicante o maior tempo da referida ocupação, que interinamente serve os presos incomunicáveis, jamais podia largar a vigilância que lhe era incumbida, sendo as carceragens só dos presos de justiça, que a maior parte por pobre eram soltos sem contribuição, e quando as tivesse deste, nunca poderia suprir o risco eminente em que o suplicante atualmente se acha e por isso para por toda sua vigilância, é impustionável que deve experimentar prejuízo no seu ofício. (...) porque está administrando uma Cadeia Pública e de que a guarda dos presos [se dando] em utilidade da República e do sossego de toda a povoação (...).⁴³

Com este argumento parece que Ignácio José ganhou a queda de braço com o Senado da Câmara, mas teve que esperar dois anos para sentir o gosto da vitória. A sentença definitiva foi decretada somente em 1794, como já mencionamos anteriormente. Sob a alegação de que não tinham recursos suficientes para arcar com os pagamentos devidos ao apelante, o Senado da Câmara ainda tentou entrar com um recurso, mas foi

⁴³ Idem, Fls. 10, em 26 / 05/ 1792.

sugerido pelo Tribunal da Relação que a instituição leiloasse alguns imóveis para quitar a dívida com o apelante.

Ainda encontramos Ignácio José de Barros às voltas com ofícios cobrando o Senado da Câmara por volta de 1800, ou seja, durante mais de uma década o Escrivão do Meirinho da Relação teve que lutar muito para ter recompensado o seu trabalho. Nos parece que havia uma certa obrigatoriedade em Ignácio José assumir interinamente as carceragens da Cadeia da Relação, isto porque, após a sentença ele ainda substituiu diversas vezes o carcereiro Antônio da Silveira e Antônio Francisco da Conceição. Este último também teve que se indispor com o Senado da Câmara diversas vezes para receber seus salários. Em outubro de 1799, Antônio Francisco cobrava salários atrasados desde outubro de 1797.

Passando para questões de administração no Vice Reinado, o Conde de Resende havia recebido a missão do Conselho Ultramarino de reprimir o contrabando realizado entre os colonos e os navegadores estrangeiros. Ao longo da década de 1790, o Vice-rei bem que tentou por fim a prática, mas foi em vão. Dez anos após ter assumido o governo no Rio de Janeiro, encontramos uma série de ofícios enviados de Lisboa alertando para o aumento das incursões estrangeiras no porto .

(...) devendo V. Ex^a ficar certo de que sua Alteza Real mandará daqui em diante *proceder contra todos os Governadores pela mais pequena infração, descuido, ou omissão, que houver na execução destas (...) Reais Ordens ao dito respeito. E V. Ex^a incorrerá sem dúvida no Seu Real desagrado por toda e qualquer conivência, ou descuido, com que V. Ex^a se houver ou tacitamente auxiliar um tão fatal Contrabando, o qual nunca houvera existido, se as leis e ordens de Sua Alteza Real tivessem sido perfeitamente executadas, cumprindo-se muito fiel e devidamente, e sem a mais leve relaxação*⁴⁴

Podemos ver nesse ofício enviado por D. Rodrigo Coutinho o total desagrado com o governo do Conde de Resende que além de não ter conseguido acabar com o contrabando,

⁴⁴ ANRJ, *Secretaria de Estado do Brasil*, Códice 68, Correspondência do Vice Reinado para a Corte, Vol.11 Fls. 116 em 17 de março de 1800, grifo nosso.

ainda estava sendo acusado de participação em tal comércio tão danoso para as rendas do Império. Mas isso ainda não tinha sido o pior. No mesmo documento D. Rodrigo informa que Fernando José Corrêa, enviado português na Corte de Estocolmo, informou que o descuido e negligência dos Oficiais da Fazenda no controle do contrabando no porto do Rio de Janeiro é tamanho que “ (...) procuram as mesmas Nações [estrangeiras] ampliar e estender o dito ruinoso comércio não já por meios indiretos, mas até também deliberando-se a quererem por vias diretas que este se lhes permita contra todo o espírito de nossas Leis Econômicas, que expressamente o defendem”⁴⁵

A afronta ao domínio português no Brasil era tamanho que o capitão de um navio entra com um requerimento na Corte sueca para que esta pedisse uma autorização junto a Coroa portuguesa para que continuasse realizando tão vantajoso comércio. Não tinha mais condições do Conde de Resende ficar a frente do governo do Vice Reinado do Brasil. No mês de março de 1800 é convocado pelo Príncipe Regente D. João o então governador da Bahia, D. Fernando José de Portugal para assumir o Vice Reinado no Rio de Janeiro no ano seguinte.

Como todo governo que se iniciava, o novo Vice-rei recebeu do Conselho Ultramarino as diretrizes de sua administração. Dentre elas destacamos:⁴⁶

- Manter o bom relacionamento com a Igreja e os Prelados evitando confrontos que suscitem “grandes perturbações e escândalos nocivos ao serviço de Deus e bem da Igreja”
- Propagação do cristianismo entre os índios para aumentar o número de “vassalos úteis”
- Zelar pela “boa e imparcial” administração da Justiça, fazendo “os povos reconhecerem a fiel imparcialidade” com que é distribuída, e respeitem os executores das leis não só porque assim é necessário para a conservação da tranqüilidade pública, mas até por convicção, o que é melhor meio de procurar ao governo toda a estabilidade.
- Construção de embarcações de guerra, organização das tropas e construção e reformas de fortalezas na cidade.

⁴⁵ Idem. Fls. 116 v

⁴⁶ Idem. Fls. 173– 179v

Das medidas citadas no documento a mais importante a ser tomada por D. Fernando José era o combate aos “famigerados contrabandos”. Estes deveriam contar com a atenção especial do novo Vice-rei. O Príncipe Regente reafirma o aviso enviado ao Conde de Resende de 2 de janeiro de 1798, que determinava a proibição de qualquer embarcação estrangeira atracar no porto do Rio de Janeiro.

A tarefa de governar a mais rica e importante colônia de Portugal não poderia ir para as mãos de qualquer pessoa. D. Fernando José já havia servido a coroa no Tribunal da Relação de Lisboa e na Casa de Suplicação. Entre 1788 e 1801 foi governador da Bahia, tendo muito êxito em sua administração. Ficou no cargo de Vice-rei até 1806.⁴⁷

É curioso notar que na documentação pesquisada não encontramos muitas fontes sobre as prisões no período em que D. Fernando José esteve a frente do Vice Reinado.⁴⁸ De um modo geral, o que mais se destaca no seu governo é a ascensão de Paulo Fernandes Viana ao posto de Desembargador Ouvidor Geral do Crime em novembro de 1801. Desde então, Paulo Viana se encarregará da criminalidade na cidade do Rio de Janeiro durante os próximos 20 anos.⁴⁹

No período de 1801 a 1806 há alguns registros de prisioneiros enviados de diversas partes da Capitania do Rio de Janeiro para a cidade. Através desses requerimentos enviados a Paulo Fernandes Viana conseguimos ter a idéia da diversidade encontrada nas cadeias da capital do Vice Reinado:

Do arraial do Cantagalo remeteu o Guarda Mor que serve de superintendente daquelas Novas Minas (sic), com carta de três do corrente, preso um preto conhecido pelo nome de Xavier, por que levando o seu senhor Felipe da Graça Braga seguro com uma corrente para aquele estabelecimento no pouco tempo que se demorava no Primeiro Registro (sic) dá entrada de uma grande facada nas costas de um moleque, que na mesma ocasião chegara

⁴⁷ VAINFAS, op. cit., pp. 229–230.

⁴⁸ ANRJ. *Secretaria de Estado do Brasil*, 1790–1808.

⁴⁹ Sobre o governo de D. Fernando José de Portugal “(...) [embora] não se reabilitasse por iniciativas no melhoramento da cidade, o seu espírito justiciero a sua conduta e acessibilidade em contraste com o

ali como lhe participara o Comandante do Registro no dia 28 de outubro passado, o qual mandei para as Cadeias da Relação a ordem de V. M^{ce}. (...) procederá a respeito dele como entender.⁵⁰

Recebendo prisioneiros de diversas partes, Viana teria que arranjar uma cela para o detento, preparar o processo e levá-lo a julgamento. Trâmites legais que demandavam tempo. Enquanto isso outros criminosos da cidade e de fora dela davam entrada todos os dias nas prisões. É nessa rotina de prisões e controle da ordem da cidade que chegamos até o ano de 1806 quando assume o Vice Reinado D. Marcos de Noronha e Brito, o Conde dos Arcos.

Como ocorrera com D. Fernando José de Portugal, o Conde dos Arcos primeiro passou por um “estágio” na administração da Bahia, tendo êxito nas suas iniciativas liberais em favor do comércio da capitania.⁵¹ Era tudo o que o Império português precisava que se fizesse pelo Rio de Janeiro. Mas a conjuntura política no início do século XIX difere bastante daquela da última década do século XVIII. Havia uma apreensão muito grande dos reinos absolutistas devido aos sucessos da campanha de Napoleão Bonaparte no Velho Continente e das independências ocorridas na vizinha América Espanhola.

A crise do domínio português no Brasil já dava sinais mais claros. Os contrabandos, o crescente poder das elites locais envolvidas com o comércio e o número cada vez maior de escravos na cidade não dava muitas opções para o novo Vice-rei. Podemos perceber pela documentação que houve uma intensa troca de ofícios entre o Conselho Ultramarino e o Conde dos Arcos para que preparasse a cidade para possíveis ataques estrangeiros.

Avisado da transferência da família real de Lisboa para o Brasil, o Conde dos Arcos teve que preparar a cidade com os poucos recursos que possuía. Chegamos ao ano de 1808, é o fim do “tempo dos Vice-reis”. A cidade do Rio de Janeiro passaria por transformações

antecessor, granjearam-lhe a estima do povo”. COARACY, Vivaldo. *Memórias da Cidade do Rio de Janeiro*. São Paulo: Edusp, 1988, p. 397.

⁵⁰ ANRJ, *Secretaria de Estado do Brasil*, Códice 70, Registro da Correspondência do Vice-rei com diversas Autoridades, Vol. 23, Fls. 36. Ofício enviado por D. Fernando José a Paulo Fernandes Viana em 16 / 12 / 1802.

⁵¹ COARACY, Op. cit., p. 397.

jamais ocorridas em nenhuma colônia americana. Sobre o efeito dessas mudanças nas prisões e a intensificação do duplo cativo veremos no próximo capítulo. Mas antes de irmos adiante, faremos algumas considerações sobre as Ordenações Filipinas, código que regeu a Justiça no Brasil até 1830, quando foi sancionado o Código Criminal do Império.

C) Ordenações Filipinas: poder e repressão

“Através das penas impostas aos criminosos, é possível detectar-se os valores da sociedade, bem como o sistema de repressão empregado contra os indivíduos que ameaçam a sobrevivência de determinado regime”⁵² Não poderíamos terminar as análises sobre o século XVIII sem comentar as Ordenações Filipinas, leis que regiam a prática judiciária de todo o Império português.

O Estado Absolutista concentrava em seu poder as funções executivas, legislativas e judiciárias. No caso português, essa última se baseava na Ordenações Filipinas. Estas leis entraram em vigor em 1603, quando da união das coroas espanhola e portuguesa. Mesmo não dando conta da criminalidade da colônia em fins do século XVIII, as Ordenações Filipinas se constituíram na principal referência legal durante a vigência do domínio metropolitano e mesmo depois dele. Segundo João Luiz Ribeiro, as “duras penas das Ordenações (...), ao menos desde o reinado de Maria I, [estavam] sendo aplicadas com extrema parcimônia, sob inspiração de crítica iluminista.”⁵³ Dependendo da conjuntura social do momento a aplicação das leis se dava em outros termos, principalmente se o réu fosse escravo, como demonstrou Carlos Eugênio em seu trabalho.⁵⁴

As Ordenações estavam divididas em cinco livros, cada um tratando de assuntos específicos. Para o nosso trabalho nos interessará o Livro V: *Direito Criminal e seu respectivo processo e penalidades*. Vale destacar que a questão do controle escravo –

⁵² ALGRANTI, Op. Cit. p. 157.

⁵³ RIBEIRO, João Luiz de Araújo. *A Lei de 10 de Junho de 1835: Os escravos e a pena de morte no Império do Brasil. 1822 – 1889*. Dissertação de Mestrado em História, UFRJ, 2000. p. 11.

⁵⁴ SOARES, Op. Cit., 2001.

principalmente nos núcleos urbanos – já estava colocado no século XVII, isso porque houve uma alteração no texto legal. Nas Ordenações Manuelinas, que estiveram em vigor entre 1521 e 1603, as leis referentes aos escravos encontram-se no Livro IV que versava sobre o *Direito Civil Substantivo, Direito das Pessoas e Coisas sob o ponto de vista civil e comercial*. Isso demonstra que a questão escrava já não estava mais submetida ao domínio comercial e sim ao controle punitivo no início do século XVII.

No Império colonial português, o *corpus* legislativo era basicamente composto pelas Ordenações, pelas Leis Extravagantes e pelas decisões reais tomadas juntamente com ministros e conselheiros. A princípio, a legislação sobre os africanos e seus descendentes mostra-se, sobretudo, cuidadosa em não interferir no poder senhorial e no direito de propriedade do senhor sobre o seu escravo. Segundo Silvia Lara, a intenção é clara: cortar o excesso, sem entretanto afetar o poder dos senhores nem dar margem à “soltura dos escravos”⁵⁵. Com o decorrer do tempo, o controle político sobre a colônia fez com que algumas medidas – com status de lei – interferissem na relação senhor – escravo.

No caso do Rio de Janeiro, capital do Vice Reino, esse controle sobre a escravaria já vinha do “tempo do onça”. Como foi mostrado, a cidade no final do século XVIII já contava com uma grande movimentação de escravos africanos e crioulos, estrangeiros (principalmente marinheiros ingleses) e homens das mais diversas origens do interior da colônia, ou seja, uma combinação que preocupava os representantes reais.

Este clima de instabilidade social na cidade, com a presença de agentes que a qualquer momento poderiam atacar a ordem constituída tornava a violência repressiva das autoridades em algo natural.⁵⁶ O cumprimento público das penas impostas a qualquer criminoso – principalmente sendo ele escravo – fazia parte do cenário urbano no século XVIII. Como exemplo temos o pelourinho, velho conhecido da escravaria urbana. Com exceção dos viajantes estrangeiros, ninguém se impactava ao ver negros sendo açoitados – muitas vezes a mando de seus senhores – nas praças, ou uma fileira de cativos acorrentados

⁵⁵ LARA, Silvia H. “Legislação sobre escravos africanos na América Portuguesa.” In: GALLEGOS, José A. *Nuevas Aportaciones a la Historia Jurídica Ibero Americana*. Espanha, Fundacion História Tavera, 2000. p. 38. CD-ROM.

⁵⁶ “(...) a experiência no trato com os escravos impunha a necessidade da violência: ela os conservava obedientes, obrigava-os ao trabalho, mantinha-os submissos”. LARA Silvia. *Campos da Violência: Escravos e senhores na Capitania do Rio de Janeiro, 1750 – 1808*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1988, p. 21

carregando água para as repartições públicas, ou ainda, trabalhando na abertura de ruas e construção de prédios públicos.

Outra forma de violência institucionalizada pela justiça era o patíbulo. A execução da pena de morte era cercada de um grande espetáculo. Punição didática para demonstrar a todos – livres e escravos – que o poder da Coroa portuguesa se fazia presente.⁵⁷ As noções de humanidade e justiça, crime e violência são históricas, variam no tempo, dependem de ações e representações construídas por agentes históricos em movimento, que fazem e se refazem cotidianamente em sua vida material, em suas relações determinadas e nas experiências e consciências destas relações.⁵⁸ Tomando isso como referência, a violência das penas, muitas vezes não tinha o mesmo impacto naquela sociedade como tem atualmente

Com o estabelecimento do Tribunal da Relação no Rio de Janeiro em 1752, a boa sociedade do centro sul da colônia pode contar com toda a estrutura penal e judiciária para controlar a criminalidade. Em contra partida, a intromissão de representantes reais no controle escravo da cidade vez com que as Ordenações Filipinas fossem acrescidas de outras determinações ou contassem com as interpretações e com os jogos políticos da administração e da justiça metropolitana.

Como demonstrou Soares, nos primeiros anos de Intendência de Polícia, Paulo Fernandes Viana não seguia os trâmites legais para mandar para prisão os escravos desordeiros. Essa prática já vinha do século XVIII, quando o mesmo Viana era Desembargador Ouvidor Geral do Crime e cuidava da organização da segurança da cidade. Mas ao mesmo tempo que se poderia ir para a prisão sem ser sentenciado com base legal, também se poderia ser solto graças a benevolência de Sua Majestade.

Temos um exemplo de indulto aplicado pelo então Príncipe Regente D. João para os presos no Rio de Janeiro, diz o documento:

⁵⁷ Para maiores detalhes sobre o uso da pena de morte como demonstração de poder ver. FOUCAULT, Michel. *Vigiar e Punir: História da violência nas prisões*. 25^a ed. Pe trópolis: Editora Vozes, 2002, especialmente cap. 2.

⁵⁸ LARA, Op. Cit., 1988. p. 22.

Em Carta Régia (...) houve por bem o Príncipe Regente Nosso Senhor fazer-me saber que ele fora servido em consideração à Faustíssima ocasião do seu Decreto de 15 de Julho do mesmo ano (sic) , fazer Mercê aos presos que estiverem por causas crimes nas Cadeias Públicas dos distritos desta Capitania não tendo parte mais que a Justiça de lhes perdoar livremente por esta vez todos e quaisquer crimes pelos quais assim estiverem presos, excetuando os seguintes, pela gravidade deles e convir ao Serviço de Deus e dos seus Santos: *Inconfidência*, moeda falsa, testemunho falso, matar ou ferir, sendo de propósito, sendo com arcabuz ou espingarda; dar peçonha, ainda que morte senão siga; morte cometida atraçoadamente; *quebrantar prisões por força*; por fogo (...); forçar mulheres; *soltarem presos a carcereiros por vontade ou peita*; *ferimento de qualquer juiz ou pancadas*, (...); ferir alguma pessoa tomada as mãos; furto que passe de um marco de prata; *ferida no rosto com [in]tensão de dar, se com efeito se deu em Carcereiro*: E outro sim ladrão formigueiro à terceira vez; nem condenações de açoites imposta por furto. Sendo da Real vontade e Mente do Mesmo Senhor que exceto estes crimes aqui declarados, que ficarão perdoados e as pessoas que por eles estiverem presas não tendo parte mais que a justiça (...).⁵⁹

Através desse indulto podemos observar quais eram os crimes que mais comprometiam a ordem do Império no alvorecer do século XIX. As exceções eram poucas, mas bastante significativas. A primeira delas era quanto ao crime de inconfidência. As idéias revolucionárias poderiam aportar aqui a qualquer momento, trazida por franceses interessados em espalhar seus ideais libertários. Fuga da prisão com ou sem participação de carcereiros. Se um crime como esse é motivo de preocupação do Príncipe Regente é sinal que eram constantes e precisavam ser reprimidos com energia. Outro tipo de crime isentado

⁵⁹ ANRJ, *Secretaria de Estado do Brasil*. Códice 70: Registro da Correspondência do Vice-rei com diversas Autoridades. Vol. 19 Fls. 66v e 67, grifo nosso. Ofício dirigido ao Desembargador Ouvidor Geral do Crime Luiz José Carvalho e Mello pelo Vice-rei Conde de Resende em 8 de junho de 1800.

do indulto foi a agressão a juizes. Para figurar nesse documento é porque já haviam chegado a Lisboa notícias de agressão a juizes de diferentes setores da administração pública. Algo surpreendente, pois presume-se que estes homens andassem cercados de toda vigilância, mas mesmo assim não escapavam das pessoas que se sentiram injustiçadas.

Algumas questões ficaram sem resposta. Por exemplo, os escravos também receberam o indulto? Em caso afirmativo, eles foram devolvidos para seus senhores ou foram empregados nas obras públicas? Mesmo que nunca encontremos tais resposta, o certo é que o fato da autoridade real em Lisboa conceder a liberdade a sentenciados não significa que eles foram efetivamente postos nas ruas.

Em um ofício de 1797, ainda sobre o reinado de D. Maria I, esta pede ao Vice-rei para que ele providencie uma rápida solução para os inúmeros processos que se encontravam a anos esperando por sentença. A rainha autoriza que outros ministros que estejam servindo na cidade ou na capitania do Rio de Janeiro, ainda que não sejam desembargadores, votem o mais breve possível as sentenças dos condenados para que se possa comutar as penas.⁶⁰

Muitas vezes era necessário – para o bom provimento da ordem – executar a repressão e o uso dos escravos prisioneiros nas obras públicas sem que estes fossem a julgamento. Paulo Fernandes Viana, como Desembargador da Relação que foi, sabia muito bem que qualquer processo que entrasse no Tribunal poderia demorar anos sem ser analisado, o que acarretaria prisões cheias de cativos sem serventia alguma para o Estado. Mas já sabemos que essa situação não duraria muito tempo. Com a chegada da família real e as inúmeras necessidades encontradas na construção da nova Corte Tropical esses prisioneiros escravos se tornam objeto de disputa entre o Estado e os senhores. A partir de 1808 o Estado que se estabelece no Rio de Janeiro não é mais o mesmo do século XVIII, assim como os senhores e principalmente os escravos também não o são.

⁶⁰ ANRJ, *Secretaria de Estado do Brasil*, Códice 67, Correspondência da Corte com o Vice Reinado. Vol. 22, Fls. 12.

3

A INTENDÊNCIA GERAL DE POLÍCIA DA CORTE, 1808 - 1809: UM NOVO COMEÇO

Tomando S. A. R. o Príncipe Regente Nosso Senhor, na sua Alta Consideração as circunstâncias da Europa determinou largar a sua Capital e dirigir-se ao Rio de Janeiro: o que participo a V. M.^{cês.} para que tenham lugar todas as demonstrações dos sentimentos, que são próprios nos seus fiéis Vassallos por esta ocasião.¹

Este trecho foi retirado de uma Carta Circular enviada pelo então Vice-rei Conde dos Arcos a todas as Câmaras Municipais dando conta de algo surpreendente. O Príncipe Regente e toda a família real estava a caminho do Rio de Janeiro. As tais circunstâncias levantadas na carta seriam:

(...) [Napoleão], este flagelo da humanidade, este hipócrita manhoso, cobrindo com pele de mansa ovelha as entranhas do mais esfaimado e ferino lobo, concebeu logo a fanática idéia de se fazer senhor do Mundo, e com esta proferiu a execranda sentença de extinguir a Dinastia dos Bourbons. Para conseguir estes fins, não houve Lei por mais sagrada, que não transgredisse, direito por mais forte, que não calasse, tratado por mais solene, que não rompesse; aliança mais firme, que não espezinhasse; crimes e maldades, por mais atrozes, que não cometesse.²

¹ ANRJ, *Secretaria de Estado do Brasil*, Códice 70, Registro da Correspondência do Vice-rei com diversas Autoridades Vol. 29, Fls. 17. Em 06 / 02/ 1808.

² SOARES, Joaquim. *Compendio histórico dos acontecimentos mais célebres motivados pela revolução de França, e principalmente desde a entrada dos franceses em Portugal até a 2^a restauração desta, gloriosa aclamação do Príncipe Regente o Sereníssimo Sr. D. João* . Oferecido ao ... Sr. Antonio S. José Castro. Coimbra, Imprensa da Universidade, 1808. p.11.

A agitação foi geral. Como receber tão ilustres visitantes? Por mais que a cidade fosse o centro administrativo e econômico do Atlântico Sul, ela não tinha as condições necessárias para receber o Príncipe Regente e grande parte da nobreza lusitana que o acompanhava. A partir de então o Brasil, e especialmente o Rio de Janeiro, nunca mais seriam os mesmos.

A historiografia tem inúmeros trabalhos que dão conta deste fato sobre todos os aspectos. Seja política, social ou economicamente, a vinda da família real para o Brasil em 1808 é um dos temas de nossa história que conta com um vasto arsenal interpretativo.³ Mas queremos lançar um outro olhar sobre esse importante evento histórico.

A implantação de novas estruturas de poder no Rio de Janeiro demandou um grande investimento. O séquito e a burocracia que acompanharam D. João só trouxeram a sua nobreza. As despesas teriam que correr por conta dos ricos vassalos coloniais que, no afã de se notabilizarem “colocaram a bolsa à disposição do rei”. Terminado “o tempo dos Vice-reis” foi montada uma nova estrutura administrativa. As prisões, assim como outras inúmeras atribuições ficaram a cargo da Intendência Geral de Polícia da Corte. Esta instituição foi responsável pela manutenção da ordem e pela implementação das obras públicas necessárias à transformação do Rio de Janeiro. Mesmo não estando nos seus áureos tempos, erguer em uma cidade colonial a capital de um Império europeu não foi uma tarefa fácil. Entretanto os escravos prisioneiros, subjugados ao duplo cativo, deram sua fundamental contribuição.

A criação da Intendência de Polícia no Rio de Janeiro – nos moldes da existente em Portugal desde 1760 – veio coroar o processo de estabelecimento de estruturas de poder representantes do Estado português no Rio de Janeiro. Podemos dizer que esse processo teve início com a transferência da capital do Vice Reino de Salvador para a cidade em 1763.

³ MALERBA, Jurandir. *A Corte no Exílio: Civilização e poder no Brasil às vésperas da Independência, 1808 – 1821*. São Paulo: Cia das Letras, 2000; ALENCASTRO, Luís Felipe de. (org.) *Império: a corte e a modernidade*. São Paulo, Cia das Letras, 1997; ARMITAGE, João. *História do Brasil*. Desde a chegada da família de Bragança, 1808, até a abdicação de D. Pedro I, em 1831, (...). São Paulo: Martins Fontes, 1972; FAUSTO, Boris. *História do Brasil*. 4^a ed. São Paulo: Edusp, 1996; LINHARES, Maria Yedda (org.). *História geral do Brasil*. Rio de Janeiro: Campus, 1990; PROENÇA, Maria Cândida. *A Independência do Brasil. Relações externas brasileiras(1808 – 1825)*. Lisboa: Horizonte, 1987; SILVA, Maria B. N. da. (coord.). *O Império luso-brasileiro (1790 – 1822)*. Lisboa: Stampa, 1986. Entre outras publicações.

A Intendência era o braço estatal mais fortemente sentido pela população do Rio de Janeiro. O cargo de Intendente de Polícia tinha atribuições que iam muito além do que o nome sugere. No decreto de 10 de maio de 1808 D. João cria o cargo de Intendente Geral da Polícia da Corte e do Estado do Brasil, que é entregue ao antigo Desembargador da Relação e Ouvidor do Crime do Vice Reinado, Paulo Fernandes Viana.

Como era próprio da burocracia lusa, os cargos mais importantes eram ocupados por pessoas que contavam com uma vasta experiência no governo das colônias portuguesas. Paulo Viana cuidava da segurança do Rio como Ouvidor do Crime desde 1800. Ele era profundo conhecedor dos becos, vielas e ruas da cidade; do trato com os escravos – agora mais abundantes - e principalmente do trato com os *homens bons*, ocupantes do Senado da Câmara. Viana se mostrou a pessoa mais qualificada para tão ambiciosa missão de transformar a cidade.

Duas grandes frentes de trabalho foram tocadas por Paulo Fernandes Viana nos primeiros meses da Intendência de Polícia. Não por coincidência, esses dois trabalhos estão diretamente ligados ao duplo cativo. O primeiro deles é a transformação da urbe colonial em um local digno de ser a moradia de tão nobres cabeças. O segundo, e não menos importante, é o controle da criminalidade nas ruas da cidade. O Rio de Janeiro é nesse início do século XIX uma das maiores cidades escravistas do mundo atlântico. Isso sem falar no incontável número de estrangeiros que passavam pelo porto, sejam eles marinheiros, homens de negócio ou mesmo degredados.

A) Organizando a Urbe

Dando como certo que a Intendência terá o cuidado das ruas, seu asseio, comodidade de suas calçadas, estradas, pontes e fontes, e todos os artigos que por este lado estão ao cuidado da Câmara, embora existindo ela, fique ainda existindo nela; mas fica a Intendência também conhecendo cumulativamente destes objetos (...)⁴

⁴ *Coleção de Leis do Brasil* (CLB) N° 15 em 22 de Junho de 1808.

A organização da urbe era de fundamental importância para o estabelecimento do poder lusitano no Rio de Janeiro. Não estamos dizendo com isso que ele não estava presente em épocas anteriores. O que queremos salientar é que o poder nunca esteve tão próximo dos moradores como a partir de 1808. Através da documentação podemos visualizar melhor o que cada um desses itens queria dizer na prática. Para coibir um ato muito comum dos moradores da cidade, Paulo Viana determina que “(...) toda a pessoa que for encontrada a deitar águas sujas, lixo e qualquer outra imundície nas ruas e travessas será presa, e não sairá da cadeia sem pagar dois mil réis para o cofre das despesas da Polícia.”⁵ Editais como esse eram afixados em lugares públicos para que a população tivesse acesso às determinações da Intendência. Não encontramos ninguém que tenha sido preso por “deitar águas sujas” nas ruas. Como era uma prática disseminada entre os habitantes, não haveriam cadeias que chegassem para prender tantas pessoas.

Ao longo do período de 1808 – 1821 em que esteve a frente da Intendência, Paulo Fernandes Viana lançou inúmeros Editais determinando a conformação da cidade em Corte de um Império. Esse documentos mostram a ação do poder público influenciando diretamente a vida dos moradores do Rio de Janeiro. Ainda sobre as “águas sujas” temos em outro Edital lançado pelo Intendente maiores detalhes sobre as práticas que seriam coibidas pela Polícia:

(...) Faço saber aos que este Edital virem ou dele tiverem notícia que sendo um dos cuidados da Polícia vigiar sobre o asseio da cidade não só para a comodidade de seus moradores mas principalmente para conservar a salubridade (...) e impedir que se infeccione com as imundícies que das casas se deitam as ruas e constando aliás que muitos de seus moradores apartando-se culposamente do costume que nela sempre havia de mandarem deitar ao mar em tinas e vasilhas cobertas as águas imundas e os outros despejos se facilitam impunemente a faze-lo das janelas abaixo, os que nunca era de sua liberdade faze-lo no centro de uma

⁵ ANRJ. *Polícia da Corte*. Códice 318, Registro de Avisos e portarias da Polícia da Corte, Fls. 3. Edital de 20 / 04 / 1808.

Corte que se esta estabelecendo e que se procura elevar a maior perfeição (...) fica de hoje em diante vedado por esta Intendência o abuso de se deitarem as ruas imundícies e todo aquele que for visto fazer os despejos (...) serão punidos em dez dias de prisão e com a pena pecuniária de dois mil réis para o Cofre da Polícia e todos os Oficiais e a mesma Intendência e da Justiça e qualquer do povo que der parte da infração e se verificar de plano e pela verdade sabida receberá a metade da condenação pecuniária (...).⁶

Como vimos, o teor deste último Edital é o mesmo lançado pelo Intendente em abril de 1808. Muitos Editais iguais a esse foram lançados ao longo do período em que a família real esteve na cidade. Não se muda costumes de uma hora para outra. A maior parte das punições aos desavisados era de prisão ou pagamento de multas. Como a maioria não queria enfrentar a dura vida do cárcere, os cofres da polícia foram recolhendo o dinheiro que seria investido nas intervenções urbanísticas cada vez mais constantes. O aterramento dos inúmeros pântanos se tornou cada vez mais importante para a salubridade das ruas. O aumento populacional ocorrido no rastro da transmigração real para cidade tornou estas obras de extrema urgência. Vários desses aterros foram realizados nas ruas dos Inválidos, Lavradio, nos Arcos da Lapa e no Campo de Santana.⁷

A preocupação com a saúde também era uma das atribuições da Intendência de Polícia. Viana procurou intensificar um processo ainda do tempo dos Vice-reis, o controle do desembarque de escravos no Valongo. Assolada constantemente por epidemias, a cidade precisava manter um rígido controle das doenças altamente transmissíveis, como as “bexigas” que contaminavam os escravos ao longo da travessia atlântica. Segundo a determinação do Intendente, os escravos deveriam ser inspecionados pelo Provedor da Saúde antes de desembarcarem no Trapiche do Valongo. Os contaminados deveriam ser remetidos para a ilha das Enxadas, próxima a zona portuária, onde seriam tratados e

⁶ Idem. Fls. 26 v e 27. Em 11 / 06 / 1808.

⁷ Idem. Fls. 4v – 5. Em 25 / 04 / 1808.

devolvidos aos comerciantes. Como o tráfico se torna mais intenso nesse primeiro período de mudanças na cidade podemos imaginar a carga de trabalho dos inspetores de saúde.⁸

Outra questão que também preocupava a Intendência de Polícia era o controle da entrada dos escravos africanos na cidade, principalmente os Minas.⁹ Em ofício ao Juiz do Crime de Santa Rita, José da Silva Loureiro Borges, o Intendente pede ao magistrado que faça listas onde constassem o número de desembarcados, a quem se destinavam, se provinham do porto da Costa da Mina ou de outro porto e se houve “algum desvio de direitos.”¹⁰ Viana informa que estes dados serviriam de base para uma futura deliberação sua. Já estava esboçado assim o controle mais rígido que seria empreendido pelo Intendente nos anos que se seguiram. Com o aumento de escravos circulando pela cidade, era extremamente útil saber o número de potenciais desordeiros.¹¹

O livre deslocamento dos escravos pela cidade há muito tempo fazia parte das preocupações dos representantes do poder público no Rio de Janeiro, como foi visto no capítulo anterior. A partir de 1808 essa preocupação crescia a medida que o número de escravos que desembarcavam na cidade era maior. A segurança precisava ser reforçada. O principal artifício usado no controle dos escravos urbanos foi o toque de recolher. No período colonial esta prática foi amplamente utilizada na tentativa de controlar os cativos. Sua eficácia era restrita, uma vez que tal medida foi diversas vezes editada.

Tirando-se os salteadores, que perambulavam pelas ruas “ganhando” alguns trocados dos mais distraídos, ou um ou outro escravo que estivesse a serviço de seu senhor, as pessoas que circulavam pela cidade tinham um pouso certo - as tavernas, vendas ou mesmo zungús. Esses locais eram o ponto de encontro para diversão com jogos regados a

⁸ Idem. Fls. 17v– 18. Ofício expedido pelo Intendente ao Juiz de Fora em 27 / 05/ 1808.

⁹ Esta preocupação do Intendente se justifica se analisarmos a atuação dos escravos africanos na Bahia, principalmente os Minas, nos diversos levantes ocorridos nesta Capitania no início do século XIX. Para maiores detalhes sobre a repressão na Bahia ver REIS, João José. “Escravos e coiteiros no Quilombo do Oitizeiro. Bahia, 1806. IN: REIS, JJ. & GOMES, F. S. *Liberdade por um Fio: História dos Quilombos no Brasil*. São Paulo: Cia das Letras, 1996. pp. 332 – 372.

¹⁰ Para ajudar no controle dos delitos, em junho de 1808 a cidade foi dividida em dois distritos judiciais que ficavam sob responsabilidade de dois Juizes do Crime. Subordinados ao Intendente, esses magistrados exerciam as funções judicial e policial que Paulo Fernandes Viana desempenhava na cidade como um todo. Para maiores detalhes ver. HOLLOWAY, op. cit. pág. 46.

¹¹ ANRJ. *Polícia da Corte*. Códice 318: Registro de Avisos e Portarias da Polícia da Corte. Fls. 132 v. Em 10 / 12 / 1808.

muitas bebidas e companhias, digamos, carinhosas. Profundo conhecedor do Rio de Janeiro, Paulo Fernandes Viana, antes mesmo de estar regulamentada a Intendência de Polícia, lança um Edital proibindo o funcionamento dessas casas após as 22 horas. Caso a determinação não fosse cumprida a pena seria uma soma muito pesada para os donos, caixeiros ou freqüentadores: multa de 1.200, 00 réis e cadeia.¹² Era difícil para escravos e livres pobres encontrarem um local para seus divertimentos. A partir de agora o controle estava mais intenso e um descuido poderia levar qualquer um para atrás das grades. Outras preocupações também faziam parte do dia a dia do Intendente.

O controle da produção de alimentos também ficava a cargo da Intendência. Viana enviou ofícios a diversos distritos próximos a Corte em julho de 1808 ressaltando a importância do cultivo de subsistência, pois “o grande número de pessoas que têm concorrido a esta Corte que excede 12 mil e os mais que nela se esperam” precisavam se alimentar. Os habitantes do Rio de Janeiro sofreram com o aumento dos gêneros alimentícios devido ao grande fluxo de pessoas para a cidade.¹³

Para facilitar a ligação entre a nova Corte e os distritos mais distantes, a Intendência empreende diversas reformas nas estradas. Neste momento vemos mais claramente como o poder público solucionava os problemas financeiros para a execução das obras – utilizava-se do poder privado. Podemos considerar que *os homens bons* da cidade e seus arredores estavam dispostos a ajudar D. João nesta empreitada, pelo menos num primeiro momento. Paulo Viana não se fez de rogado e utilizou muito a sua pena em ordens aos seus subordinados para que dessem início o mais rápido possível em obras de suma importância.

A comunicação com a fazenda de Santa Cruz, pertencente a Coroa, necessitava de reparos urgentes. A partir da cancela existente em São Cristóvão, cada morador do trajeto deveria fazer a sua parte na obra. Os mais abastados deveriam deslocar alguns de seus

¹² (...) Faço saber que importando a Polícia da cidade que as vendas, botequins e casas de jogos não estejam toda a noite abertas para se evitarem ajuntamentos de ociosos e mesmo de escravos que faltando ao serviço de seus senhores se corrompem uns e outros, dão ocasião a delitos que se devem sempre prevenir, e se faz em maus cidadãos, fica da data deste proibida pela Intendência Geral de Polícia a culposa licença com que até agora estas casas se têm conservado abertas, e manda-se que logo às 10 horas se fechem e seus donos e caixeiros expulsem os que nela estiverem (...). Idem. Fls. 11 v. Edital lançado em 7 / 05 / 1808.

¹³ Idem. Fls. 42. Em 16 / 07 / 1808.

escravos para o serviço. Os mais pobres, principalmente os libertos, deveriam dar sua contribuição. Quem se opusesse deveria ser preso e remetido para a Intendência para uma conversa com Paulo Viana.¹⁴

Mesmo com a pressão sobre os libertos e a convocação dos senhores locais, a estrada não teve suas obras finalizadas. O encarregado da intervenção, o Capitão João da Silva de Almada informa ao Intendente que, apesar dos esforços, não conseguiu o número necessário de voluntários para a execução do serviço. Cinco meses após o primeiro Edital, Viana decide pagar o aluguel de “meia dúzia” de escravos das redondezas. Os senhores desses escravos deveriam se dirigir a Intendência no fim de cada semana para receber o jornal, pois pensava que deste modo o encarregado da obra acharia a mão-de-obra necessária “sem dúvida nem vexame algum”.¹⁵

A utilização de escravos particulares nas obras públicas não foi “privilégio” dos moradores dos distritos mais afastados da cidade. Os senhores urbanos também deram sua contribuição para a urbanização levada a cabo pela Intendência. A euforia inicial devido a instalação da Corte e também a necessidade de melhorar o saneamento afim de evitar as epidemias que grassavam na cidade, fez com que os proprietários de escravos urbanos não se furtassem em ajudar o Intendente a aterrar os pântanos. Num longo ofício expedido ao Juiz de Fora Agostinho Petra de Bittencourt, Viana explica como se deveria proceder dali por diante na questão das obras e cita como exemplo a intervenção que deveria ser iniciada o quanto antes nas ruas dos Inválidos e Lavradio.¹⁶

Primeiro os proprietários de terrenos não edificados deveriam ser avisados para que fizessem o aterro de suas propriedades num curto espaço de tempo. Caso não realizassem a intervenção teriam como pena a venda forçada de sua propriedade a outra pessoa que realizasse o serviço “(...) por não dever o bem público esperar pelas suas comodidades ou sofrer os seus desmandos (...)”. O entulho utilizado para tal empreitada deveria ser retirado do morro localizado ao fundo da rua do Rezende. Além de próximo, iria ao mesmo tempo abrindo esta rua para a Mata Cavalo (atual Frei Caneca). As carroças e carros de aluguel

¹⁴ Idem. Fls. 9, ofício de 01 / 05 / 1808.

¹⁵ Idem. Fls. 83, ofício de 07 / 10 / 1808.

¹⁶ Idem. Fls. 44 – 45, ofício de 19 / 07 / 1808.

deveriam ser convocados para o serviço. Estes seriam controlados pelos Almotacés¹⁷ para o posterior pagamento do serviço pelo Senado da Câmara.¹⁸ Os únicos transportes que não seriam utilizados neste serviço eram os que faziam ponto no Campo dos Ciganos (atual praça Tiradentes).

Paulo Fernandes Viana também queria que os moradores se empenhassem nessas obras, pois para ele não havia “(...) razão alguma para que os moradores não concorram para este trabalho (...)”. A ajuda viria através dos braços escravos. Cada morador deveria ter um escravo retirando o entulho do morro e “outros” a carregá-lo e “outros” a espalhá-lo pelo trecho de rua em frente a suas casas. Este serviço seria acompanhado por um homem capaz de feitorizar e imprimir um ritmo maior ao trabalho. Como vimos, os senhores deveriam dispor de, pelo menos, cinco escravos para a realização de um serviço de aterro público.

Muito provavelmente este serviço foi levado a cabo, mas não deve ter agradado aos moradores das ruas do Lavradio e Inválidos e muito menos aos senhores que tinham seus escravos ao ganho nas carroças e carros de aluguel pela cidade. Mas não eram somente os aterros que contavam com um apoio mais direto do poder privado. O simples ato de se desfazer dos excrementos, hábito diário que mobilizava os escravos conhecidos como tigres a partir de 1808 contou com a normatização da Intendência. O Campo de Santana e as praias da cidade eram os locais mais utilizados para esse tipo de serviço, porém Viana, ao andar pela cidade percebeu que alguns locais deveriam ser limpos e controlados.

As ruas do Rosário, Sabão, São Pedro e das Violas estavam repletas de “ciscos e imundícies” que tornavam a marinha desses locais “intransitável, mal sadia a ponto de já não poder disfarçar”.¹⁹ Só havia uma solução para este caso: o usar os escravos dos

¹⁷ Este cargo foi criado ainda no século XVI e era subordinado ao Senado da Câmara. Entre as suas atribuições destacamos: fiscalização do abastecimento de víveres e das obras, divisão da carne dos açougues entre os moradores da cidade, cuidar para que os profissionais de ofício guardassem as determinações da Câmara e zelar pela limpeza da cidade. Para maiores detalhes ver SALGADO, op. cit. pp. 134 – 135.

¹⁸ Quer dizer, talvez fossem pagos, pois como vimos no capítulo anterior, o Senado da Câmara não era adepto de quitar os compromissos com seus próprios funcionários, que fará com escravos ao ganho ou mesmos libertos que se dedicavam a este tipo de atividade.

¹⁹ As ruas do Sabão e S. Pedro não existem mais. Eram perpendiculares a atual rua Primeiro de Março. Com as obras realizadas na década de 1940, foram incorporadas a atual Avenida Presidente Vargas. A rua das

moradores “mais vizinhos” dessas localidades. Um serviço que não contava muito com a atenção dos senhores – a eliminação dos excrementos – passou a ser caso de Polícia. A partir daquele momento os senhores deveriam dispor de seus escravos para realizar a limpeza daquela região sob o comando de Oficiais de Justiça ! Isso mesmo, Oficiais de Justiça que deveriam acompanhar o trabalho dos escravos que deveriam “deitar tudo ao mar” sob os olhares dos Oficiais e cabos das patrulhas.

De pás e enxadas em punho, os cativos deveriam realizar um serviço que antes de 1808 seria inimaginável – limpar as ruas da cidade. Paulo Viana sabia muito bem que somente esta medida não resolveria o problema. Por isso, através do Juiz de Fora ordenou que alguns homens das rondas policiais, ao principiar a noite, deveriam montar guarda naquela localidade e “ (...) insinuarem aos pretos que devem fazer os despejos na água e não na terra (...)”²⁰ Esses foram alguns exemplos, entre tantos que encontramos nas fontes, para mostrarmos como foram esses primeiros momentos da Intendência de Polícia no seu trabalho de normatização da cidade.

A generosidade dos moradores da cidade não ia ser suficiente para dar conta do volume de obras que a nova Corte necessitava. Paulo Fernandes Viana precisava contar com um número maior e regular de braços para tocar o projeto de transformação do Rio de Janeiro numa Lisboa tropical. Como resolver este impasse? Na época do Vice Reinado, quando vários delitos tinham como pena os trabalhos forçados ou galés, os detentos eram utilizados nos mais diversos serviços. Esta prática chegou ao século XIX, contudo deveria ser intensificada. A maior parte das obras públicas realizadas durante os primeiros anos da Intendência de Polícia contaram com a presença maciça dos escravos prisioneiros. Vejamos agora como o duplo cativo se tornou mais visível aos olhos dos senhores urbanos e principalmente dos escravos.

Violas é a atual rua Teófilo Ottoni. CAVALCANTI, Nireu. *Rio de Janeiro, centro histórico: marcos da colônia, 1808 – 1998*. São Paulo: Hamburg Editora / Dresdner Bank Brasil, 1998, pp. 73 – 90.

²⁰ ANRJ. *Polícia da Corte*. Códice 318, Registro de Avisos e Portarias da Polícia da Corte, Fls. 94 v. Ofício de 22 / 10 / 1808.

B) As obras públicas e o duplo cativo: primeiros trabalhos

Faço saber aos que (...) andarem nos carros pelas ruas e estradas dos subúrbios da Corte sem levarem os candeieiros diante e as carroças sem os pretos conduzirem as bestas pela arriata, mas atrás ou sentados no leito delas se terem seguido grandes males ao que passam pelas ruas e se tolhe o curso livre das seges, quando tudo se pode evitar indo os condutores diante em seus respectivos lugares. Serão desta data punidos os carreiros e pretos de carroças que assim se encontrem com a pena os que forem escravos de 50 açoites no Calabouço e os livres com 15 dias de trabalhos em obras públicas e uns e outros por si, seus amos e senhores pagarão além disso mil réis ao cofre da Polícia.²¹

Este foi um dos primeiros Editais lançados por Paulo Fernandes Viana tratando da questão do uso de infratores nas obras públicas. Sabemos que o serviço de transporte neste período era realizado por escravos e libertos. Por isso o Edital faz questão de frisar que estes seriam os primeiros alvos do Intendente.

Viana poupou, à princípio, os senhores dos escravos carreiros deste tipo de infração pois eles eram constantemente convocados para dar apoio logístico as obras, como vimos no caso do aterro das ruas dos Inválidos e Lavradio. Os libertos – devido a sua condição – conseguiam muitas vezes escapar dos trabalhos forçados nas obras públicas. Também não eram enviados ao Calabouço para serem açoitados. Ao analisar a bibliografia sobre escravidão urbana no primeiro capítulo, tivemos a oportunidade de ver que esse grupo era considerado o mais perigoso ao estabelecimento da ordem pública.

Como estamos tratando de um período onde as práticas absolutistas ainda estavam imperando, quem iria controlar o prazo de 15 dias estabelecido pelo Edital? Geralmente estes “crimes” dos quais tratavam os Editais não rendiam processos.

²¹ Idem. Fls. 27, Edital de 12 / 06 / 1808, grifo nosso.

O Juiz do Crime ao receber das mãos das patrulhas os “criminosos” encaminhava-os de acordo com as determinações emanadas da Intendência de Polícia. Logo, o uso desses libertos poderia exceder o prazo de 15 dias nas obras públicas. Escapar do cativeiro senhorial através da alforria não significava que os libertos conseguiriam escapar do cativeiro público.

A questão da mão-de-obra era muito importante para o projeto de Paulo Viana, mas não era o único problema enfrentado pela Intendência. Os materiais e principalmente as ferramentas necessárias para a execução das obras também precisavam estar disponíveis. A solução encontrada foi utilizar as ferramentas da Casa do Trem.²² Os Editais e a maneira como Viana vinha conduzindo a intervenção na cidade não contavam com o apoio unânime de outros representantes do poder público. Mesmo que não tenhamos encontrado nenhum manifesto contra a política do Intendente neste primeiro período, julgamos que as atitudes de alguns membros do governo deixavam isso claro. O Intendente da Casa do Trem não havia atendido as inúmeras solicitações de ferramentas feitas por Viana. Para solucionar o problema, o Intendente de Polícia pede a intervenção de D. Fernando José, Ministro de Estado dos Negócios do Brasil para que a Casa do Trem empreste algumas ferramentas para a construção da estrada que ligaria o Campo de Santana a Gamboa, pois se tratava de uma obra “pública e do serviço do Estado”. Na lista de ferramentas apresentada constava 18 enxadas, 6 carrinhos, 6 alabancas (sic), 12 picaretas e 40 cestos. Todo esse material deveria ser fornecido aos escravos que realizavam o serviço.²³

Esta obra, ligando o Campo de Santana a Gamboa estava tirando o sono do Intendente de Polícia, isto porque os moradores da localidade não estavam colaborando. Numa atitude um tanto extremada, Viana recomenda ao Juiz do Crime da freguesia de Santa Rita José da Silva Lourenço Borges, responsável pela obra, que obrigue os vizinhos da estrada ajudarem usando para isso penas “que julgar conveniente cominar”. Ao contrário

²² “Em 1762, o então Vice-rei Conde de Bobadela manda erigir a Casa do Trem, ao lado do Forte de Santiago, destinado à guarda dos armamentos (trens de artilharias) das novas tropas enviadas por Portugal para reforçar a defesa da cidade, ameaçada por corsários em busca do ouro vindo das Minas Gerais. Com a elevação do Rio de Janeiro à condição de capital do Estado do Brasil, foi construído, em 1764, junto à Casa do Trem, o Arsenal de Guerra destinado ao reparo de armas e fabricação de munições”. Fonte: www.museuhistoriconacional.com.br, acessado em 15 / 01 / 2004.

²³ ANRJ. *Polícia da Corte*. Códice 318: Registro de Avisos e Portarias da Polícia da Corte. Fls. 92, ofício de 20 / 10 / 1808.

do que ocorreu com a estrada entre São Cristóvão e Santa Cruz, esta obra não iria contar com o jornal pago aos escravos. A única despesa que a Intendência cobriria seria com a pólvora utilizada na pedreira.²⁴

A freguesia de Santa Rita nesse período contava com uma grande movimentação, pois aí se localizava a praia do Valongo, ponto de desembarque e negociação dos escravos africanos na cidade. Era uma área carente de obras, principalmente porque ali morava um dos homens fortes do Império luso D. Rodrigo Coutinho, Ministro de Estado dos Negócios da Guerra. Os moradores do Largo de São Joaquim e das ruas do Sabão e São Pedro deveriam construir muros em seus terrenos não edificadas para evitar que fossem despejados lixo e, além disso, aterrar o “meio da rua com cascalhos das pedreiras”. A recomendação ao Juiz do Crime era a mesma do ofício anterior – A Intendência não arcaria com nenhuma despesa e por isso o magistrado estava autorizado a tomar as medidas que lhe parecessem “mais convenientes e cômodas” para tais melhoramentos. Vem de longe a prática brasileira de se utilizar do poder público em benefício próprio e de seus pares.²⁵

Como podemos verificar, as atitudes de Paulo Viana a frente das obras públicas eram pragmáticas. Se a Intendência não tinha condições de arcar com os custos, que o ônus recaísse sobre os moradores. Mesmo contrariados, os senhores locais tinham que fornecer seus escravos para os desmandos do Intendente, ou então arcar com as conseqüências. Definitivamente, Viana era o braço do absolutismo português mais pesado nos ombros dos moradores e escravos da cidade do Rio de Janeiro a partir de 1808.

Ferramentas, escravos, material. Esses elementos não eram suficientes para dar conta das obras públicas. Era necessário profissionais qualificados para gerenciar os trabalhos. Mesmo que alguns presos e escravos de aluguel tivessem um ofício não eram suficientes para o volume das intervenções urbanísticas levadas a cabo pela Intendência de Polícia. No início de 1809 essa carência de braços especializados já se fazia sentir. O Inspetor da Brigada Rodrigo Pinto Guedes, responsável pelas obras que conduziriam água do rio Maracanã para a cidade, relata a Paulo Fernandes Viana os transtornos que alguns carpinteiros estavam trazendo ao serviço:

²⁴ Idem. Fls. 107v, ofício de 15 / 11 / 1808.

²⁵ Idem. Fls. 114v – 115, ofício de 20 / 11 / 1808.

(...) Joaquim José de Matos trabalhou cinco dias na semana passada e não voltou; Ignácio da Silva retirou-se quinta-feira da mesma semana e me afirma que não retornará; Fabiano do Couto diz o Magistrado que não apareceu jamais no Bicame, e nem tem trabalhado nele. Disto se colhe que não existem e não posso remetê-los.

O Intendente havia solicitado alguns carpinteiros para a realização de reparos nos encanamentos que conduzem água do rio Carioca para os chafarizes da cidade. O verão de 1808 – 1809 foi marcado por uma grave seca. O Inspetor faz um apelo a Viana

(...) estimarei muito que mande pessoas que os conheçam procurá-los e apreendê-los porque desde já convenho nisto, *e desejo dar mais prova de que não patrocino tal deserção, nem fomento a insubordinação*, devendo saber que no aperto em que me tenho visto de falta de trabalhadores tendo dado ordens aos Magistrados para aceitar os que se fossem oferecer, ainda sem serem mandados por mim, o que todavia nunca se entendeu que fosse com conhecimento de causa *serem desertores do Arsenal Real da Marinha, pois que ao Inspetor do Arsenal já mandei restituir dois (...)*.²⁶

Este trecho final é esclarecedor. Ao mesmo tempo que ser pego para os trabalhos nas obras públicas conduzidas pela Intendência poderia ser o pior dos castigos, poderia significar também a redenção de imposições muito piores, segundo a visão de alguns homens. O alistamento forçado representava para os homens livres o mesmo que a pena de trabalhos forçados nas obras públicas representava para os escravos e libertos. Enquanto os escravos e demais apenados contavam com vigilância de soldados, os livres que se

²⁶ Idem. Fls. 194. Em 09 / 03 / 1809, grifo nosso.

ofereciam para os trabalhos não precisavam ser acorrentados e nem vigiados, afinal estavam ali por livre e espontânea vontade.

Alguns militares “forçados” viam nas obras públicas uma grande oportunidade de fugirem do rigor dos quartéis e principalmente do rigor do Arsenal de Marinha. Rodrigo Pinto Guedes queria aproveitar a força de que dispunha Paulo Fernandes Viana como Intendente de Polícia para tentar conter as inúmeras deserções, muito fequentes nesse período. Para o Intendente essa união entre os militares e a polícia nas obras públicas era extremamente importante. Isto deve-se ao fato de que algumas tropas de linha eram responsáveis pela vigilância dos escravos prisioneiros nas obras. Mas D. Rodrigo Coutinho, o poderoso ministro de D. João pretendia mudar isso. Entra em cena a tropa dos Pretos Henriques.

C) Pretos *Henriques*: uma vigilância solidária

Assim como o Intendente de Polícia sofria para conseguir escravos para a realização das obras públicas, os oficiais militares também sofriam para montar seus destacamentos. Muitos homens eram forçados a se alistarem. Como vimos acima, vários acabavam desertando pelo mais variados motivos. Na tentativa de suprir as necessidades na composição dos batalhões da cidade e controlar o número de libertos foi criado no século XVIII o Batalhão dos Pretos Henriques.²⁷ Uma das atribuições desse batalhão a época era vigiar os escravos condenados a galés e os libambos. Os escravos eram retirados todos os dias pela manhã do Calabouço na Fortaleza de Santiago em magotes de 4 a 6 atados por correntes e acompanhados pelos Henriques para a realização dos trabalhos. No final do dia eram conduzidos para a prisão para o merecido descanso pois no dia seguinte tudo se repetiria novamente.

Os Henriques foram tirados desse serviço ainda no governo do Marquês do Lavradio (1769 –1779), segundo Paulo Viana, devido as constantes fugas ocorridas, muitas

²⁷ Os regimentos de libertos da capitania da Bahia e do Rio de Janeiro receberam o nome de Henriques em homenagem a Henrique Dias, negro livre que organizara a resistência contra os holandeses no século XVII. MATTOSO, Katia M. de Queirós. *Bahia, Século XIX: Uma Província no Império*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1992. p.227

delas facilitadas pelos próprios vigilantes. As tropas de linha substituíram os Henriques. Com o tempo, as fugas recomeçaram só que desta vez com maior frequência. Para evitar transtornos o Marechal de Campo e os chefes dos Regimentos de Linha solicitaram ao Ministro D. Rodrigo de Sousa Coutinho que os Pretos Henriques fossem reconduzidos ao serviço de vigilância dos escravos condenados a galés. Como a administração das obras estava a cargo da Intendência de Polícia, Paulo Fernandes Viana recebeu os ofícios e emitiu um parecer nada favorável ao regresso dos Henriques a este serviço.

Negros neste país não devem guardar outros negros e até eu quisera que eles ignorassem o manejo das armas, e muito menos os das peças de artilharia em que com muita mágoa minha os vi adestrar de poucos anos a esta parte.²⁸

As constantes fugas dos apenados fez com que o Marquês do Lavradio entregasse a vigilância às tropas regulares, pois temia que a solidariedade da cor continuasse a libertar diversos condenados. Chegando ao século XIX, a situação não melhorou em nada, ao contrário. Com o intenso ritmo de trabalho impresso por Viana nas obras públicas após 1808, os escravos passaram a contar com a conivência dos militares para algumas fugas. Viana esqueceu de atentar para o detalhe de que não somente a cor da pele pode ser um fator de aliança entre os homens. O que vigias militares e escravos apenados teriam em comum? O fato de não quererem estar ali. Recrutamento forçado e a pena de galés foram os responsáveis pelas constantes fugas nas obras públicas.

Os Oficiais militares não estavam gostando dessa aliança. Queriam tirar os soldados desse trabalho e deslocá-los para outras funções consideradas mais importantes. Para Paulo Fernandes Viana isso significava

²⁸ ANRJ. *Polícia da Corte*. Códice 318: Registro de Avisos e Portarias da Polícia da Corte. Fls. 15 v– 17. Em 23 / 05 / 1808. Estas e todas as inserções que se seguem foram tiradas do mesmo ofício, grifos nossos. Agradeço a indicação do documento a Marcos Luiz Bretas.

(...) um pretexto para se livrarem deste trabalho e da responsabilidade da má guarda que por abuso estão fazendo de pouco tempo a esta parte. Se esta indecência consiste em serem como dizem negros, e mulatos os presos ainda serão eles pior guardados pelos Henriques que são pretos sem educação nem moral alguma mais facilmente propensos a favorecer outros seus semelhantes, sem disciplina, forçados ao serviço que vão prestar, que precisamente há de cair em maior frouxidão e dela hão de vir males maiores ao Estado já em faltarem estes serventes já em se espalharem mais malvados pela cidade que cometeram delitos e atacaram a segurança pública.

Para o Intendente de Polícia, os Henriques deveriam ignorar o manejo das armas e de peças de artilharia, coisas que viu com muita “mágoa” serem passadas a esta tropa. Ele também não consegue entender como os militares não conseguem acabar com a “indecência” das fugas enquanto as tropas regulares vigiam os trabalhos nas ruas se naquele momento o número de soldados e o cuidado no recrutamento eram maiores.

Este longo ofício escrito por Viana ainda traz outros detalhes importantes. As preocupações com a situação fora da cidade do Rio de Janeiro e até com os inimigos de D. João foram lembradas. Outra questão igualmente importante foi a esperança gerada na população escrava de que a vinda da Corte representaria a liberdade, o fim do cativo

Arrede V. Ex.^{cia} esta desgraça deste país, e recorde-se de casos tão recentes das Ilhas de S. Domingos e da Bahia. Quem pode assegurar que estes guardas ou peitados por outros seus semelhantes, ou mesmo do seu mau natural prometendo a fuga ou a liberdade a estes outros negros que guardam não suscitem motins nos diferentes bairros a que vão trabalhar que engrossem por outros negros e mulatos da cidade e pelo menos não haja mais de passar pelo desgosto e trabalho de os acomodar e processar. E que pena não traria isto a corações fiéis logo nos primeiros dias de residência de SAR no país e que desairoso caso não seria este nesta época, ao

menos para dar assunto aos nossos bem conhecidos inimigos. *Todos sabem que os muitos milhares de escravos que existem no Brasil têm estado esperançados que a vinda de VAR aqui os vinha libertar de seus cativeiros. Já não conhecendo, e já se lhe tem feito conhecer que não é assim, e por isso mesmo devemos contar com o seu desgosto só por esta parte.*

No clima conturbado por que estava passando a cidade do Rio de Janeiro em receber a Corte, as notícias que vinham do Caribe e da Bahia sobre levantes escravos deixavam as autoridades policiais aterradas. Como conter um levante escravo num cidade onde havia um grupo de negros autorizados a portar armas e guardar presos? Paulo Viana sabia que não tinha força para controlar uma situação dessas. E deixa isso claro a D. Rodrigo Coutinho

Os Henriques são homens forros mas são mais amigos de outros negros seus parceiros, e de quem descendem, e dos mulatos com quem mais convivem do que dos brancos. Tenhamos isto por verdades infalíveis e não lhe vamos mesmo a meter nas mãos influência, representação que eles não tem, e permita-me V. Ex.^{cia} dizer-lo assim, *temamos sempre mudar o pelourinho, que é ainda muito cedo para inovações desta natureza que as mais das vezes de pequenas faíscas se levantam grandes incêndios.*

O Intendente tinha argumentos muito poderosos para mudar a intenção do Ministro de por os Henriques na vigilância das obras. O fator financeiro e os brios que estes libertos possuíam não foram esquecidos

Além disso e por outro lado eles não podem mesmo ir gostosos a este serviço. Hão de perceber que os chamam mesmo por ser *serviço que a tropa julga indecente e abjeto* e o que está o primeiro desgosto. Todos os soldados Henriques são oficiais de seus ofícios

em que ganham mais cada dia do que os sessenta réis que se lhes quer dar, daqui vem outro desgosto e mal a sociedade que a priva de seus braços no mister de seus ofícios. O país não tem abundância de oficiais mecânicos e estes homens tirados todos os dias de seu trabalho hão de fazer falta ao público nos seus ofícios. O pagamento pelo cofre do Calabouço só pode ser lembrado por quem não sabe que além dele pagar as despesas do Passeio Público e da iluminação de todas as noites ao redor do Paço estando hoje constituindo a renda da polícia nem para a centésima parte que há a fazer por ela.

Cuidadoso com os cofres da Intendência, Viana não queria investir num serviço que para ele era ineficiente e perigoso. O soldo oferecido aos Henriques não compensaria posto que estes homens tinham ofícios mecânicos importantes não só para a sociedade como também para a obras públicas. Obrigá-los a “perder dinheiro” significaria abrir uma brecha para não desempenharem direito suas funções o que acarretaria um aumento das fugas.

Já que o assunto lhe foi trazido, o Intendente não perde a chance de lembrar ao Ministro que havia um plano para a criação da Guarda Real de Polícia da Corte e que até aquela data nada tinha sido feito a respeito. Entre outras funções, esta Guarda, composta de “soldados brancos, e dos de melhor nota” ficaria responsável pela vigilância dos condenados às obras públicas.²⁹

Paulo Fernandes Viana tinha todo o cuidado de não se envolver nas questões militares, procurando respeitar as decisões dos comandantes, mas o parecer dado por estes quanto ao uso dos Henriques deixou – o a vontade para se intrometer, mesmo que levemente, nas atribuições militares

Cuide-se no recrutamento dos regimentos continuamente como eu vou fazendo por ordem de V. Ex.^{cia} já de muitos dias e não se move nada deste respeito mas se for possível não se saibam destas razões

²⁹ Somente em maio de 1809 a Guarda Real de Polícia da Corte foi criada. Para maiores detalhes ver HOLLOWAY, op. cit. pp. 47 – 55.

e fiquem as coisas no mesmo pé com a única alteração de se castigar rigorosamente o soldado que deixar fugir o preso (...)

Os apelos do Intendente de Polícia não foram suficientes. D. Rodrigo Coutinho autorizou a mudança na vigilância das obras públicas, atendendo ao pedido dos militares. Mas Viana não se deu por vencido. Qualquer deslize praticado pelos Henriques era motivo para ofícios ao General das Tropas João Batista de Azevedo Coutinho de Monteauray. Em dezembro de 1808, Viana reclama de que os Henriques não estavam conduzindo os presos que se encontravam no Calabouço para as obras públicas e para o serviço dos libambos.³⁰

Parece que este ofício de Viana deu algum resultado, mas não por muito tempo. Três meses depois, já estava novamente o Intendente reclamando dos serviços prestados pelos Henriques:

*Os pretos Henriques que andam de guarda dos presos que do Calabouço saem para diversas obras públicas falham muitas vezes, e quando não falham vão tão tarde que se faz de todo inútil este serviço, como não seriam se fossem cedo, e se fossem tantos quantos são necessários para regular a corrente (...) e como toca a V. Ex.^{cia} remediar tudo isso, vou representar a V. Ex.^{cia} para se evitar que esteja S. A. pagando o sustento e vestiário a estes presos sem eles prestarem o serviço que podem e devem prestar.*³¹

As “falhas” as quais Viana se refere eram as fugas que constantemente ocorriam nas obras públicas e que, segundo seu entendimento, eram facilitadas devido a solidariedade entre os Henriques e os condenados, em sua grande maioria, negros e pardos. O curioso neste ofício é o trecho final. O Intendente só se refere aos custos que D. João tem com a manutenção dos presos, mas esquece de mencionar o prejuízo que os senhores desses escravos estavam tendo pelo uso da mão-de-obra nas obras públicas.

³⁰ ANRJ. *Polícia da Corte*. Códice 318: Registro de Avisos e Portarias da Polícia da Corte, Fls. 130 e v, ofício de 09 / 12 / 1808.

³¹ Idem. Fls. 179 e v. Ofício enviado ao General das Tropas, João Batista de Azevedo Coutinho de Monteauray. Em 17 / 02 / 1809, grifo nosso.

Lentamente Paulo Fernandes Viana vai montando a estrutura da Intendência de Polícia e a partir de maio de 1809 a Guarda Real de Polícia passa a tomar conta dos condenados que estão a seu serviço. Por alguns meses o Intendente teve que conviver com a solidariedade existente entre vigilantes e vigiados.

A criação da Guarda Real parecia ser a solução de todos os problemas. Viana não precisaria depender dos oficiais militares para efetivar seu plano de segurança. Mas até isso acontecer teve que lidar com algumas situações desagradáveis criadas pelos soldados. Responsáveis pela ordem das ruas, muitas vezes eles foram responsáveis pelas piores desordens.

D) Tropas Urbanas: no limite da desordem

Vimos que os Henriques foram impostos ao Intendente de Polícia por D. Rodrigo de Sousa Coutinho. Vimos também que as solidariedades entre apenados e vigias iam muito além da cor. Incansável na busca pela eficiência no controle da cidade, Paulo Viana foi finalmente atendido. A Guarda Real de Polícia criada em maio de 1809 representava para o Intendente o fim dos atritos que constantemente tinha com os oficiais militares. Contudo, esse interesse em criar um braço militar sobre o seu comando não nasceu do capricho ou da busca desenfreada pelo poder. Diversos episódios protagonizados pelas tropas no serviço de guarda da cidade durante o ano de 1808 comprovou o que Viana já suspeitava. O Intendente tinha que lidar com a inconstância dos serviços prestados pelas diversas tropas de linha subordinadas ao Ministério da Guerra. Somente um controle sistemático sobre homens responsáveis pela segurança da cidade poderia trazer os resultados pretendidos por Paulo Fernandes Viana.

Em maio de 1808 houve uma rebelião de marinheiros na embarcação Príncipe Real. Antes que a desordem tomasse maiores proporções, o Intendente de Polícia agiu prontamente detendo os rebeldes e os encaminhando para o Arsenal de Marinha onde deveriam aguardar presos as investigações e a sentença do Tribunal Militar. Essa é a

primeira desordem provocada por militares na cidade do Rio de Janeiro após a chegada da família real. Mas não foi a única e nem a mais grave.³²

Já vimos apontando para a proximidade existente entre os apenados e os militares, o convívio nas ruas, as moradias, os zungús entre outras possibilidades. Os homens livres pobres, sujeitos ao recrutamento forçado, a rígida norma militar e até mesmo aos castigos físicos, mantinham semelhanças perigosas com os negros desordeiros que perambulavam pela cidade. O agravante nas desordens provocadas pelos militares é que estes eram os responsáveis pela ordem.

Na tentativa de conter o grande número de escravos que circulavam à noite pela nova Corte, o Intendente de Polícia lançou um Edital proibindo o funcionamento das tavernas após as 22 horas, como já foi dito acima. Em 1808 ainda não havia sido criada a Guarda Real de Polícia. Viana contava com o apoio dos regimentos urbanos para fazer valer a sua determinação. Mas nem sempre isso acontecia. Em ofício dirigido ao General das Tropas João Batista de Azevedo Coutinho, Paulo Viana relata o tumulto provocado pelos soldados do Regimento de Cavalaria da Corte. Alguns deles foram presos por outra ronda militar. O interessante é motivo da prisão. Esses soldados davam “proteção” a uma taverna que descumpria a determinação da Intendência de Polícia de fechar “a horas competentes”.³³

Como conceber que os responsáveis por fazer valer as determinações da Intendência de Polícia eram justamente os que “protegiam” quem as descumprissem? Controlar escravos, libertos, preparar a cidade para a residência do rei com inúmeras obras públicas e controlar também os militares. Por esse motivo Paulo Fernandes Viana insistia tanto na criação da Guarda Real de Polícia da Corte que ficaria sob o seu comando.

Em ofício encaminhado ao Juiz do Crime da freguesia de Santa Rita, o Intendente pede que faça o corpo de delito no ferido de um tumulto ocorrido no Canto da Prainha no dia oito de janeiro de 1809 por volta da 16 horas.³⁴ O resultado desse “grande tumulto” foi

³² Idem. Fls. 13 v, ofício em 12 / 05 / 1808.

³³ Idem. Fls. 89 v – 90, ofício em 13 / 10 / 1808.

³⁴ Canto da Prainha ou Largo da Prainha é a atual Praça Mauá na zona portuária da cidade, ver: CAVALCANTI, op. cit., 1998. pp. 68-69.

o ferimento do soldado do 2º Regimento de Linha da Companhia de Caçadores Miguel Pereira de Mello e a prisão de dez marinheiros, além de Manuel Ignácio, Cabo de Esquadra do 2º Regimento de Milícias. Viana pede que se abra uma devassa para que esta desordem tenha uma “punição exemplar”. Esse conflito pode ter tido diversos motivos que não ficam claros no ofício, contudo o que mais nos importa é que, ao contrário da maioria dos casos, esses militares presos não foram encaminhados para uma das fortalezas da Corte, e sim para a cadeia do Aljube. Os militares foram postos em contato direto com os escravos e libertos presos pelos mais variados crimes. Se nas ruas esses mesmos militares poderiam, como agentes da lei, prender, agora eles estavam em contato com uma nova realidade: eles não estavam mais no comando.³⁵

No início da pesquisa tínhamos várias questões sem respostas. Uma delas era se homens livres, militares ou não, conviveram na mesma cela com escravos e libertos. Este ofício confirma nossas suspeitas de que as solidariedades ou mesmo inimizades construídas nas ruas da cidade poderiam ser transportadas para o interior das prisões. Normalmente os militares eram encaminhados para as diversas fortalezas para cumprirem suas sentenças de prisão ou mesmo trabalhos forçados. Esse acontecimento na Prainha reforça nossa hipótese de que era possível a construção de uma nova organização social, imbuída de códigos próprios de convivência no interior dos cárceres a partir dos diferentes elementos sociais ali aprisionados.

A prisão de militares na cadeia junto com escravos e libertos não era um fato comum somente para os guardas residentes no Rio de Janeiro. Em novembro de 1808 foi preso, no distante distrito de São Gonçalo, Feliciano Pereira de Mendonça. Por ser desconhecido na região logo levantou as suspeitas do Coronel de Milícias local. Feliciano foi preso e “depois de várias respostas afetadas que deu” declarou ser soldado do 3º Regimento de Linha da 7ª Cia da Cidade da Bahia. Como um soldado baiano conseguiu chegar tão longe dos olhos de seus superiores?

O soldado esclarece que desertou do Regimento com a ajuda de um Cabo pertencente a mesma Guarnição mediante o pagamento de uma recompensa. Este

³⁵ ANRJ. *Polícia da Corte*. Códice 318: Registro de Avisos e Portarias da Polícia da Corte, Fls. 143 v, ofício em 09/01/1809.

facilitador de deserção ainda conseguiu que Feliciano embarcasse numa Charruá rumo ao Rio de Janeiro. Assim poderiam se esconder mais facilmente e tentar viver numa cidade que naquele momento oferecia muitos atrativos para quem pretendia iniciar uma nova vida. Descoberto pelas autoridades de São Gonçalo, Feliciano foi remetido a cadeia do Aljube. Muito provavelmente os parceiros de cela do soldado indagaram como era a vida nas ruas da segunda maior cidade escravista brasileira. Dentre estes prisioneiros poderíamos ter alguns escravos ávidos por saber como seus parceiros de cativo realizavam seus levantes e organizavam suas fugas na Bahia. Excesso de imaginação? Talvez. Contudo não se trata de um disparate completo. A troca de informações entre elementos considerados perigosos era algo que contava com a atenção das autoridades, como foi visto no caso dos clubes franceses, divulgadores do ideais revolucionários em fins do século XVIII.

Dos diversos conflitos provocados por militares na cidade, um deles nos chamou a atenção. Tratava-se de um crime praticado por um soldado no Campo de Santana. Sabemos que Portugal e Inglaterra vinham mantendo uma relação muito próxima desde de meados do século XVIII e que renderam diversos tratados nada satisfatórios ao nossos irmãos lusitanos. A política de dominação empreendida por Napoleão na Europa tornou essa relação tão próxima que provocou a invasão francesa em Portugal. Como consequência os ingleses desfrutaram muito das riquezas da colônia mais rica do Império luso. Quando não eram marinheiros, os ingleses que aportavam no Rio de Janeiro vinham atrás de bons negócios, sempre acompanhados de muitas libras.

Um desses ingleses estava passeando pelo Campo de Santana em maio de 1808 quando foi abordado pelo soldado do 1º Regimento de Infantaria Antonio Dias Bicalho e por um negro, conhecido como Zabumba Pequeno. Ao perceber que estava sendo assaltado o inglês reagiu o que provocou a fúria do soldado e de seu companheiro. Ferido, a vítima viu suas libras fugirem com os dois assaltantes. Como era comum em crimes envolvendo ingleses, Paulo Viana foi rapidamente acionado para solucionar o caso. Com extrema eficiência, a Polícia agiu logo e prendeu Antonio Dias e Zabumba Pequeno.³⁶

³⁶ Idem. Fls. 18v. Em 29 / 05 / 1808. No dia seguinte um marinheiro inglês e um soldado envolvessem numa briga onde o estrangeiro acaba levando a pior. É ferido por sete facadas e quase morre. Por ser apenas um

A aliança entre um soldado e um negro para a prática de um crime já era inusitado, porém outro fato se destacou nesta fonte. O soldado obteve o perdão de D. João, mas só seria posto em liberdade se devolvesse o produto do roubo, isso porque o inglês cobrava do Intendente as suas libras perdidas. A primeira questão que se colocou quem seria Antônio Dias Bicalho? Por que ele mereceu o perdão real de um crime grave com este? E mais, quem era Zabumba Pequeno? Seria ele um escravo ou liberto? Ele também recebeu o perdão real ou ficou cumprindo a sua pena e a de seu comparsa nas cadeias superlotadas da Corte?

Sentimos em informar que não encontramos resposta para nenhuma dessas questões. Mas esse episódio nos mostrou que poderia haver solidariedade entre militares, escravos e libertos, além daquela apontada por Paulo Fernandes Viana no episódio dos Henriques na vigilância dos detentos.

Alguns presos tentavam usar a prerrogativa de serem militares para escaparem da prisão do Aljube. Este foi o caso de Álvaro Borges de Souza Medeiros e Couto. Ele e João José de Melo foram trazidos ao Rio de Janeiro na Sumaca Bom Jesus e imediatamente remetidos para o Aljube a ordem do Intendente de Polícia. Ao chegar em seu novo pouso, Álvaro constatou que aquilo não era digno de uma pessoa como ele, um Cadete Militar com o foro de Fidalgo Cavaleiro e pede que “desse a prisão que lhe convinha”.³⁷

O Intendente de Polícia recebe o pedido e o indeferiu pois não tinha ordem superior para cumprir tal transferência. Dois dias após a consulta ao Visconde de Anadia, Secretário de Estado e Negócios da Marinha, Viana tem a permissão de transferi-los para uma fortaleza militar. Esta decisão mostra que qualquer um, até mesmo um Fidalgo Cavaleiro não estava livre de viver um experiência nada agradável com o que de pior tínhamos em termos de cárcere no Rio de Janeiro do século XIX, o Aljube.

Ainda em relação ao militares, uma informação que não tínhamos no início da pesquisa é que a Intendência de Polícia e as tropas militares “trocam” presos entre si. Assim com Paulo Fernandes Viana guardava alguns militares na prisão por ele

marinheiro, Viana pede que o Juiz de Fora abra uma devassa para apurar o nome do criminoso. Idem, Fls. 19, ofício em 30 / 05 / 1808.

³⁷ Idem. Fls. 128, ofício em 7 / 12 / 1808.

administrada, alguns civis também iam parar nas masmorras das fortalezas espalhadas pela Baía de Guanabara.

Teremos a oportunidade de comprovar que o Aljube não era um exemplo de “segurança máxima” na detenção de presos. Talvez por isso Viana tenha escolhido as fortalezas para guardar os criminosos considerados mais perigosos. O fato de prisioneiros estarem cercados de militares e canhões, muitas vezes distantes dos núcleos populacionais não garantiam a sua permanência nas cadeias. Ocorreu uma fuga em dezembro de 1808 que tirou do sério o Intendente de Polícia da Corte.

Em ofício dirigido ao Inspetor de Brigada Rodrigo Pinto Guedes, Viana relata o que ocorreu na Fortaleza da Conceição.

(...) conhecerá V. Ex^a a prevaricação do Sargento da Brigada que foi a causa da fuga do preso (...) pode V. Ex^a vir no conhecimento de quem ele era para lhe dar um castigo necessário, pois que um preso da Polícia posto em Fortaleza sempre se deve entender que é caso grave para não ser tratado com tamanha relaxação. Espero de V. Ex^a o bom exemplo até que ele dê conta do preso e que me torne a enviar a carta do Brigadeiro, quando chegar a ter o conhecimento de quem foi o sargento.³⁸

Este ofício expressa toda a irritabilidade do Intendente com o descaso dos militares com um de seus presos. Este documento prova o que já desconfiávamos. Salvo raras exceções, a superlotação do Aljube está ligada mais a crimes considerados pelo próprio Intendente como de menor importância, como o não cumprimento de alguns de seus Editais ou pequenos delitos. Essa constatação serve para os primeiros anos de Intendência. Com o passar dos anos o agravamento da criminalidade, devido ao aumento populacional, faz com que o volume de detenções ultrapasse a capacidade do sistema prisional da Corte em absolver tantos elementos.

³⁸ Idem. Fls. 136 v, ofício em 19 / 12/ 1808.

Demonstramos com alguns exemplos que os militares também estavam entre os problemas enfrentados por Paulo Fernandes Viana. As desordens e crimes cometidos por alguns soldados justificava a criação da Guarda Real de Polícia da Corte sob o seu comando. Essa era a melhor solução para que o projeto de segurança pretendido pela Intendência tivesse êxito. Contudo queremos fechar com chave de ouro a participação dos soldados nesse primeiro momento da Intendência de Polícia.

Como dissemos anteriormente, o verão de 1808 – 1809 foi marcado por uma terrível seca. Acreditamos que esta seca tenha sido um dos piores momentos enfrentados por Paulo Fernandes Viana a frente da Intendência, só sendo superado pelo retorno de D. João VI à Portugal em abril de 1821 quando perdeu o cargo.

Em 14 de janeiro de 1809 é lançado o primeiro Edital da Intendência de Polícia da Corte sobre a “terrível” seca que se abateu sobre a cidade. Paulo Viana determina que somente escravos e livres com barris na cabeça poderiam pegar água na fonte da Carioca. As pessoas que quisessem água com carroças e pipas deveriam se dirigir às chácaras vizinhas à cidade onde deveriam encontrar poços com água potável. Mais uma vez os senhores urbanos são acionados pelo Estado. Não iremos questionar essa “imposição” de socorro que o Estado fez aos senhores da cidade. Nós que vivemos no Rio de Janeiro sabemos muito bem o que representa a falta de água no calor abrasador do mês janeiro.³⁹

A Intendência arrolou as chácaras e casas que possuíam poços para atender a população num de seus editais. Entre outras localidades podemos citar as ruas de Matacavalos e dos Inválidos, os bairros do Catumbi, Gamboa e Rio Comprido, o Largo do Rocio e até a chacara do Regente em S. Cristóvão.

O caos se instalou na cidade. Todos queriam abastecer seus barris com medo de que a seca se estendesse por todo o verão. Se para os habitantes da cidade era difícil conviver com o calor, imagine para o portugueses e outros imigrantes recém egressos da Europa ? Esse fato provocou uma confusão generalizada em torno da fonte da Carioca e dos postos de água estabelecidos pela Intendência.

³⁹ Idem, Fls. 146 e v, ofício em 14 / 01 / 1809.

Era muito comum as fontes da cidade serem guardadas por tropas militares, pois o burburinho de todas as manhãs provocado pelos escravos que iam atrás de água poderia se transformar numa grande desordem. Neste período de grave seca é que a Intendência precisaria mais do que nunca da presença destes militares para controlar o grande fluxo de pessoas que recorreram a essas fontes. Contudo essa presença se tornou problemática.

Dois dias após o Edital contra a seca, Paulo Viana envia um longo ofício ao Conde de Linhares, Ministro dos Negócios Estrangeiros e da Guerra, sobre o descumprimento da sua determinação por parte dos Regimentos militares que insistiam em encher suas pipas na fonte da Carioca causando grande tumulto. O Intendente relata que a Santa Casa de Misericórdia também estava solicitando que suas pipas fossem abastecidas neste lugar. Os militares, menos necessitados do que o Hospital, não estavam cumprindo o Edital. Viana solicita que o Ministro informe aos militares que se dirijam à Carioca somente durante a madrugada ou então aos locais determinados no Edital de 14 de janeiro. Como fazia em relação aos militares, pede que o Conde de Linhares o ajude a reforçar sua autoridade de Intendente junto os diversos Regimentos.

Para solucionar o problema da Santa Casa, o Intendente sugere que o Hospital Real seja o fornecedor de água para os doentes da Misericórdia. O problema é que o Provedor do Hospital Real se recusou a ajudar com um “pequeno socorro”. Ao tocar nesse assunto Viana constata o que a população já havia percebido – a água das chácaras não possuía as qualidades necessárias ao consumo.

Como o Hospital Real havia recusado ajuda a Misericórdia e o Intendente reconhecia que os doentes deveriam “beber da melhor água”, sugere que seja autorizado a Santa Casa coletar água em pipas na Carioca. Essa água serviria para o Hospital, para o recolhimento e para a Casa dos Expostos. A audácia dos Regimentos militares em desobedecer ao Edital da Intendência deixou Paulo Fernandes Viana numa situação muito difícil com os provedores do Hospital Real e da Santa Casa de Misericórdia, além da população em geral, pois ao verem os responsáveis pelo controle das fontes não cumprirem a lei abria uma brecha para a desordem generalizada.

Nessa situação extremada de seca como os presos conseguiram sobreviver? Sabemos que as prisões eram lugares insalubres e muito abafados. A super lotação deixava

muitos mortos durante o verão. Será que os libambos foram autorizados a usar a água da Carioca? Nos ofícios escritos pelo Intendente neste período não encontramos nenhuma referência a este fato. Como não tivemos acesso a documentação sobre as mortes no interior dos cárceres não podemos acompanhar se houve realmente uma evolução na mortalidade de presos nesses primeiros meses de 1809.⁴⁰

Quando havia a carestia de algum gênero no mercado o seu preço se elevava. Alimentos, muitas vezes poderiam ser substituídos mas água era impossível. Na Corte os preços da água ficaram abusivos. Para efetuar um controle dos preços, Viana tabela a água em 4 vinténs o barril. Para não fugir a prática, determina que o “preto ou preta que vender acima desse valor seriam encaminhados aos juizes criminais dos bairros e seriam remetidos ao Calabouço onde receberiam 50 açoites”.⁴¹ Esse não era um bom momento para Paulo Viana entrar num conflito direto com os senhores urbanos, por isso fez questão de frisar neste Edital que os proprietários dos escravos pegos desrespeitando a lei não pagariam nenhuma despesa pois “logo seriam soltos”. O Intendente era uma pessoa prudente.

Não consta nos documentos da Intendência que algum escravo tenha sido pego vendendo água a preços extorsivos. Naturalmente poderíamos imaginar que o controle feito pelos regimentos militares foi suficiente para coibir tal prática. Mas para o nosso espanto houve uma aliança entre dois elementos que mais uma vez contradiz o que Paulo Fernandes Viana acreditava ser uma verdade. Escravos urbanos e a Intendência de Polícia. Essa aliança tinha um inimigo em comum: os regimentos militares.

Após a reclamação do Intendente para o Conde de Linhares, os Regimentos foram proibidos de coletar água na fonte da Carioca. Para evitarem percorrer longas distâncias para encontrar água de péssima qualidade, os militares resolveram roubar a água dos escravos que iam até a fonte com seus barris. Essa audácia gera um novo Edital da Intendência que passa a condenar a prisão e ao pagamento de 6 mil réis os ladrões de água dos escravos que se dirigiam a fonte para seus senhores, pois segundo Paulo Viana

⁴⁰ A Santa Casa de Misericórdia do Rio de Janeiro, responsável pelos registros de óbitos nas cadeias, impôs uma série de dificuldades para liberar o nosso acesso a documentação.

⁴¹ ANRJ. *Polícia da Corte*. Códice 318: Registro de Avisos e Portarias da Polícia da Corte, Fls. 150, Edital de 16 / 01 / 1809.

(...) quando ainda com ele [escravo] não deixa de ser violência semelhante procedimento por não serem do tráfico de a vender (...)⁴²

Sempre tão combativo quando o assunto era escravos e libertos é de surpreender a preocupação com a “violência” praticada pelos militares contra tais pessoas, mas Viana ainda foi mais longe. No Edital ele instrui como os escravos deveriam proceder em caso de ataque

(...) o escravo que assim for violentado deverá logo bradar para que prenda qualquer do Povo a quem assim o praticar, *ainda que militar seja* (...)⁴³

No dia seguinte a sua determinação, Paulo Fernandes Viana relata ao Conde de Linhares o primeiro caso de ataque feito por um militar a uma escrava que carregava água para seu senhor com revelações surpreendentes

Ainda tinha eu outra [razão] para fazer esta participação qual a da certeza que tinha que nunca um só fato se apontava destes que fosse praticado por um paisano a não ser auxiliado por tropa, porque só dez homens dela é que contava terem feito alguns destes atrevimentos para proverem as suas casas, a de suas amasias e ainda a amigos e parentes, e em alguns Regimentos mandar logo ao romper do dia apenar quantos [escravos] encontravam com água e conduzi-los aos quartéis, apesar de terem já as suas pipas, de me terem pedido libambos de galés e de haverem outros meios para isto se fazer [sem] maneiras tão desagradáveis. ⁴⁴

⁴² Idem. Fls.158 e 158 v, ofício de 25 / 01 / 1809.

⁴³ Idem, g rifo nosso.

⁴⁴ Idem, Fls. 159 v .

Usar escravos em benefício próprio, de amigos e até de amasias não era admissível pelo Intendente. Mas não eram somente os escravos e a violência por eles sofrida o ponto de maior preocupação de Viana. Os senhores urbanos viveram naquele último ano uma intervenção muito rígida na relação com os seus escravos. Qualquer transgressão, por menor que fosse cometida pelos escravos, era pretexto para que os senhores urbanos ficassem sem seus cativos remetidos para as prisões e obras públicas. Se os atos praticados pelos militares provocassem um celeuma entre os senhores ficaria muito complicado para a Intendência contornar a situação. Ainda tinham muitas obras a realizar e o apoio – mesmo que forçado – dos senhores urbanos era fundamental para a construção da Corte do Rio de Janeiro.

Os militares eram realmente audaciosos. O fato de não serem diretamente controlados pela Intendência os tornava indolentes frente as determinações de Paulo Viana ou de qualquer um de seus subordinados. Um exemplo desse tipo foi dado ao Conde de Linhares.

Sucede que o primeiro fato acontecido de pois do Edital foi praticado por Francisco Cordovil de Souza, vindo a queixa ao Juiz do Crime do bairro de Santa Rita, quando se informava dela, respondeu ele que desconhecia a autoridade do dito Magistrado e ainda o Intendente da Polícia queriam conhecer dos seus procedimentos sendo um Secretário de um dos Regimentos da Tropas de Linha que não estava como militar ao alcance da Justiça (...).⁴⁵

O Intendente, ao saber do episódio, entrou imediatamente em contato com o Quartel General informando do ocorrido. Em ofício ao Conde de Linhares, Viana diz que o Juiz de Santa Rita procedeu mal, pois após a declaração do militar nada fez para dete-lo.

Tentando manter a postura de sempre, sem querer quebrar a hierarquia militar, o Intendente deixa claro que sabia “muito bem” que podia valer-se de “outros pretextos” para

⁴⁵ Idem, Fls. 160.

deixar tudo ao seu alcance, ao menos durante um certo tempo, para que servisse de correção, mas julgava que tal atitude era alheia ao seu “caráter e da probidade” que possuía e principalmente por ter em seu poder muitos presos deveria agir com “jurisdição fixa e que marche por princípios claros e certos.”

O conflito de autoridade era uma constante entre o Intendente e outras instâncias de poder. Homem extremamente útil devido sua larga experiência e eficiência, Viana foi fundamental para que o Príncipe Regente transformasse a cidade do Rio de Janeiro na capital de um Império. Depois disso tudo não havia mais dúvidas de que a Guarda Real de Polícia facilitaria a vida do Intendente. Tanto que poucos meses depois ele foi autorizado a reunir o efetivo necessário para o controle da cidade.

Paulo Fernandes queria que sua Guarda fosse composta por “soldados brancos, e dos de melhor nota”, contudo não foi exatamente o que ocorreu. Os soldados da nova Guarda de Polícia foram recrutados das classes inferiores livres, tal como ocorria com os Regimentos. A potencial solidariedade existente entre as classes inferiores da cidade e os escravos e libertos era grande. Thomas Holloway dá detalhes de como funcionou a Guarda Real de Polícia da Corte e como o Miguel Nunes Vidigal ganhou fama de terrível com suas “ceias de camarão” que espalhava o terror pelas ruas da cidade.⁴⁶

Lançamos nosso olhar para as ruas do Rio de Janeiro. Vimos como alguns agentes sociais, principalmente os escravos, adquiriram seus passaportes para as masmorras da Corte e para o duplo cativo. Agora queremos convidá-lo a entrar nas prisões da cidade no início do século XIX. Sabemos que não se trata de um convite agradável, mas é chegada a hora de atravessarmos os tristes portões e conhecer um mundo novo, sufocante e surpreendente.

⁴⁶ Para maiores detalhes sobre a Guarda Real de Polícia, ver. HOLLOWAY, op. cit., pp. 47 – 51.

4

O SISTEMA PRISIONAL NO RIO DE JANEIRO: O INFERNO NA TERRA

A chegada da Corte portuguesa ao Rio de Janeiro desalojou diversos habitantes. Suas casas serviram de aposentos para a grande comitiva lusitana. O Palácio do Conde de Bobadela – atual Paço Imperial – foi usado para acomodar D. João e sua família. Mas não foi suficiente. Foi necessário utilizar as construções próximas como o Convento do Carmo e a Casa da Câmara. Os frades dividiram suas acomodações durante um tempo com infantes e infantas. Os Senadores da Câmara tiveram que procurar outro local para suas reuniões. Mas não foi apenas o Senado que ficou sem lugar. Os presos da Cadeia Pública, que se localizava no andar térreo deste edifício também tiveram que ser removidos.¹

As fortalezas já estavam com suas masmorras cheias de presos militares. A Ilha das Cobras neste período era um centro de detenção de presos condenados a trabalhos forçados com capacidade reduzida. O Calabouço dos escravos, localizado no Forte de Santiago, estava com sua lotação esgotada. Ainda assim deveria receber muitos cativos para correção devido ao aumento da população escrava. A solução encontrada foi a utilização de um espaço pertencente a Igreja. Tratava-se do Aljube, prisão eclesiástica, localizada no sopé do morro da Conceição. Com a notícia da vinda da família Real, o Conde dos Arcos proveu rapidamente a transferência de todos os presos da Cadeia Pública para o Aljube. A partir desse evento inicia-se uma nova etapa para o sistema prisional na cidade.

Já abordamos no capítulo um o uso das Ordenações Filipinas e como através da Leis Extravagantes ou outras determinações o texto legal era adaptado de acordo com as circunstâncias. Vimos que em 1800 o indulto dado por D. João aos presos da Capitania do Rio de Janeiro poderia ter posto em liberdade vários detentos, aliviando assim o excesso de

¹ AZEVEDO, Moreira. *Pequeno Panorama ou Descrição do principais edifícios da cidade do Rio de Janeiro*. Rio de Janeiro: Tipografia Paula Brito, 1862, Vol. 4., p. 136.

pessoas nos cárceres da cidade. Contudo não sabemos se essa determinação real foi cumprida.

Observamos também que a atuação de Paulo Fernandes Viana à frente da Intendência Geral de Polícia da Corte fez com que se alterasse bastante a aplicação das Ordenações. Contudo as punições eram as mesmas do século XVIII: açoites, degredos, trabalhos forçados com correntes, baração e pregão, penas de morte ou simplesmente detenção. Essas eram as punições sofridas por escravos, libertos e homens livres pobres na Corte Joanina. Enquanto na Europa já se discutia a superação das penas dirigidas aos corpos dos condenados e as alternativas a esse modelo, no Brasil houve uma intensificação das penas corporais, especialmente sobre os escravos.²

Qualquer que fosse a punição dada a criminosos e desordeiros na Corte, a sua passagem pelas cadeias era certa. Condenados ao degredo aguardavam seu envio nas prisões. Escravos que recebiam castigos a mando de seus senhores passavam uma temporada no Calabouço, assim como os fugidos capturados nos quilombos e cativos condenados a trabalhos forçados. Todos os sentenciados, inclusive os condenados a morte, e prisioneiros detidos pelos mais variados crimes ficavam no Aljube.

Por ser uma prisão que abrigava detentos oriundos da Intendência de Polícia e da Casa de Suplicação, o Aljube se transformou no maior e no pior centro de detenção da Corte nas duas primeiras décadas do século XIX.³

² Sobre este período histórico na Europa temos a obra de FOUCAULT, Michel. *Vigiar e Punir: história da violência nas prisões*. Petrópolis: Editora Vozes, 2002. Acreditamos que este estudo não pode ser adaptado livremente para lugares onde a escravidão vigorou até o final do século XIX. A forma de punição direcionada ao corpo foi uma prática presente no Brasil até o início do período republicano. Para acompanhar toda essa discussão temos o trabalho de Marilene Antunes Sant'anna que esclarece muito bem toda as idéias contidas em *Vigiar e Punir* bem como todas as suas críticas, ver: SANT'ANNA, Marilene Antunes. *De um lado, punir; de outro, reformar*. projetos e impasses em torna da implantação da Casa de Correção e do Hospício de Pedro II no Rio de Janeiro. Dissertação de Mestrado: Programa de Pós-Graduação em História Social da Universidade Federal do Rio de Janeiro. 2002, especialmente capítulo 11.

³ Em 10 de maio de 1808 D. João determina que o Tribunal da Relação do Rio de Janeiro se transformasse na Casa de Suplicação do Reino, tornando-se assim a última instância da Justiça lusitana. Essa mudança trouxe graves problemas para os administradores do Aljube, chamado oficialmente de Cadeia Pública da Corte.

A) Aljube: “sentina de todos os vícios”.

Esta prisão, encostada ao morro da Conceição, é subterrânea de um lado, e de outro faz frente á rua do mesmo nome; é, por isto defeituosíssima, porque a comunicação imediata com a rua a torna pouco segura, e não permite que se estabeleça, no seu interior, a disciplina conveniente para reforma dos presos; pela sua situação, já se vê que ela deve ser úmida, insalubre, inabitável, sobretudo do lado da montanha. (...) Foi com grande dificuldade que a Comissão pode vencer a repugnância que deve sentir todo o coração humano, ao penetrar nesta *sentina de todos os vícios, neste antro infernal, onde tudo se acha confundido, o maior facínora com uma simples acusada, o assassino o mais inumano com um miserável, vítima da calunia ou da mais deplorável administração da justiça*. O aspecto dos presos nos faz tremer de horror: mal cobertos de trapos imundos, eles nos cercam por todos os lados, e clamam contra quem os enviou para semelhante suplicio sem os ter convencido de crime ou delito algum.⁴

As visitas realizadas ao longo da década de 1830 pelos vereadores do Rio de Janeiro denunciaram as péssimas condições dos presos no Aljube. Esses relatórios foram bombásticos. Num período em que as idéias liberais ganhavam espaço entre alguns setores da elite política do país, as condições subumanas dos presos da cidade fez com que se retomasse os debates em torno da construção da Casa de Correção e dos novos métodos de

⁴ Relatório da Comissão encarregada de visitar os estabelecimentos de caridade, as prisões públicas, militares e eclesiásticas apresentado a Ilustríssima Câmara Municipal da Corte em 1830, *Apud* MORAES, Evaristo de. *Prisões e Instituições Penitenciárias no Brazil*. Rio de Janeiro: Livraria Editora Conselheiro Candido de Oliveira, 1923, p.8.

punição que seriam utilizados contra os transgressores da lei. Finalmente chegava ao Brasil essa discussão e a busca de um modelo alternativo para o sistema prisional do Império.⁵

As descrições da prisão do Aljube são as piores possíveis. Era escura, úmida e pequena para o número de detentos que abrigava. Segundo Moreira de Azevedo, o Aljube “não era uma cadeia, era um antro; não era um cárcere, era um sepulcro”. Contava com nove celas distribuídas em três andares sendo um deles no nível da rua. Neste local se localizavam as celas femininas e as enfermarias divididas por sexo. Os leitos das enfermarias eram fatais aos doentes, poucos recuperavam a saúde; “quase todos envenenados pelo ar insalubre e pestífero da enfermaria passavam do leito da doença para o leito da morte”. Durante mais de 40 anos o Aljube serviu de depósito de criminosos, escravos e livres, libertos e militares, homens e mulheres. “Havia confusão de crimes, de idades, de sexos e de condições”.⁶

Na década de 1830, a prisão contava com um médico para tratar de todos os detentos. Consta no relatório que as instalações tinham capacidade para apenas 20 pessoas, mas os vereadores contaram mais de 390! Pode ser que as autoridades, impressionadas com o que viram tenham super dimensionado o número de presos. Contudo, há muito tempo que o Aljube tinha ultrapassado a sua capacidade de abrigar pessoas. Como a situação chegou a esse ponto? Como foi conduzido o sistema prisional na cidade do Rio de Janeiro a partir de 1808?

Muito antes da década de 1830, o Aljube já encontrava-se em um estado deplorável. O Senado da Câmara, sobrecarregado com a instalação da Corte, teve suas rendas divididas com a Intendência Geral de Polícia. No início do século XIX, o Império português estava às voltas com as despesas da transmigração da família real para o Brasil e da Guerra com a França de Napoleão Bonaparte. O capital era escasso. Em julho de 1812 o carcereiro do Aljube, José da Fonseca Ramos, envia um ofício ao Corregedor do Crime Antonio Felipe Soares de Andrade informando da vistoria realizada na prisão por alguns pedreiros e carpinteiros a mando do Senado da Câmara.

⁵ Para maiores detalhes ver: MORAES, op. cit., AZEVEDO, op. cit. e SANT’ANNA, op. cit.

⁶ AZEVEDO, op. cit. p. 137.

(...) concluindo todos de comum acordo que está em termos de cair e perigarem as pessoas que se acham dentro, e (...) disseram que estava no último perigo de se demolir e matar toda a gente que estiver dentro.⁷

Depois do relatório produzido pelos profissionais encaminhados pelo Senado do Câmara, o carcereiro dá sua visão do que se passava no interior do Aljube

As calamidades que sofrem os infelizes presos e outros muitos maiores que lhes ameaçam, me obrigam a dar parte a V. S^a que as cadeias estão no mais *deplorável estado, muitas de suas paredes fora do prumo, seus madeiramentos todos podres, seus tetos em total ruína de modo que tanto chove dentro como fora*, o que aumenta cada dia mais sua destruição por cuja causa a custódia é cada dia mais dificultosa e temendo ficar na responsabilidade de algum caso repentino, que qualquer dia pode acontecer, tenho dado parte repetidas vezes e já se fez uma vistoria que confirmou isto tudo, *os Mestres que em algumas partes ameaçavam um próximo princípio a que se agrega o grande número de presos que de todas as partes concorrem, que é tanto, que às vezes dormem por baixo das tarimbas em um chão que mina água todo o ano, o que lhes tem ocasionado doenças às vezes mortais*. Além disso as cadeias não tem segredos, (...).⁸

⁷ ANRJ. *Casa de Suplicação*. Caixa 774, pacote 3, ofício de 23 / 07 / 1812.

⁸ Idem, grifo da fonte.

Deixamos o carcereiro - funcionário que convivia de perto com a realidade das prisões - relatar todas as mazelas enfrentadas por ele e principalmente pelos presos. A transformação do Tribunal da Relação do Rio de Janeiro em Casa de Suplicação do Reino fez com que o Aljube passasse a abrigar um grande número de detentos oriundos de diversas partes do Império português. Sem nenhum planejamento e muito menos capital para investir em infra-estrutura, a prisão que já era pequena para atender ao número de presos da Corte e seus arredores passa a ser obrigada a receber os indiciados e condenados pela justiça de todo o Império. A isso soma-se os presos a mando do Intendente de Polícia e alguns militares que acabavam indo parar na cadeia.

Como se não bastasse a super lotação, o espaço reduzido para abrigar tantos detentos estava ameaçado de “ruína”. A geografia do Aljube não ajudava. Encravado numa pedra e submetido às altíssimas temperaturas do verão não temos dúvida de que aquilo era o verdadeiro inferno na Terra. A partir dos relatos do carcereiro inicia-se um intenso envio de ofícios por parte do Corregedor do Crime Antonio Felipe Soares de Andrade ao Príncipe Regente dando conta do estado do principal centro de detenção da Corte. O grande problema apontado pelo Corregedor era que diariamente a prisão era alimentada pela chegada de presos de diversas Capitanias e Comarcas de Lisboa e Porto, além dos sentenciados ao degredo.

Com essas informações fica fácil imaginar um cenário aterrador para a prisão do Aljube na primeira década do século XIX. Mas apenas reclamar não bastava e Antonio Felipe Soares também apresentou algumas soluções. A principal seria uma ampla comutação de penas, pois ajudaria a “reprimir o vício e o crime a benefício dos miseráveis criminosos”, aliviando assim a super lotação.

O Corregedor do Crime sabia que os presos encaminhados ao Aljube pela Intendência de Polícia não poderiam ser liberados, pois dependeria da aprovação do Intendente. Para evitar um confronto com Paulo Viana, Antonio Felipe sugere que apenas os já sentenciados pela justiça tenham suas penas comutadas para sentenças de trabalhos forçados ou de degredo, excluindo os criminosos “mais atroz”. Os que já haviam recebido a sentença de “morte civil” ou degredo, deveriam ser retirados do Aljube e encarcerados nas fortalezas onde trabalhassem o tempo necessário para seguirem os seus

destinos. O Corregedor achava que deixando os degredados mais “robustos” estes serviriam melhor nos presídios para onde foram realmente condenados. Presos no Aljube esses degredados seriam “inúteis a si próprios e ao Estado”.

A idéia do trabalho como uma das possíveis saídas para a regeneração dos presos parece estar presente no argumento do Corregedor do Crime da Corte. Mas há outras leituras para esses ofícios. Uma delas seria o uso pelo Estado não somente dos escravos presos pelo Intendente mas também dos degredados que não traziam nenhum benefício sendo apenas depositados no Aljube. Sem contar que seriam mais um reforço nas intervenções urbanísticas que a Intendência de Polícia realizava na cidade. Como já apontamos, a mão-de-obra era escassa e irregular.⁹ Mas para onde seguiriam esses condenados ao degredo? Vamos nos deter um pouco mais nessa classe específica de prisioneiros.

B) Degredados: exílio no inferno.

As sentenças dos condenados estavam baseadas num emaranhado de leis que iam desde as Ordenações Filipinas até as determinações reais tomadas já em solo brasileiro. Em relação aos degredados não era diferente. Os crimes variavam bastante. Desde um simples furto ou adultério até o assassinato de senhores e feitores realizados por escravos. Até a primeira metade do século XVIII a sentença de degredo para o Brasil era comum aos criminosos lusitanos. Entretanto, a partir do momento que a colônia passa desempenhar importante papel na conjuntura econômica do Império português outros destinos precisaram ser dados aos degredados. Grande parte deles eram enviados para as colônias portuguesas estabelecidas na África e na Ásia.

Depois do ofício enviado ao Príncipe Regente em julho de 1812, o Corregedor do Crime se detém nos condenados a pena última. Se os degredados poderiam ser utilizados como mão-de-obra, os condenados a morte – se não todos, pelo menos alguns - também poderiam fazer parte da força de trabalho utilizada pelo Estado.

⁹ Idem, o ofício enviado ao Príncipe Regente em 30 de julho de 1812.

Em outubro do mesmo ano, outro ofício é enviado pelo Corregedor do Crime Antonio Felipe

(...) repito a minha súplica para que seja comutada a pena de morte de todos os réus que se acham presos, *com exceção dos escravos que mataram seus senhores ou quem no lugar deles os governava e dos outros réus cônjuges que aleivosamente mataram seja homem a sua mulher, seja esta o seu marido*. Em segundo lugar pelas razões na mesma súplica expressada pedia a V. A que mandasse destinar para Depósito dos Degredados enquanto não seguem os seus destinos, *as duas fortalezas de Santa Cruz e Ilha das Cobras*, conforme a gravidade e qualidade de seus crimes e pessoas (...). Interessa a humanidade, interessa o serviço de V. A, o benefício dos vassallos na decisão da minha súplica, aproveitando-se vassallos que nos degredos não raras vezes pioram os costumes, quando se inutilizam apodrecendo nas cadeias. V.A R. perdoando , isto é, comutando as penas de morte exercita as virtudes de um Monarca com V. A R. não somente Soberano, mas Pai dos seus vassallos.¹⁰

No ofício anterior, o Corregedor Antonio Felipe deixou claro que os degredados estavam piorando a situação do Aljube. Excluindo os escravos que mataram seus senhores e feitores e crimes passionais, o Corregedor sugere que haja não só uma comutação de penas mas também o envio dos condenados ao degredo o mais breve possível para as fortalezas. Enquanto aguardassem o embarque, estes homens deveriam ser utilizados em trabalhos que favorecessem o Estado.

Como esvaziar as cadeias era um dos motivos, podemos concluir que havia um grande número de prisioneiros nessa situação. Ao fazer um novo pedido, Antonio Felipe sugere que já havia um depósito de degredados nas fortalezas, contudo o número de pessoas enviadas à Corte era tão grande que o Aljube foi obrigado a manter atrás das grades

¹⁰ Idem, o fício enviado pelo Corregedor do Crime ao Príncipe Regente em 6 / 10/ 1812, grifos nossos.

degradados que não encontravam lugar nas fortalezas de Santa Cruz e Ilha das Cobras.

Não obstante, os cárceres da Corte tenham sido verdadeiros sepulcros, alguns desses degradados conseguiram entrar com recursos na Casa de Suplicação. Através desses documentos conseguimos conhecer um pouco da história de alguns homens presos no Aljube. Como exemplo podemos citar a história de Manuel Loureço Teixeira. Ele foi preso porque a polícia encontrou em sua casa um baú de livros furtado à bordo da Nau Medusa e que pertencia ao Conselheiro de Estado Antônio de Araújo e Azevedo. Um simples furto não seria um caso de degredo. Entretanto o produto do furto pertencia a um político influente. Na sua defesa Manuel alegou que um Sargento de Brigada havia lhe entregue o baú para que os livros fossem vendidos em sua loja. Para provar que estava agindo de boa fé, o réu alega que o baú foi exposto a “vista de todos”.

Quando a polícia foi cumprir um mandato de busca na localidade chamada Pedra do Sabão – onde ficava a loja de Manuel – é que este tomou conhecimento que os livros haviam sido furtados da Nau Medusa, assim como moedas de Berlim, bacamartes, balas e vários gêneros. O réu foi indiciado como receptor dos gêneros furtados. Manuel Loureço foi condenado pelo Juízo da Coroa a indenizar o Conselheiro, além de cinco anos de degredo em Santa Catarina.¹¹

O degradado João Pedro de Araújo foi visto por testemunhas forçando a porta do número 78 da rua da Quitanda onde residia um inglês. Segundo a justiça, João Pedro retirou-se do local ao perceber que pessoas se aproximavam. A ronda da polícia suspeitou do movimento e o interceptou. Foram encontradas duas garruas. As armas encontradas e o fato de querer arrombar a porta do inglês ou “entrar à traição na casa alheia” foram os motivos que o levaram a ser condenado a cinco anos de degredo em Benguela.¹²

Outro elemento que não teve sorte na sua empreitada foi Camilo José Maria. Ele foi visto na Cidade Nova furtando jóias de uma criança, filha de um Sargento de Brigada da Marinha Real. Camilo foi logo preso pela polícia e obrigado a designar o local onde havia

¹¹ Idem. Ofício enviado pelo então Corregedor do Crime da Casa de Suplicação Francisco Lopes de Souza ao Conde de Aguiar, Ministro Assistente do Despacho em 26 / 01 / 1809.

¹² Idem. Quando relatamos o furto e o ferimento feitos por um militar e um negro – Zabumba pequeno – ficamos intrigados com a solução dado ao caso: o perdão dado ao militar e simplesmente o desaparecimento do negro das fontes. Será que o inglês morador da rua da Quitanda era algum comerciante importante ou mesmo diplomata?

enterrado o produto do furto. Como já havia sido preso anteriormente por pequenos roubos, o réu foi condenado a cinco anos de degredo em Angola.¹³

Alguns dos degredados vindos de fora da Corte já haviam passado em seus locais de origem alguns anos na prisão. Ao aguardarem a decisão em última instância da Casa de Suplicação, esses homens eram enviados ao Aljube, onde “apodreceriam”, inutilizando assim sua capacidade de prestar serviços ao Estado. Outra preocupação dos Corregedores do Crime, a partir da primeira década do século XIX, era reverter as sentenças de penas últimas através do perdão dado por D. João. Quando esse perdão era dado ocorriam grandes comemorações na cadeia. Temos um exemplo emblemático.

O mulato Policeno foi condenado pela Casa de Suplicação a pena última no final de 1817. Em janeiro de 1818 ele estava no Oratório aguardando os carrascos que executariam sua sentença. Atendendo a súplica do então Corregedor do Crime José de Oliveira Pinto Mosqueira, D. João suspendeu a execução de Policeno. Imediatamente foi ordenado ao carcereiro do Aljube que removesse o réu do Oratório.¹⁴

O sentenciado foi devolvido a sua cela para aguardar sua nova sentença. Livre da morte, Policeno pode comemorar com seus parceiros de cárcere o fato de continuar vivo. O curioso foi a maneira como se deu esta comemoração no Aljube

Recebo agora a parte do Chanceler que serve de Regedor de que cumpriu o Decreto de Perdão. Sei por outra parte, que pela uma hora da noite foi o réu aliviado do Oratório e que a essa hora mesmo celebraram os presos a Mercê com vivas e foguetes: e que esta manhã tem sido agradável a novidade.¹⁵

¹³ Idem, ofício em 22 / 04 / 1810.

¹⁴ O oratório era o lugar reservado para os condenados à morte fazerem durante um tempo limitado as suas orações antes de serem justicados, ver: AULETE, Caldas. *Dicionário Contemporâneo da Língua Portuguesa*. Rio de Janeiro: Editora Delta, 1974. 5 vols.

¹⁵ ANRJ. *Casa de Suplicação*. Caixa 774 pacote 1. Ofício enviado pelo Corregedor do Crime José de Oliveira Mosquera ao Ministro Thomaz Antonio de Vila Nova Portugal.

¹⁶ Idem, ofício encaminhado por José de Oliveira Mosquera ao Ministro Thomaz Vila Nova Portugal em 20 / 04 / 1814.

Não estaria o Corregedor exagerando na narrativa da comemoração realizada pelos presos devido a comutação da pena dada a Policeno? Para a fabricação de foguetes é necessário pólvora. Será que havia pólvora ao alcance dos presos no Aljube? Vivas, podem até terem sido dados à atitude do rei, mas foguetes acreditamos ser um pouco demais. É importante destacar que o Corregedor ficou sabendo “por outra parte” o que havia acontecido no Aljube durante a madrugada. Quem teria lhe passado as informações? O carcereiro não deve ter sido. Algum guarda? Ou a vizinhança que não estava conseguindo dormir com a festa que acontecia no cárcere?

Talvez estejamos super dimensionando o relato do Corregedor do Crime ao Ministro Thomaz Antonio Portugal. Muito provavelmente esse tipo de ofício fazia parte de uma estratégia de convencer o monarca que a comutação de penas últimas seria uma demonstração de paternidade dada aos seus vassalos e que teria um efeito positivo incalculável tanto para os detentos quanto para a população da Corte. Mesmo que este relato contenha uma certa dose de imaginação do magistrado podemos supor que a visão de um condenado à morte sendo retirado do Oratório e encaminhado à sua cela novamente trazia uma esperança aos presos que estavam aguardando uma sentença favorável ao seu recurso. Uma questão importante não foi revelada no documento. Qual seria a condição do pardo Policeno? Seria ele escravo, livre ou liberto? Como não conseguimos determinar qual sua condição e o crime praticado, escolhemos outro exemplo.

Rozendo José era um crioulo forro, criado doméstico do Conselheiro José Antonio Ribeiro Freire. Acusado de furtar um baú que continha “coisas de muito valor” pertencentes ao dito Conselheiro, Rozendo foi preso no Aljube e condenado a dez anos de degredo na Capitania do Rio Grande. Enquanto aguardava seu envio para o degredo deveria cumprir galés no Arsenal Real da Marinha. Mas a sentença não terminava aí.¹⁶

O réu, um crioulo forro, foi condenado a açoites, baraço e pregão pelas ruas da Corte. Essa era uma condenação normalmente destinada aos escravos. Por que Rozendo recebeu esta sentença? Teria sido ele libertado pelo seu senhor ao longo do processo?

¹⁶ Idem, ofício encaminhado por José de Oliveira Mosquera ao Ministro Thomaz Vila Nova Portugal em 20 / 04 / 1814.

Segundo o Corregedor do Crime José Mosquera, Rozendo recebeu esta sentença tão dura porque o “queixoso dificultou todos os meios de se fazerem as averiguações para que se tornasse mais suave a pena”. Após a aplicação dos açoites e alguns dias nas galés, o Conselheiro José Antonio Freire entra com um recurso na Casa de Suplicação para que a sentença do degredo por toda vida dada a Rozendo fosse comutada “em memória da Sagrada Morte e paixão de Nosso Senhor Jesus Cristo”.

A hipótese levantada de que Rozendo tenha sido libertado ao longo do processo se fortalece com essa petição do queixoso. Depois de passar meses no Aljube, sofrer açoitamento, andar pelas ruas com baraço e pregão e ainda trabalhar nas galés o menos doloroso para Rozendo seria ir para o degredo no sul do Brasil. Lembramos que essa sentença dada pela Suplicação só foi tão dura porque o Conselheiro não quis colaborar com a justiça, deixando de declarar o que havia dentro do baú furtado.

O que terá acontecido com Rozendo? A impressão que o Corregedor do Crime teve do caso é que o queixoso já estava “satisfeito” com a pena sofrida pelo réu. No início do processo José Antonio Ribeiro Freire diz ter sofrido com a “aleivosia do seu fâmulos”. Curiosos com que exatamente quis dizer o queixoso, fomos buscar o significado destes termos. Fâmulos é o mesmo que criado doméstico. Rozendo trabalhava na casa do Conselheiro. Sabia de toda a sua rotina, provavelmente cuidava de suas roupas e daí o acesso ao baú roubado. Aleivosia quer dizer fingimento de amizade na prática de um crime grave; traição, fraude.¹⁷

Os termos usados pelo Conselheiro demonstra que os escravos domésticos poderiam construir uma “amizade” com seus senhores. Nas fazendas, onde as casas senhoriais tinham inúmeras dependências, essa relação poderia ser menos íntima do que nas cidades, onde as moradias senhoriais eram bem menores. O contato entre senhores e escravos – domésticos ou não – nas cidades era muito maior do que no campo. No Rio de Janeiro, capital do Império, o contato dos escravos urbanos com os representantes do Estado também era intenso.

¹⁷ AULETE, op. cit., vols. 1 e 2.

No caso específico de Rozendo, essa proximidade foi fatal, pois se sentindo traído o Conselheiro José Antonio Ribeiro Freire colaborou para que sofresse uma sentença um tanto cruel para o tipo de crime a que foi acusado. Não conseguimos encontrar a resposta da Casa de Suplicação ao pedido do Conselheiro. O que teria acontecido com o sentenciado? Voltou para o domínio de seu possível senhor? Seguiu para o degredo no Rio Grande? Questões sem resposta. Mas os ofícios da Casa de Suplicação revelam outros detalhes da vida dos condenados ao degredo no período em que estavam no Aljube.

No primeiro capítulo quando tratamos da historiografia da escravidão urbana, destacamos que o fato de escravos estarem sofrendo o suplício do cárcere não queria dizer que nesse espaço só fossem construídas solidariedades. Conflitos também eram estabelecidos no cotidiano das prisões. Como o Aljube não abrigava somente escravos, mas também estrangeiros, livres, libertos e até militares tivemos acesso a um desses conflitos entre detentos.

Pedro de Alcântara teve uma “rezinga” com o estrangeiro Pedro Boly. O motivo: comida. A alimentação, como tudo nas prisões daquela época era precária. Havia duas fontes de alimentos para os presos. Uma era o caldeirão fornecido pela Intendência de Polícia da Corte. Era uma sopa feita com legumes e carnes fornecido aos presos uma vez por dia. A outra fonte de alimentos eram as doações feitas pela Santa Casa de Misericórdia. Todos os dias os fiéis da irmandade passavam pelos cárceres da Corte oferecendo um “frugal comida” aos detentos. No dia da festa do Espírito Santo as doações eram abundantes. Segundo Moreira de Azevedo, carros puxados por bois, ornamentados com flores transportavam grande volume de alimentos até os cárceres.¹⁸

No dia 11 de maio de 1813, por volta das 16 horas numa dessas passagens dos fiéis pelo Aljube foram doadas laranjas para os detentos. Provavelmente a quantidade reduzida fez com que Pedro Alcântara roubasse uma das frutas do estrangeiro. Como este resistiu, Alcântara partiu para briga. Com um canivete que utilizava para descascar as laranjas, deu um talho na orelha do dito estrangeiro.

¹⁸ AZEVEDO, Moreira. op. cit., p. 140.

A briga provocou um grande tumulto na cela. O carcereiro foi acionado para encerrar o conflito. Pedro Boly não foi ferido com gravidade, mas o seu agressor foi “metido aos ferros” para controlar sua fúria e também servir de exemplo para os demais. O carcereiro José da Fonseca Ramos pensou que já havia controlado a situação. Contudo este não sabia que o pior estava por vir. Ao cair da noite houve um tumulto na cela dos “degredados brancos” que seriam enviados para Índia e Moçambique.¹⁹

Segundo os relatos do carcereiro, por volta das 20:30 iniciou-se um “levante” na cela. As luzes das tochas foram apagadas e um grande tumulto foi provocado por cinco dos detentos: José Alves, João Antonio Pedreiro, João Antonio de Deus, Joaquim dos Santos e Anacleto Ramos. Os “cabeças” do levante fizeram com que outros presos atacassem uma grade velha que dava saída para o saguão principal do Aljube. A intenção dos detentos era uma fuga em massa. Vendo que a situação estava fora de controle, o carcereiro mandou que os sentinelas descessem até as enxovias. Uma grande luta foi travada. Os sentinelas tiveram suas espadas e baionetas tomadas pelos detentos. A situação estava fora de controle. Foi necessário o reforço do 2º Regimento de Linha da Corte que imediatamente chegou ao cárcere.

Com a chegada da tropa iniciou-se a contenção do levante. Os líderes da ação foram controlados com violência, alguns sendo até feridos. De acordo com o carcereiro “nada que causasse perigo” às suas vidas. O restante dos presos foram conduzidos novamente para suas celas e o levante foi controlado. Essa movimentação dos presos durou duas horas. Algumas questões ficaram sem resposta. Qual teria sido o estopim desse levante? Quem seriam esses líderes? Por que foi escolhida a noite do dia 11 de maio de 1813? Será que a briga da tarde entre Pedro Alcântara e Boly já era um prenúncio do que ia acontecer?

O episódio ocorrido nas celas dos degredados brancos fez com que o pedido tanto do carcereiro quanto do Corregedor do Crime de transferir todos os condenados ao degredo

¹⁹ No capítulo 2 quando tratamos da prisão dos pardos ainda na Cadeia da Relação não conseguimos definir exatamente se havia uma organização étnica no interior do cárcere. Os documentos pesquisados mais confundem do que esclarecem. Supomos que havia uma separação étnica que só era mantida quando o Aljube não estava com sua lotação esgotada. Como a população carcerária era sazonal concluímos que quando possível essa separação era executada pelos carcereiros justamente para controlar melhor as celas. Sobre os conflitos entre os degredados brancos ver. ANRJ. *Casa de Suplicação*. Caixa 774, pacote 3, ofício enviado pelo Carcereiro José da Fonseca Ramos ao Corregedor do Crime em 12/ 05/ 1813.

presos no Aljube para as Fortalezas de Santa Cruz e Ilha das Cobras fosse atendido, três anos depois. As fortalezas já abrigavam os militares detidos, alguns presos a mando do Intendente de Polícia e alguns degredados que aguardavam sua viagem definitiva. O carcereiro seguiu controlando a situação, se é que isso era possível naquelas condições. Somente uma ampla comutação de penas e a utilização dos condenados nas obras públicas poderiam aliviar a pressão a que estavam submetidos os profissionais que lidavam com a administração e guarda das cadeias.²⁰

Vimos que um levante provocado pelos degredados brancos quase causou uma fuga de grandes proporções no Aljube. O carcereiro não informou se os escravos ali detidos tiveram alguma participação no movimento. Como se comportaram os escravos e forros presos no Aljube? Vamos analisar a vida de alguns desses agentes antes de entrarem nas cadeias da Corte.

C) Escravos prisioneiros: cativos de dois senhores.

(...) D. Maria do Livramento Spencer, a qual pretende se lhe mandem entregar vinte e três escravos vindos da Ilha de S. Thiago de Cabo Verde na Escuna Princesa Real, dos quais, no ato de virem para a terra foram apreendidos nove pela ronda da Alfândega e quatorze em sua casa por denúncia dada neste Juízo da Superintendência Geral dos Contrabandos.²¹

Decidimos iniciar a análise da presença dos escravos e forros nas prisões do Rio de Janeiro a partir da experiência de presos que não haviam transgredido nenhuma lei. Para

²⁰ Em 1816 D. João determina que os condenados ao degredo sejam remetidos para a presiganga ancorado no Arsenal de Marinha. Para maiores detalhes sobre a presiganga e os degredados nela detidos ver FONSECA, Paloma Siqueira. *A presiganga da Marinha: exclusão e distinção social*. Dissertação de Mestrado: Programa de Pós-graduação em História Social e das Ideias da Universidade de Brasília, 2003. pp. 110 – 120.

²¹ ANRJ. *Casa de Suplicação*. Caixa 774 Pacote 2. Ofício encaminhado pelo Desembargador Geral dos Contrabandos Florencio José de Moraes ao Ministro Thomaz Antonio de Vila Nova Portugal, ofício de 5 / 12 / 1818.

condenar os senhores urbanos, muitas vezes o Estado utilizava-se do trabalho escravo. Em algumas, o escravo era detido por uma falta cometida por seus senhores. Esse foi o caso de D. Maria Spencer.

Segundo uma denúncia, a senhora estava traficando escravos da África sem o devido pagamento dos impostos a Coroa. Os cativos foram apreendidos e levados até o Calabouço para aguardar uma decisão da justiça. O que seria uma simples mudança de cidade transformou-se numa experiência no cárcere.

A apreensão dos escravos mediante uma denúncia não é motivo de estranhamento. Afinal de contas D. Maria Spencer estava transportando um número de escravos fora dos padrões da escravidão urbana. Como justificar a necessidade de 23 escravos em sua companhia? Colocar todos ao ganho? Poderia ser. De qualquer forma as autoridades da Alfândega estranharam a quantidade e impulsionados pela denúncia resolveram averiguar.

A senhora tentou argumentar dizendo que aqueles escravos eram ladinos e em grande parte com ofícios e que estes eram utilizados em sua propriedade na ilha de S. Thiago. Para realizar a viagem até o Rio de Janeiro foram emitidos passaportes para todos os cativos no “desígnio de estabelecer-se na Corte”. Até provar que alhos não eram bugalhos, os escravos ficaram quase um ano no Calabouço aguardando a resposta de petição impetrada por sua senhora.

Spencer lista alguns motivos na sua petição que provaria que seus escravos não eram “de comércio”. O primeiro deles era o passaporte concedido pelo governador das Ilhas de Cabo Verde onde constam os nomes de todos os escravos desembarcados no Brasil. O segundo trata-se da “franqueza com que os escravos foram mandados desembarcar em pleno dia sem ocultação nem cautelas”. Outro ponto a seu favor seria a “verdade com que apresentou os escravos que já se encontravam em sua casa aos Oficiais, quando a denúncia fora de nove escravos tão somente”.

A tramitação na Casa de Suplicação era lenta. Enquanto isso os escravos estavam submetidos às condições de insalubridade e super lotação do Calabouço. Neste espaço encontraram-se com escravos fugidos, quilombolas, escravos que foram enviados para correção. Essa foi a “escola” desses africanos ao chegarem no Rio de Janeiro. Aprenderam como era o cativo urbano na Corte e seus limites. Mas ensinaram também. Contaram

como era a vida de um escravo nas ilhas atlânticas, como estava estabelecido o cativo em outras possessões lisitanas e o quão adverso tinha sido seu primeiro encontro com as autoridades do Estado.

Finalmente em dezembro de 1818 saiu a sentença. D. Maria Spencer conseguiu provar na justiça que seus escravos não eram “de comércio” e que havia pago todos os impostos estabelecidos para o desembarque de cativos no porto. Os escravos, presos desde o final de 1817 foram entregues a proprietária sem que esta tivesse que pagar qualquer despesa com a estadia dos cativos no Calabouço. Teria esses escravos sido utilizados nas obras públicas? Muito provavelmente. Como não estavam em correção e não receberiam nenhum castigo, esses africanos devem ter colaborado nas diversas obras, principalmente por se tratarem de portadores de um ofício, algo escasso no Rio de Janeiro durante o período.

Uma conduta tida como suspeita levou muitos escravos para as masmorras da Corte. Foi o que aconteceu com dois pretos detidos pelo administrador de uma das fortalezas estabelecidas na Baía de Guanabara. Após denúncia dos senhores que alegavam ter perdido seus escravos para as prisões sem que estes tivessem cometido falta alguma, Paulo Viana resolveu averiguar o motivo da detenção. Os pretos foram presos por levarem um homem a bordo de um navio que estava ancorado muito longe das autoridades. Pensando se tratar de contrabando, o administrador Francisco Duarte Malta efetuou as prisões encaminhando-os as masmorras da fortaleza. Após investigações, Viana descobriu que tratava-se apenas de comércio de peixes e transporte de pessoas e não como desconfiara o administrador, de “fins sinistros”.²²

Outros escravos barqueiros não tiveram a mesma sorte.

Antonio e Miguel, ambos de Nação (...) escravos de Manoel Felizardo (...) presos na Cadeia desta cidade em dez de outubro de 1812, pela culpa de morte de um inglês que não mais apareceu e da mulher deste que ainda foi salva por alguns pescadores.

²² ANRJ. *Polícia da Corte*. Códice 318: Registro de Avisos e Portarias da Polícia da Corte, Fls. 114. Ofício enviado pelo Intendente de Polícia da Corte Paulo Fernandes Viana ao Ministro de Estado e Negócios Estrangeiros e da Guerra, D. Rodrigo de Souza Coutinho em 19 / 11 / 1808.

Eles recorrentes eram os barqueiros de um barco alugado pelos ditos ingleses que retornavam de Botafogo para a Praia Grande [Niterói] e nesta passagem é que foi perpetrado o delito e salva a inglesa pelos pescadores e os réus presos; não aparecendo mais o inglês e retirando-se a inglesa para sua Pátria, não acusando os réus.²³

Crime ou acidente? Antonio e Miguel alegam que foi um infortúnio o barco ter naufragado com os ingleses. A polícia concluiu que tratava-se de uma tentativa de roubo. Ao reagir o inglês foi lançado ao mar junto com sua esposa. Na dúvida os escravos ficaram detidos aguardando julgamento. Contudo não houve denúncia da viúva, o que já corroboraria a versão dada pelos escravos. Mesmo assim permaneceram quatro longos anos vivendo o suplício da detenção no Aljube. Em 1816 o Corregedor do Crime encaminha a súplica dos escravos ao rei. Pedem livramento da prisão pois se consideram detidos ilegalmente.

Aproveitando-se da alegação dos escravos, o Corregedor Antonio Felipe de Andrade informa que havia cerca de 65 processos parados na Casa de Suplicação aguardando a sua apreciação desde 1808. Algo muito comum no Antigo Regime. Somente em setembro de 1817, ou seja, quase um ano depois veio a resposta da petição de Antonio e Miguel: indeferida. Cinco anos haviam se passado desde suas prisões. Esse era o tempo longe do mar e dentro do sepulcro chamado Aljube. Por quanto tempo permaneceram por lá, sem julgamento? Não conseguimos saber. É com certa segurança que dissemos que muito provavelmente estes escravos morreram sem verem o mar novamente. Uma vez dentro do Aljube, dificilmente saía-se vivo de lá.²⁴

²³ ANRJ. *Casa de Suplicação*. Caixa 774 , pacote 3, ofício do Corregedor do Crime Antonio Felipe Soares de Andrade ao rei em 24 / 10 / 1816.

²⁴ Como em qualquer sistema prisional, o Aljube também era passível de fugas. A precariedade das instalações facilitava muito a fuga de presos. Mas nem sempre ocorriam com sucesso. Num ofício enviado pelo Ministro dos Negócios do Brasil D. Fernando José de Portugal ao Intendente de Polícia está claro a preocupação das autoridades com as possíveis fugas e suas conseqüências tais como “novos crimes e males que hajam de fazer tantos facinorosos contra a segurança pública”. ANRJ. *Polícia da Corte*. Códice 318: Registro de Avisos e Portarias da Polícia da Corte. Fls.14v, ofício de 16 / 05 / 1808.

Além de escravos e forros, havia um grupo muito visado pelas autoridades policiais da Corte: os ciganos. Célebres por furtar escravos. Mas não eram os únicos. Muitos forros também se dedicavam ao comércio de peças alheias. Tanto ciganos como forros foram para o Aljube por esse motivo.²⁵ Esse foi o caso de João José Rodrigues, preto forro.

João Gonçalves de Oliveira entrou com um processo contra o forro no Juízo do Crime de Santa Rita por furto de um dos seus escravos. Ao saber disso, João José corre para desfazer o negócio que havia fechado com um mineiro. Mas o esforço foi em vão. Mesmo com a ausência do queixoso no Tribunal, o forro foi condenado ao degredo. Depois da sua apelação, a sentença foi transformada em cinco anos de galés, pagamento da despesa do processo e “satisfazer ao queixoso os dias de serviço em que reteve o escravo”. Como João José já havia restituído o escravo queria que sua sentença fosse revogada. Sua petição foi indeferida. Teve que cumprir os cinco anos de galés, viver na cadeia e dar adeus a sua liberdade.

Liberdade era o que muitos escravos procuravam quando decidiam fugir de seus senhores e estabelecer-se em quilombos. Preocupado com o grande número quilombolas espalhados pelas estradas do Rio de Janeiro, Paulo Fernandes Viana exige que todos os Capitães mor de Cabo Frio e das vilas de Magé, Rezende e Macabu acabem com a “indolência” dos comandantes dos distritos em relação ao combate aos quilombolas, uma “quadrilha de facinorosos e salteadores de estrada”. Para ter maior controle sobre o volume de quilombolas presos, Viana determina que os capturados sejam enviados para a Cadeia Pública da Corte – Aljube – e que as despesas com esses presos e o prêmio dos captores sejam pagos por seus senhores.²⁶

Um desses quilombolas encaminhados ao Aljube dá alguns detalhes de sua história na escravidão

²⁵ Sobre ciganos e forros no furto de escravos ver KARASCH, op. cit. pp. 93 – 98. Sobre a permanência de ciganos no Aljube presos por furto de escravos ver ANRJ. *Casa de Suplicação*. Caixa 774, pacote 2, ofício de 05 / 06 / 1810 traz a história de Ana Jeronima de Assunção e seu grupo que foi preso no Caminho de Minas pela Intendência de Polícia. Depois de um fuga quando era levada para a cadeia da Corte, Ana foi recapturada e presa no Aljube.

²⁶ ANRJ. *Polícia da Corte*. Códice 318: Registro de Avisos e Portarias da Polícia da Corte. Fls. 39v, ofício de 13 / 07 / 1808.

Diz Caetano, preto de Nação Guiné, que ele serviu no *agro-cativeiro de seu senhor* Manuel Batista Prata vinte e tantos anos, recebendo mais crueldade que caridade, que por não poder suportar fugiu para o Quilombo de Macabu, distrito de Campos dos Goitacazes, onde foi preso e conduzido a esta capital do Rio de Janeiro. Foi condenado a galés que está presentemente a quatro anos sem que no decurso deste tempo seu dito senhor tenha requerido a soltura do Suplicante.

Caetano foi esquecido por seu senhor na cadeia. O fato de ser um fugitivo contumaz poderia ser a justificativa levantada para que Manuel Batista Prata não se ocupasse de recorrer da sentença ou mesmo solicitar a sua soltura. Era o que acontecia muitas vezes com os esquecidos no Aljube. Mas parece não ter sido esse o caso do quilombola de Macabu

(...) só V. A R. é o meu verdadeiro Senhor e por que Altíssimo Senhor, parece que o pobre miserável Suplicante já tem satisfeito com o dever das justiças de V. A R. estar humilde e fiel no cursivo tempo de 4 anos de galés, *sendo o Suplicante já avançado na idade de 60 anos, sem mais outra culpa criminal que o fugir do rigor para respirar em algum descanso* requer e suplica a V A R que por amor de Deus e as cinco chagas de Cristo se digne mandar soltar e livre o Suplicante que por ele Deus dará o pago a V. A R. ²⁷

Caetano já estava idoso quando decidiu fugir do “agro-cativeiro” de seu senhor. Algo pouco comum em se tratando de fugas de escravos no Brasil. “Fujão” e velho não despertaria nenhum interesse por parte senhor em querer readquirir o escravo perdido para

²⁷ ANRJ. *Casa de Suplicação*. Caixa 774, pacote 3, ofício encaminhado pelo Corregedor do Crime ao rei em 23 / 10 / 1810, grifos nossos.

a justiça. O termo agro-cativeiro utilizado na petição sugere que Manuel Batista Prata teria outros escravos sobre o seu domínio na cidade de Campos ou mesmo na Corte.

Além disso, Caetano também foge de qualquer parâmetro traçado para os condenados a galés. Um serviço pesado como esse consumia muito do condenado. Muitos deles não chegavam aos 40 anos quiçá aos 60 como aconteceu ao africano. Abandonado pelo senhor, o escravo – naturalmente orientado pelo Corregedor do Crime – diz em sua petição que somente D. João era seu senhor. Uma tentativa de sensibilizar o monarca.

No único exemplo encontrado na documentação pesquisada, D. João respondeu prontamente a petição do Corregedor. Em menos de vinte dias, em três de novembro de 1810 sai a resposta da súplica de Caetano

Por aviso (...) foi S. A R. servido Mandar que eu informasse a V Ex^a sobre o requerimento de Caetano, preto de nação Guiné. Depois de muitas averiguações, soube que no governo do Conde dos Arcos, e a requerimento dos povos de Macaé e Campos dos Goitacazes, se mandou dar nos quilombos do sertão dos rios Imbé e Macabu, pelo grande número de escravos que ali viviam, e sendo presos alguns e remetidos a esta cidade, foram por ordem do mesmo governador conservados em prisão, até que seus senhores tivessem deles notícias para os tirarem pagando certa quantia que lhes foi arbitrada para as despesas da diligência feita por soldados milicianos e de ordenança. Tem havido escravos que ocultam os nomes de seus senhores, e me consta que ainda existem alguns nas prisões. Este negócio passou depois para a Intendência Geral de Polícia para onde se remeteram as listas dos referidos escravos, e por cuja repartição poderá V. Ex^a ter mais exato conhecimento deste negócio.²⁸

²⁸ Idem, ofício enviado pelo Conde de Aguiar ao Corregedor do Crime Francisco Lopes de Sousa em 3 / 11 / 1810.

A resposta dada pelo Ministro Conde de Aguiar sugere que Caetano dificultou as ações da antiga Relação do Rio de Janeiro no propósito de encontrar seu senhor. Fato muito comum entre os quilombolas. Por medo dos castigos que sofreriam ao retornar a propriedade senhorial, os escravos capturados negavam-se a dar o nome correto de seus senhores. Preferiam o cativeiro do cárcere ao cativeiro senhorial.

Caetano preferiu ficar no cárcere, cumprir a pena de galés e contando que depois disso estaria livre do seu senhor e das fugas pelos matos. A vinda da Corte em 1808 fez nascer a esperança em alguns cativos de que a libertação estava nos seus destinos. Muito além de retórica, o fato do prisioneiro reconhecer que a partir daquele momento D. João seria seu único Senhor reforça a idéia que circulava entre os escravos do Rio de Janeiro de que a liberdade seria dada com a chegada do monarca. Mas isso não se concretizou. Caetano continuou preso no Aljube mesmo depois de ter cumprido sua sentença.

O senhor do escravo, caso tenha sido localizado não deve ter aparecido para saldar suas dívidas e resgatar sua propriedade. A idade avançada e a rebeldia não garantiram o retorno de Caetano ao “agro-cativeiro” de Manuel Batista Prata.

Em certos momentos uma rixa entre senhores e escravos poderia transformar a vida do cativo num suplício sem fim. Foi o que aconteceu ao escravo Manuel José, preso no Aljube em maio de 1817. O seu senhor, um vendeiro morador da Fazenda Real de Santa Cruz, se desentendeu com ele. Provavelmente por alguma falta cometida no trabalho, ou desobediência.²⁹

Manuel foi enviado a Corte à ordem do Conde da Barca para que assentasse praça de soldado em algum regimento. Já tivemos oportunidade de ver que o alistamento forçado era um “suplício” para os homens livres. Para um escravo poderia ser a saída de um mau cativeiro. Em nenhum momento Manuel José se opôs ao castigo dado por seu senhor. Chegou a Corte e se apresentou num dos quartéis. Passou pela revista e ... foi considerado incapaz pelos oficiais. Qual seria então o destino desse escravo? Retornar a Fazenda de Santa Cruz seria o mais indicado. Mas não foi isso que aconteceu.

²⁹ Idem, ofício de 29 / 11 / 1817.

Seis meses depois de ter sido recusado no recrutamento, Manuel entra com um requerimento na Suplicação pedindo seu livramento da prisão! Isso mesmo, o escravo foi enviado ao Aljube sem ter transgredido nenhum código legal. Apenas por transgredir a economia moral de seu senhor.³⁰

Essa história traz, além de alguns detalhes que explicam o prisão de alguns escravos sem que estes tenham sido considerados criminosos, a participação ativa da Santa Casa de Misericórdia na assistência aos presos na Corte. Quem redigiu a petição de Manuel José foi o Prior Manuel Antonio do Nascimento. Consta no documento que o escravo “não é culpado em nenhum Juízo da cidade, tem a folha limpa”. Mais do que oferecer um “frugal alimento” a Santa Casa dava assistência jurídica e religiosa ao presos.

Após a petição, o Corregedor do Crime verifica se realmente não há nenhuma condenação na ficha do escravo. Todos os Juízos do Crime enviam a Casa de Suplicação um “nada consta” na ficha de Manuel José. Teria sido o escravo libertado do cativo público? Como seu senhor abriu mão da propriedade, seguramente o cativo passou a ser utilizado nas obras públicas ou mesmo nos libambos. Algumas vezes as prisões abrigavam inocentes.

Para um escravo, liberto ou homem livre pobre fazer uma “visita” as masmorras da Corte era tão fácil que até uma “brincadeira” mal sucedida poderia trazer resultados funestos. O crioulo forro Manuel Barbosa soube disso. Ele foi acusado de ser curandeiro. As classes mais pobres da cidade recorriam às rezas de pessoas que se intitulavam curandeiros na tentativa de se livrarem das doenças. Ervas e infusões eram utilizadas na tentativa de se extirpar o mal que acometiam os doentes.³¹

³⁰ THOMPSON, E. P. “A economia moral da multidão inglesa no século XVIII”. In: *Costumes em comum: estudos sobre a cultura popular tradicional*. São Paulo: Cia das Letras, 1998. pp. 150 – 202. Embora o conceito tenha sido aplicado a análise dos movimentos populares na Inglaterra do século XVIII, acreditamos que ele também se aplique na relação senhor – escravo. Cada um dos lados estabelecia seus limites que poderiam ser transgredidos por ambas as partes envolvidas.

³¹ “Muitos senhores que perdiam seus escravos mortos prematuramente interpretavam o “destino” deles como sendo “vontade de Deus”, ou resultado de mau-olhado, feitiçaria ou ira de um santo. (...) Embora alguns médicos formados em medicina européia buscassem explicações científicas para a mortalidade dos escravos

Segundo resposta dada pelo Corregedor do Crime ao requerimento de liberdade impetrado por Manuel Barbosa, o forro teria “abusado da credulidade de uma miserável preta”. Esta preta possuía uma escrava muito doente, o que a fez procurar os “serviços” de Manuel. Este teria pedido, por “brinquedo”, quatro pares de botões de ouro e duas imagens de N. S^a. da Conceição com seus cordões também de ouro. O material seria devolvido assim que o remédio fosse preparado.

A reclamante teria conseguido tudo que o falso curandeiro havia pedido. Quando retornou a casa de Manuel para pegar o remédio não encontrou nada; nem remédio e nem as peças de ouro. A queixosa recorreu a Intendência de Polícia que logo localizou o forro curandeiro. Preso, Manuel Barbosa alegou que tudo não passava de uma brincadeira, que pretendia devolver os pertences da preta, mas havia sido furtado e, com medo da polícia, fugiu.

A “brincadeira” foi longe demais. O forro foi mandado para o Aljube e teve como sentença 25 anos de galés. Essa pena tão dura foi baseada, entre outros motivos, pelo fato de Manuel Barbosa ser forro – classe perigosa na visão das autoridades policiais – e por brincar com a credulidade alheia. Não sabemos se a escrava doente conseguiu se recuperar, mas na cadeia o forro teve que usar seus “poderes” para escapar de uma doença que fatalmente contrairia no ar pestífero do Aljube.³²

Viver privado de liberdade, em qualquer época, é muito difícil. Nas condições do Aljube no século XIX então, era mortal. O desgaste provocado aos corpos dos detentos era irreparável. O que dizer da alma desses condenados? Alimentar o corpo na prisão era uma luta. A comida era escassa. Como alimentar a alma nessas condições?

É da natureza do ser humano se agarrar a fé e religiosidade toda vez que enfrenta uma situação adversa em suas vidas. Com os prisioneiros do Aljube não era diferente. Estes homens e mulheres buscavam no apoio religioso a força para enfrentar as terríveis provações do cárcere e quem sabe até escapar com vida daquele sufocante lugar. Antes de 1808, quando a prisão da Relação estava estabelecida no edifício do Senado da Câmara, os

(...), a maioria dos senhores cariocas compartilhava uma ou mais crenças religiosas sobre as causas sobrenaturais da doença e da morte”. KARASCH, *op. cit.*, pp. 207.

³² ANRJ. *Casa de Suplicação*, Caixa 774, pacote 3, ofício enviado pelo Corregedor do Crime ao Conde de Aguiar em 16/05. 1810.

prisioneiros contavam com a assistência oferecida pela Santa Casa de Misericórdia e pelos religiosos do Convento de Santo Antonio. Após a chegada da Corte tudo mudou.³³

Os presos foram transferidos para o Aljube, então prisão eclesiástica e que como tal, contava com uma capela em suas dependências para o atendimento espiritual dos religiosos transgressores. A questão é que ao longo do ano de 1808 o volume de prisioneiros remetidos ao Aljube aumentou consideravelmente. Onde prender tantas pessoas? Em janeiro de 1809 não havia mais capela e nem missas. Poderíamos supor que os criminosos não sentiriam falta da religião, mas as dificuldades eram muitas, e o único conforto possível naquele lugar era o conforto espiritual.

Após muitas reclamações dos prisioneiros, o carcereiro José da Fonseca Ramos redige um petição ao Corregedor do Crime

(...) que por não haver nas [cadeias] lugar em que decentemente se estabeleça o Oratório tão necessário para a celebração do Santo Sacrifício da Missa nos dias de preceito e administração dos Sacramentos da Penitência e Eucaristia de que estão a tanto tempo privados os miseráveis presos que não cessão de exigir uma providência.³⁴

Ouvir todos os dias os lamentos dos presos tocou os sentimentos do carcereiro que se empenhou em levar os preceitos religiosos àqueles moribundos. A antiga capela tinha sido transformada em cela. Outro lugar precisava ser disponibilizado para o atendimento espiritual. José da Fonseca sabia que só seria possível o atendimento das súplicas se houvesse um local dentro do Aljube que pudesse ser utilizado como capela. Por isso sugere em sua petição que a casa onde residiam os Reverendos Vigários Gerais do Bispado no tempo em que o Aljube era apenas uma prisão eclesiástica fosse transformada em capela.

³³ O Convento de Santo Antonio se localiza no atual Largo da Carioca, por tanto próximo da antiga prisão da Relação, atual Palácio Tiradentes na rua Primeiro de Março.

³⁴ ANRJ. *Casa de Suplicação*, Caixa 774, pacote 3, ofício enviado pelo carcereiro do Aljube ao Corregedor do Crime Francisco Lopes de Sousa, ofício de 27/ 01/ 1809.

Esta casa ainda era utilizada pelos religiosos para audiências. Mas nada impedia que se transformasse em oratório provisório. A solução do caso era urgente pois

(...) estando próximo a Quaresma, em que devem os presos serem confessados e não ficarem por confessar, como ficaram na passada.

Era “movido por um fervor católico e religioso” que o carcereiro estava fazendo aquela súplica. Mas não estava sozinho. Anexado ao documento escrito por José da Fonseca Ramos estava um requerimento escrito pelos próprios presos acompanhado por um abaixo-assinado! Assim diz o documento

Nós, abaixo assinados presos nas Cadeias desta Corte, declaramos debaixo de juramento dos Santos Evangelhos, que depois que fomos passados para estas mesmas Cadeias, não tivemos mais a fortuna de assistirmos ao Santo Sacrificio da Missa (...) e Eucaristia por não se ter estabelecido oratório para a celebração dos mesmos Santos Ofícios por falta de lugar o que tudo *resulta em um considerável detrimento das nossas consciências, pois como Católicos Romanos que somos, desejamos cumprir com as obrigações de Nossa Santa Religião*, o que temos requerido por mais de uma vez ao nosso carcereiro, que até agora outra alguma providência tem dado sobre esta importante matéria, mas que esperamos de que brevemente seremos socorridos como desejamos. Tudo isto é pura verdade.

Cadeia da Corte do Rio de Janeiro, 24 de Janeiro de 1809.³⁵

Esta fonte traz 45 assinaturas. Algumas delas claramente feitas por pessoas que não tinham o hábito de escrever. Esse empenho dos presos em serem assistidos espiritualmente demonstra que era realmente importante para eles as práticas religiosas. É também o

³⁵ Idem, g rifos nossos.

primeiro exemplo escrito de organização coletiva partindo do interior dos cárceres no Rio de Janeiro.

Os autores do requerimento eram homens livres, alguns poderiam ser degredados. Mas como trata-se de algo que beneficiaria a todos, podemos supor a participação dos escravos presos no Aljube. Provavelmente crioulos e africanos ladinos, já evangelizados pelo catolicismo.

Em vista de tal requerimento, não restou outra alternativa ao Corregedor do Crime a concluir que “o requerimento do carcereiro é muito justo! (...) O objeto é digno de Real Contemplação”. D. João ordenou que a situação fosse resolvida. Para isso os religiosos do Convento de Santo Antonio – que antes realizavam missas na antiga Cadeia Pública – foram convocados para a realização dos preceitos religiosos no Aljube. Mas o conforto espiritual não durou muito tempo.

Em janeiro de 1815 outro ofício é enviado a Casa de Suplicação requerendo novamente o envio de religiosos ao Aljube para dar assistência aos presos. Ao longo de seis anos a cadeia recebeu mais e mais presos. O espaço reduzido fez com que a antiga casa dos vigários fosse transformada em enfermaria para atender aos doentes. Sem ter uma resposta para dar, o Corregedor do Crime encaminha um ofício ao frei Antonio do Bom Despacho Macedo indagando o motivo da paralisação dos preceitos religiosos na cadeia.

Num longo e detalhado ofício, o frei responde que a realização de missas nas cadeias da Corte eram realizadas gratuitamente pelos padres e monges e que isso trazia “a mais decisiva satisfação” ao se mostrarem úteis. Contudo, ao longo dos anos o número de religiosos disponíveis na cidade ficou reduzido. Outras comunidades também estavam solicitando os serviços da Igreja. Era preciso “acudir muitas vezes e a toda hora prestar os últimos deveres da Religião aos moribundos”.

O frei queria dizer que a falta de religiosos no Aljube justificava-se pelo excessivo número de pessoas que estavam precisando de socorro espiritual na cidade. Sem contar o aumento expressivo do número de fiéis que recorriam as igrejas nos domingos e festas de guarda. O ritmo do crescimento populacional da cidade não foi acompanhado por homens que através da vocação decidissem seguir o caminho da fé.

A questão da gratuidade dos serviços prestados no Aljube também contribuiu para a escassez de missas

(...) As tristes circunstâncias do tempo obrigaram os Prelados a se encarregarem de algumas capelarias, como de um meio de subsistência, de que se não pode dispensar uma comunidade, que não tem nem heranças nem rendimentos certos de que viva, e destas mesmas capelarias, nas quais entram Religiosos inválidos e dignos de contemplação pelo seus anos, se tiram algumas nos dias em que há outras obrigações públicas de maior importância

Para garantir o sustento dos religiosos inválidos e idosos era necessário que alguns ritos fossem pagos. Nas cadeias da Corte nenhum preso tinha condições de pagar pelo serviço. O Estado em nenhum momento, seja através da Intendência de Polícia, ou mesmo do Senado da Câmara, se prontificou a custear tal atendimento.

O frei Antonio do Bom Despacho alega também que, como não havia sido informado até a aquela data de que os presos reclamavam pelos sacramentos deixados de ser ministrados que “ficou na idéia” de que a capela do Aljube tinha sido providenciada de “outro modo”. Podemos concluir que o religioso ficou um tanto agastado com a situação. Viu que tinha faltado com sua função de dar conforto espiritual a todos que buscavam a Igreja, sendo ele cidadão de bem ou criminoso.

Ao terminar seu ofício o frei tenta se redimir com o Corregedor do Crime

(...) Entretanto se o Ex.^{mo} Corregedor avaliar de nenhum peso as minhas razões expendidas, se a vista da falta de religiosos, que eu faço ver, pelas diferentes e necessárias aplicações a que são determinados os poucos que existem em estado de servir, mandar que se continue a capelaria da cadeia, eu terei infinito prazer de abrir exemplo, dando deste modo um testemunho do respeito e da

alta consideração em que tenho as ordens do Ex.^{mo}. Corregedor a cuja presença rogo a V. Mce que leve esta minha informação.³⁶

Depois de tanta deferência o Corregedor do Crime José Oliveira Mosquera não se fez de rogado e ordenou que o carcereiro encontrasse uma acomodação para que as missas e os demais sacramentos fossem restabelecidos no interior da cadeia.

O carcereiro José da Fonseca Ramos informa a Suplicação que seria necessário algumas obras para que se estabelecesse um novo oratório no Aljube. Essa intervenção deveria garantir a segurança da cadeia para evitar fugas. Portões de madeira deveriam ser instalados, assim como grades de ferro nas janelas e portas com “boas trancas”. Havia uma

Ermida com a invocação de Santana na entrada do pátio principal. Para que os detentos ouvissem missas nos domingos seria necessário, além das trancas, a construção de um muro de pedra e cal no lado do pátio que dava para a Ladeira da Conceição. Isso para “embaraçar” as possíveis fugas.

Um ofício explicando tudo ao monarca é redigido pelo Corregedor. Inclusive dizendo que, embora não se negassem inteiramente a realizar tais serviços na cadeia, os religiosos passavam por uma série de problemas, inclusive financeiros, que dificultariam a realização das missas nos domingos e dias santos. Não temos como precisar quando foram realizadas as obras no Aljube para atender ao pedido dos presos. Sabemos que em 1817 já havia sido restabelecido o oratório, pois o pardo Policeno aguardava nele a resposta de seu requerimento para a comutação da sua pena morte.

O Aljube foi sem dúvida alguma o centro de detenção da Corte nas duas primeiras décadas do século XIX. Ali foram reunidos os presos enviados pela Intendência Geral de Polícia da Corte, da Casa de Suplicação do Reino que aguardavam o julgamento de seus processos e os degredados de Lisboa e outras possessões atlânticas. Neste espaço foram construídas novas relações de sociabilidade entre escravos, livres e libertos. Para seguir as análises dos agentes ali detidos, trataremos agora dos prisioneiros da Casa de Suplicação.

³⁶ ANRJ. *Casa de Suplicação*, caixa 774, pacote 2, ofício enviado a Casa de Suplicação em 14 / 01 / 1815.

D) A Casa de Suplicação e seus detentos

A Casa de Suplicação do Rio de Janeiro foi criada em 10 de maio de 1808. Ela servia como a última instância da Justiça. Os já sentenciados aguardavam no Aljube o julgamento de seus recursos impetrados no Tribunal. A lentidão da justiça em julgar os processos, aliado a demora nas transferências dos presos degredados para as fortalezas e os inúmeros escravos e forros detidos pela Intendência de Polícia tornava a super lotação um dos mais graves problemas do sistema prisional do Rio de Janeiro.

O Corregedor do Crime Antonio Felipe Soares procurava, na medida do possível, aliviar o Aljube dos detentos da Casa de Suplicação, porém os trâmites legais e principalmente a burocracia o estava impedindo

Aparecendo 50 processos de presos detidos nas Cadeias desta cidade contra a disposição de tantas leis, aparece culpado nesta criminosa detenção o Relator deles, e portanto parece que é do meu dever sendo Relator que apareço culpado – sem jamais o ser – expurgar-me dessa aparente culpa promovendo o seu acabamento

Assim começa o ofício enviado pelo Corregedor a D. João. Antonio Felipe já havia se referido a pressão que sofria dos detentos para que agilizasse os seus processos. As visitas do Corregedor ao Aljube eram constantes. Nestas ocasiões os presos o interpelavam perguntando o por que da demora no julgamento de seus recursos. Todos os dias chegavam mais e mais presos de todas as partes do Império. O próprio carcereiro do Aljube também fazia pressão para que parte dos ali detidos fossem soltos ou transferidos para as diversas fortalezas da cidade.

As transferências estavam fora de cogitação pois as outras prisões também estavam lotadas. Os inúmeros processos se acumulavam na Casa de Suplicação sem que o Corregedor do Crime conseguisse encaminhá-los para a apreciação do Tribunal. A única solução seria uma ampla comutação de penas

Para conseguir este justo fim tenho recorrido a V. A . R., buscando os auxílios da Alta Proteção dos Nossos Príncipes, Filhos de V. A . R., solicitado pelas Secretarias de Estado, pelo Gentil Homem da Real Câmara, e por quantos meios e modos me hão lembrado, *apesar de estar certo nas inimizades que por estas diligências adquire, as quais não temo; porque o Ministro que busca cumprir quanto pode os seus deveres, só teme a Deus e ao Soberano*³⁷

Antonio Felipe Soares era um Corregedor do Crime muito atuante. Fazia questão de atender a todos os requerimentos que recebia do carcereiro do Aljube de dos demais presos. Mas sua capacidade de atuação esbarrava na burocracia do Tribunal e na morosidade dos magistrados em julgar os processos. Como ele mesmo cita, não media esforços na tentativa de esvaziar as cadeias. Mandava ofícios para as diversas autoridades que assessoravam o rei no governo e até mesmo para os príncipes, dentre eles o futuro Imperador do Brasil. Nestes ofícios Soares pedia a libertação de diversos detentos através dos indultos e comutações. Essa sua atuação frente da Corregedoria do Crime despertava a inimizade de diversas pessoas que o consideravam inconveniente.

Na verdade, a questão prisional nunca fez parte das preocupações do governo. Paulo Fernandes Viana, por exemplo, queria mesmo era ter a sua disposição um número cada vez maior de mão-de-obra disponível. A precariedade das prisões, a superlotação e todos os outros problemas enfrentados pelo sistema prisional não faziam parte de suas preocupações. Suas metas eram controlar a criminalidade e levar adiante o projeto urbanístico da cidade e assim transformá-la em Corte do Império lusitano.

D. João indeferiu o requerimento de Antonio Felipe Soares. O monarca não estava interessado em libertar os detentos que tivessem cometido pequenos delitos. Afinal eles eram importantes para a execução dos planos da Intendência de Polícia. Mesmo que os presos da Casa de Suplicação não tenham conseguido a liberdade, eles possuíam ao menos um tenaz defensor. Na tentativa de controlar melhor os detentos que estavam sob o seu

³⁷ Idem, o fício enviado em 7/10 / 1814, grifo nosso.

controle o Corregedor do Crime confeccionava planilhas dos presos detidos pela Casa de Suplicação. Uma dessas planilhas chegou até nós.

TABELA 2
Presos da Casa de Suplicação, 1814

CONDIÇÃO	N°	SEXO	N°	RAÇA	TOTAL
Livres	16	Homens Mulheres	15 1	Branços *	16
Escravos	48	Homens Mulheres	46 2	Crioulos Africanos Pardos	25 20 3
Forros	48	Homens Mulheres	8 -	Crioulos Africanos Pardos	4 - 4
Índios	3	Homens Mulheres	3 -	-	-
TOTAL	75	Homens Mulheres	72 3	Crioulos Africanos Branços Pardos Índios	29 20 16 7 3

Fonte: ANRJ. Casa de Suplicação. Caixa 774 Pacote 3. Relação dos presos sumariados do Juízo da Correição do Crime e Casa de Suplicação, 29 /04 /1814.

* A lista de presos confeccionada pelo Corregedor não menciona a cor dos livres detidos no Aljube. Consideramos ser todos brancos.

** Foram contabilizados cinco fugitivos dentre os sumariados da Casa de Suplicação. Tratavam-se de cinco homens livres sendo três deles militares da mesma família (pai e filhos).

TABELA 3**Africanos detidos pela Casa de Suplicação, 1814**

NATURALIDADE AFRICANA	N^o
MINA	5
BENGUELA	5
REBOLO	3
ANGOLA	2
CONGO	1
CABINDA	1
CASSANGE	1
QUISSAMA	1
TOTAL	20

Fonte: ANRJ. Casa de Suplicação. Caixa 774 Pacote 3. Relação dos presos sumariados do Juízo da Correição do Crime e Casa de Suplicação, 29/04/1814.

Os números expressos nestas tabelas estão longe de serem definitivos, nem contam com uma periodização mais longa. Na verdade trata-se de uma das planilhas utilizadas pelo Corregedor do Crime Antonio Felipe Soares para saber exatamente quantos detentos estavam sob sua responsabilidade no Aljube. Foi a forma encontrada também de saber quantos haviam fugido até aquele momento e quantos teriam direito a um possível indulto do monarca.

Nesta pequena amostra encontramos a maioria esmagadora de 96 % de homens presos. Mesmo que esta porcentagem tenham se dado num universo de apenas 75 presos, acreditamos que a taxa de masculinidade de todos os detidos no Aljube nas duas primeiras décadas do século XIX esteja muito próxima de 90 %.

Os escravos detidos pela Suplicação alcançaram a porcentagem de 64 %. Isso seria o reflexo do controle da criminalidade realizado pela Intendência de Polícia que tinha entre os cativos o seu público alvo. Dos livres sentenciados temos o número de 21,3 % e para os forros 10,7 %. Esses valores mostram que os livres tinham duas vezes maiores chances de cometerem crimes previstos no emaranhado de leis da época do que os libertos. Estes últimos eram com maior frequência detidos pela Intendência de Polícia devido a pequenos delitos. Esses libertos também eram amplamente utilizados pela Intendência nas obras públicas. Destaque para a ausência de africanos entre os libertos detidos.

O número de crioulos e africanos era equilibrado, tendo uma leve predominância dos primeiros (52 % e 41,7 respectivamente). Dentre os escravos detidos havia uma pequena porcentagem de pardos (6,3 %). Baseados nos registros utilizados por Leila Algranti, temos os africanos como a maioria dos detidos, seguidos dos crioulos e pardos. Voltaremos a esse ponto quando tratarmos dos detidos pela Intendência Geral de Polícia da Corte.

Surpreendente é a localização de índios detidos no Aljube (4 %). Na segunda década do século XIX não existiam mais tribos indígenas no perímetro urbano da Corte. Esses índios vieram de outras localidades, assim como outros presos que tiveram como destino as cadeias da cidade do Rio de Janeiro. Essa presença indígena nos cárceres é mais um indício de que poderia haver inúmeras trocas culturais nesses espaços.

Para humanizar esses frios números temos algumas histórias dos presos detidos pela Casa de Suplicação.³⁸ Antonio José Guimarães era Depositário Geral da cidade. Toda vez que houvesse alguma desavença por imóveis, bens ou escravos, era nomeado um depositário pela justiça para que este cuidasse do bem em questão até que saísse a determinação judicial para que então fosse entregue para o ganhador da causa. O depositário deveria prestar contas a justiça do bem que ficou em seu poder. Antonio foi preso devido as queixas apresentadas pelas partes por ter “convertido em utilidade própria muitos bens cuja guarda lhe fora confiada” O réu ficou preso no Aljube por vários anos aguardando julgamento.

³⁸ ANRJ. *Casa de Suplicação*, Caixa 774, pacote 3. Ofícios enviados pela Corregedoria do Crime em 26 / 01 / 1809 e 22 / 04 / 1810 e 13 / 01 / 1815.

Manuel Rodrigues Crespo foi preso por ter muito amor para oferecer. Ele foi acusado pelo Juízo Eclesiástico de haver se casado duas vezes e “por não ter mostrado que o fizera em boa fé, e por engano, como inculca”, estava detido aguardando sua sentença. Como alguém pode casar duas vezes por boa fé ou por engano não sabemos. O certo é que Manuel ficou sem as suas duas esposas na temporada que passou na cadeia.

Antonio José Coelho também foi preso por amor. Ele foi acusado por uma mulher de ter seduzido e raptado sua filha. Tanto a sedução como o rapto não foram provados, mesmo assim o réu foi detido pela justiça para que fosse acusado. Outra história envolvendo crime passional. Narciso da Costa foi preso “a requerimento” de um marido traído. O réu foi acusado de adultério. Ao ser encontrado pelo Oficial de Justiça, Narciso foi detido e no caminho da prisão encontrou com seu filho, um soldado do Regimento de Cavalaria da Corte. Indignado com a prisão do pai, “se lançou sobre o Oficial com uma tripeça (sic)”. Aproveitando da confusão, Narciso dá uma dentada na mão de seu condutor e consegue escapar da prisão. Mesmo depois de tanta luta não tardou até o réu encontrar a justiça novamente. Foi preso e contraindo uma doença na cadeia foi transferido para o hospital. Tornou a fugir quando voltava para a prisão já convalescendo, enganando a vigilância de um soldado que o acompanhava.

Não demorou muito e lá estava Narciso sendo preso novamente. Estava no Aljube aguardando o andamento do processo. Nunca saberemos se Narciso realmente cometeu adultério ou se tudo não passou de uma cisma de um marido inseguro. O que importa é que o réu era um especialista em fugas, o que fez com que fosse muito bem vindo por seus companheiros de cela.

José Joaquim de Oliveira era Fiel da Administração dos Correios. Após a realização de uma devassa na instituição foi encontrado um rombo de três contos de réis. Terminada a investigação interna chegou-se a conclusão que o culpado pelo roubo tinha sido José Joaquim. Segundo os oficiais da repartição, o réu não recolhia ao cofre dos Correios os valores de postagem das cartas, além de fraudar os balanços mensais. José Joaquim negou as acusações “imputando este desvio a omissão de se não recolher o dinheiro ao cofre mensalmente como se deveria fazer (...)” O réu, detido em 1809, culpava outros dois

funcionários responsáveis pelo recolhimento dos valores. Em 1814 ainda aguardava o julgamento do seu processo.

José Antonio de Miranda foi pronunciado por ter se associado a uma mulher para cometer um furto. Não se tratava de um crime qualquer. Um padre veio falecer na Corte sem deixar testamento. No velório do religioso José Antonio e a mulher, que alegava ter tido um filho com o referido padre, entram na casa deste por “meio de violência (...) e dali levou, segundo testemunhas, várias roupas e um saco de dinheiro”. Que os padres tinham filhos não era novidade, mas aparecer com a criança no meio do velório exigindo a herança – e levando-a em seguida – foi uma afronta para a justiça. O réu estava preso havia seis meses. Sobre a mulher nada foi dito na fonte. Teria ela sido presa também ou estava desfrutando junto ao filho da herança deixada pelo padre?

Vicente Francisco de Oliveira era marinheiro e foi preso em Laguna, Santa Catarina por ter andado “a corso à bordo de embarcações inimigas”. As embarcações em questão poderiam ser francesas ou espanholas, nações que neste momento estavam em guerra com Portugal. O Corregedor do Crime informa que não havia nenhuma prova contra o marinheiro, somente as declarações de oito testemunhas que alegam ter ouvido do réu as histórias do corso por ele praticado. Vicente foi remetido a Corte em maio de 1808 sem um processo formal aberto, sem se quer ter sido pronunciado pelo crime. Estava a dois anos aguardando uma decisão da justiça.

Outro réu marinheiro detido no Aljube foi José Pimenta. Ele era Mestre de um bergantim à bordo do qual foram encontradas alguns tecidos não declarados a Alfândega. Quando foi preso em Porto Alegre, o réu disse em depoimento que ignorava a quem pertencia a carga. Foi remetido a Corte onde aguardava uma decisão do Desembargador Procurador da Fazenda.

Bento Correia foi indiciado por homicídio. Acusado de matar seu cunhado Manuel Ferreira Bellas. O réu foi preso a partir dos depoimentos de testemunhas de “notoriedade pública” e baseada em “alguns indícios que tinham conexão verossímil com o fato”. As desavenças na família eram constantes. Pesava contra Bento diversas acusações de roubo. O réu aguardava as investigações, uma vez que “não se achava verificado ser ele o matador”. Mas a condenação era praticamente certa pois o perfil do preso construído pelo

Corregedor do Crime era o pior possível: “consta que este réu é de maus costumes, revoltoso e tido e havido por ladrão”. Depois dessa descrição nada abonadora, só restava a Bento Correia esperar pelo pior.

Todos os presos até aqui citados estavam aguardando o julgamento de seus processos presos no Aljube. Outros detentos que já haviam sido condenados cumpriam suas sentenças nas piores condições. Trata-se dos condenados a galés. Grande parte deles já haviam cumprido suas penas e deveriam ser postos em liberdade. Mas uma vez condenado a galés nas obras públicas, dificilmente estes homens voltariam a desfrutar da liberdade.

Mais uma vez o combativo Corregedor do Crime Antonio Felipe Soares envia uma um longo ofício a D. João relatando as “tristíssimas circunstâncias” pelas quais passavam os detentos do Aljube. A principal história contada neste ofício é a de José Joaquim, escravo e oficial de carpinteiro

(...) José Joaquim o qual se diz oprimido com uma sentença da Casa de Suplicação, havendo já sofrido no Rio Grande [do Sul] diuturna prisão e aguilhoado no serviço público. Cumprindo a Real determinação de V. ^a informo que por Acórdã o (...) foi vencida a condenação do suplicante em dez anos de galés com exercício no Arsenal Real da Marinha, depois de açoitado pelas ruas públicas com barão e pregão (...).

José Joaquim assassinou a facadas Miguel, escravo de Evaristo Pinto Bandeira. Segundo o sentenciado, o senhor da vítima e o padre Antonio Bernardino, seu senhor, não o acusaram e nem o defenderam, “somente a justiça o procedeu”. Mesmo considerando que houve uma arbitrariedade na sua condenação, José cumpriu sua sentença. O problema foi a liberdade que tardou muito a chegar. Outros detentos estavam na mesma situação

É porém certo que sofreu para mais de quatro anos de prisão e se manifesta dos autos, é também certo este abuso que geralmente se observa nos processos daquela Capitania [Rio Grande] (...); assim mais das perguntas e declarações dos presos que servem

agrilhoados nas obras públicas, como por exemplo – além de muitos – José crioulo retido mais de oito anos, Miguel crioulo, onze anos; Luiz Antonio Rodrigues, homem branco, muitos anos; e este foi absolvido e mandado soltar com sete anos de serviço agrilhoadado e de prisões.

Vários detentos que já haviam cumprido sua pena continuavam a ser indiscriminadamente utilizados nas obras públicas. Essa injustiça, na visão do Corregedor do Crime Antonio Felipe Soares precisava ser contornada

(...) parecia necessário pedir eu agora por esta ocasião a V. A . R. que decretasse para a Casa de Suplicação o respeito que se devia haver nas condenações dos réus em semelhantes tristíssimas circunstâncias, qual o suplicante e outros muitos detidos nas cadeias; e especialmente os da cadeia desta cidade, *onde há tantos processos demorados e que se vão acumulando*, porque ainda que se hajam sentenciado, por exemplo, seis, entram de novo outros e mais outros; acrescento que *além de muito úmida, com águas da chuva destes dias, tem crescido palmo e meio de água imunda e estagnada, e por tanto se exacerba o seu tormento (...)*³⁹

Antonio Felipe Soares relatou todas as arbitrariedades cometidas pela justiça contra os sentenciados presos no Aljube, em especial o escravo José Joaquim que tinham passado alguns anos nas cadeias do Rio Grande do Sul e, mesmo cumprindo o restante da pena no Arsenal continuou sendo utilizado nas obras públicas. O Corregedor ainda mencionou em seu ofício as péssimas condições do principal cárcere da Corte. Dois meses depois o requerimento foi escusado. Novamente ficou provado que o monarca tinha questões mais importantes a tratar. Sem contar que não poderia abrir mão dos serviços prestados pelos condenados a galés. Mesmo sendo uma arbitrariedade judicial.

³⁹ Idem, ofício enviado pelo Corregedor do Crime Antonio Felipe Soares a D. João em 13 /01 / 1815, grifos nossos.

Os escravos presos a requerimento da Casa de Suplicação dificilmente voltariam para os seus senhores. Uma vez julgados e condenados cumpririam suas penas na cadeia e nas galés. Contudo os presos a requerimento da Intendência Geral de Polícia da Corte não tinham nenhum processo judicial aberto contra eles. Muitos praticaram pequenos delitos e muitas vezes nem isso. Foram presos por andarem fora de horas, por suspeito de fugidos ou por “andar como capoeira”. Os senhores desses cativos ainda tinham a possibilidade de reaverem estes cativos. Mas a luta com Paulo Fernandes Viana era árdua. Que armas os senhores urbanos utilizavam para disputar o uso de seus escravos com o Estado? Como os senhores enfrentavam o duplo cativo?

E) O Duplo Cativo: a reação dos senhores

A natureza das fontes utilizadas neste trabalho tendem - à princípio - oferecer a visão das autoridades representantes do Estado frente as suas necessidades de mão-de-obra para a construção da Corte no Rio de Janeiro.

A visão dos escravos surgiu nas entrelinhas da documentação. Algumas vezes de forma explícita e muitas outras vezes de forma implícita. A medida que a pesquisa avançava surgiu uma preocupação: quando os senhores urbanos se apresentariam dando a sua visão do duplo cativo?

Em alguns momentos ela apareceu tão rapidamente que se diluiu ao longo do texto. Em dois momentos ela se tornou mais evidente. O primeiro quando os senhores mandavam seus escravos surrados para o hospital da Ilha das Cobras para serem medicados e curados. Logo depois pediam sua transferência para o Calabouço onde então eram retirados sem que seus senhores pagassem a despesa médica.

O outro momento foi o caso de D. Maria Spencer que durante um ano lutou na justiça pelo direito de manter 23 escravos a seu serviço na cidade. No capítulo três quando tratamos da implantação da Intendência Geral de Polícia da Corte vimos que diversas obras foram prejudicadas porque os senhores urbanos não estavam colaborando com os projetos do Intendente Paulo Fernandes Viana.

Procuramos incansavelmente uma fonte mais objetiva, mais direta da reação dos senhores urbanos ao duplo cativo imposto pelo Estado aos seus escravos. Na finalização da pesquisa uma senhora se apresentou para dar a sua opinião. Trata-se de D. Anna Joaquina de Andrade. Ela entrou em conflito com um dos homens mais fortes do período joanino: o Intendente Geral de Polícia da Corte. Para uma luta tão difícil era necessário que D. Anna procurasse um aliado de peso. Na Casa de Suplicação a senhora encontrou o magistrado José de Oliveira Pinto Mosquera.

A distinta senhora possuía um escravo de nome Bento. Querendo ampliar as rendas auferidas pelo cativo tratou de colocá-lo a aprender um ofício. Sabemos que os escravos ao ganho com ofício especializado conseguiam trabalhos mais rentáveis para o senhor. Bento tornou-se carpinteiro. Escravo atencioso e dedicado, sempre atendendo as exigências de D. Anna, esta resolveu em 1804 conferir-lhe “gratuita e condicionalmente” a liberdade. A condição era de que Bento continuasse a servir, acompanhar e prestar os jornais que ganhasse com o ofício de carpinteiro até a morte de sua senhora. Depois disso, liberdade total.

Em 1804, o Rio de Janeiro era a capital do Vice Reinado, escravos perambulando pelas ruas em busca de seus jornais, algumas obras muito pontuais realizadas pelas autoridades metropolitanas e só. Ninguém nessa época poderia prever o que o futuro reservava para a cidade. Com a vinda da família real o Estado veio como um rolo compressor atropelando a relação senhor - escravo já estabelecida. Até este momento somente a cidade mudava. Bento continuava o mesmo escravo prestimoso e obediente a sua senhora. O tempo foi passando e o escravo antes solícito se transforma no pior exemplo de rebeldia

(...) tinha [Bento] prevaricado em costumes (...), tornando-se bêbado, fugitivo e até pouco respeitoso [a sua senhora] de maneira que não só deixava de satisfazer-lhe muitas vezes os jornais e a insultava de palavras (...) até atentar contra sua pessoa pondo-se então em fuga para fora da cidade (...).⁴⁰

⁴⁰ ANRJ. *Casa de Suplicação*, Caixa 774, pacote 2, ofício de 30 de agosto de 1814.

Podemos interpretar que a mudança de comportamento de Bento tinha um objetivo: antecipar a sua liberdade. Com o ofício de carpinteiro poderia se sustentar tranqüilamente sem depender de sua senhora. Muito provavelmente o escravo tentou convencer D. Anna de antecipar sua liberdade por meios menos violentos. Por não conseguir, o cativo partiu para o confronto direto. Bebidas, insultos, fugas e até tentativa de assassinato. Tudo isso segundo a versão da senhora.

A cada fuga Bento ia para mais longe da cidade, tornando sua captura uma despesa mais onerosa para D. Anna. Sua última fuga tinha sido para o então longínquo sítio de Campinho, atual subúrbio da cidade. A única solução encontrada pela senhora foi enviar o escravo ao Calabouço para correção e procurar uma forma de ganhar dinheiro sem ter que se relacionar com ele.

Portador do ofício de carpinteiro o escravo teria grande serventia nas diversas frentes de trabalho abertas pelo Estado nas primeiras décadas do século XIX. A intenção de D. Anna era empregar Bento nas obras da Casa do Trem. Assim a senhora poderia receber “os seus jornais livre de insultos e mais inconvenientes”. Tudo estava encaminhado, após a temporada de correção no Calabouço, como era “permitido por antigo estilo aos de escravos para corrigir e castigar”, Bento deveria ser retirado da prisão e enviado direto para Casa do Trem. É nesse momento que entra na história Paulo Fernandes Viana.

D. Anna Joaquina se dirige a prisão para resgatar seu escravo. Qual não é sua surpresa ao ser informada que não poderia retirar Bento do Calabouço pois não poderia “revogar a liberdade [do escravo] senão por meios ordinários”. É isso mesmo. O escravo não poderia ser devolvido a sua senhora porque uma vez dada a alforria só através da justiça esta poderia ser revogada. Iniciou-se a batalha judicial.

Bento havia solicitado a Intendência de Polícia que o protegesse dos desmandos de sua ex-senhora. Segundo o cativo, D. Anna queria revogar a sua alforria. Qual interesse teria Paulo Fernandes Viana na liberdade de Bento? Nenhuma. Na verdade o que interessava realmente ao Intendente era o ofício de carpinteiro. Já abordamos há várias páginas atrás que a maior dificuldade de Viana era encontrar escravos especializados para trabalharem nas obras públicas.

O Intendente determinou que Bento permanecesse no Calabouço a sua ordem e que D. Anna deveria pagar “fiança”. Os senhores tinham a sua disposição o Calabouço para castigarem seus escravos, contudo este serviço não era gratuito. Além de pagar pelos açoites, os senhores deveriam pagar também as diárias da prisão. A senhora de Bento sabia disso, não era essa a questão. O magistrado José de Oliveira Pinto Mosquera sabia qual era a questão

Não é esta a primeira vez que eu tenho visto em despachos do mesmo Intendente geral de Polícia intrometer-se no conhecimento de negócios meramente civis, até fazendo prender efetivamente na cadeia desta cidade algumas pessoas por dívidas civis; ao que não providenciei de modo algum nos requerimentos que as partes se tem feito a este respeito, por evitar questões e conflitos: definindo umas vezes que requeressem ao mesmo Intendente Geral de Polícia; estando aliás bem convencido que nenhuma das Leis e Ordens de V. A . R. concernentes ao seu cargo lhe confere jurisdição alguma sobre matéria civil.⁴¹

Mosquera diz claramente que Paulo Fernandes Viana se excedia com freqüência a frente da Intendência, prendendo pessoas injustamente ou baseado em jurisdições que não eram de sua competência. No intuito de evitar conflitos, teve até este momento a postura de enviá-lo todos os requerimentos que chegavam a Casa de Suplicação sobre este assunto, mesmo sabendo que o Monarca não havia lhe dado este poder. O magistrado estava cansado destes desmandos.

D. Anna foi a Casa Suplicação indignada requerer seus direitos sobre o escravo. Seu pedido foi encaminhado a D. João e este ,sem saber o que fazer, pediu aos magistrados que analisassem a questão. Mosquera chegou a conclusão que Viana queria “poder continuar no uso e posse em se achava” de Bento. Este era parecer que a senhora precisava.

⁴¹ Idem, g rifos nossos.

O monarca decidiu que Bento deveria continuar em poder de D. Anna Joaquina de Andrade “na forma das clausulas e condições da Escritura de Liberdade”. Nesta batalha entre o público e o privado venceu a senhora. Mas as vitórias de Paulo Fernandes Viana foram muitas. Muitos escravos aproveitaram-se dos conflitos entre os senhores e as autoridades para melhor agenciar o seu cativo. Bento não conseguiu. Qual terá sido o seu destino? Provavelmente foi encaminhado para as obras da Casa do Trem. Pode ter sido vendido, ou ter fugido. O certo é que reatar a relação que mantinha com sua senhora, depois de todos os percalços enfrentados, era impossível.

F) A Intendência Geral de Polícia da Corte e seus detentos

Senhor

Sendo freqüentes os delitos perpetrados por indivíduos desta cidade forros e livres uns; cativos outros; conhecidos pela denominação de capoeiras; tem a vigilante Polícia buscado capturá-los, as Justiças processá-los e a Casa de Suplicação sentenciá-los com exemplar zelo e interesses do Chanceler que serve de Regedor, especialmente nas visitas da cadeia em que é juiz.

Quanto aos forros é uma das penas afluivas a de açoites e pelas ruas públicas; quanto aos cativos na grade da cadeia e no Calabouço. Mas como o principal fim seja o exemplo aterrador aos cativos parecia conseguir-se melhor sendo dados os açoites nos cativos em praças mais públicas e lugares onde estes maus indivíduos capoeiras costumam fazer suas paradas e depois suas desordens e delitos. (...) posto que a julgue necessária (...).⁴²

⁴² ANRJ. *Casa de Suplicação*, caixa 774, pacote 3, ofício enviado pelo Corregedor do Crime da Corte Antonio Felipe Soares a secretaria de Estado e Negócios do Brasil, ofício de 27 /02 / 1817.

Embora seja um processo mais facilmente identificável na década de 1820, o afastamento dos criminosos e de suas penas dos olhos da sociedade teve seu início ainda no período joanino. A necessidade de utilizar os detentos nas obras públicas foi diminuindo a medida que a cidade foi adquirindo minimamente as feições de uma Corte. Com certeza não tão opulenta quanto as capitais européias, porém mais suportável aos nobres que aqui se estabeleceram.

Os açoitamentos públicos, em meados da década de 1810 passam a ocorrer em lugares com menor fluxo de pessoas, como nas grades do Calabouço. Esta prisão destinada aos escravos foi em 1813 transferida do Forte de Santiago para o morro do Castelo. Essa transferência foi provocada pela necessidade de espaço para atender o crescente número de cativos que esta instituição passou a receber para a correção. Em instalações mais amplas mais escravos poderiam ser castigados a mando de seus senhores. Contudo a maior parte da população da cidade, não mais concentrada no Morro do Castelo e seus arredores, deixou de assistir ao suplício dos escravos rebeldes. Este afastamento do grande público trouxe transtornos ao controle da criminalidade do Rio de Janeiro, segundo o Corregedor do Crime Antonio Felipe Soares.

(...) para evitar as repetidas fugas de presos criminosos que iam nos libambos buscar água, mandou que não mais saíssem e providenciou interinamente essa falta de água mandando comprá-la pelas despesas da Relação. No Calabouço faltam os indivíduos necessários para o serviço diário, e se o cofre das ditas despesas não tem como pagar dívidas como poderá continuar nesta despesa de água?⁴³

Os capoeiras dando sinais de rebeldia devido a falta de castigos mais públicos, os libambos fugindo em tão grande número que foi necessário parar com seus serviços temporariamente. Parece que houve um certo descontrole da criminalidade na Corte entre 1814 e 1817. Já abordamos no primeiro capítulo os estudos feitos por Leila Algranti na

⁴³ Idem, Ofício enviado pelo Corregedor do Crime Antonio Felipe Soares em 3 / 02 / 1814.

relação de presos da Polícia no período de 1810 e 1821. Iremos retornar aos dados coligidos pela autora e assim traçar o perfil aproximado dos escravos detidos a requerimento da Intendência Geral de Polícia da Corte.⁴⁴

⁴⁴ As tabelas que se seguem foram adaptadas de ALGRANTI, op. cit. Cap. 4. Em algumas tabelas a autora relaciona a categoria “outros” para os crimes pouco esclarecidos ou não classificados praticados pelos escravos. Acreditando que essa indeterminação dos crimes podem provocar distorções nas análises, não consideraremos esta categoria.

TABELA 4

Prisões de escravos realizadas pela Intendência Geral de Polícia
da Corte, 1810 – 1821

ANO	VIOLÊNCIA *	PROPRIEDADE**	ORDEM PÚBLICA***	FUGAS	TOTAL
1810	4	3	21	6	34
1811	23	64	52	53	192
<i>1812</i>	<i>36</i>	<i>87</i>	<i>91</i>	<i>129</i>	<i>343</i>
<i>1813</i>	<i>29</i>	<i>95</i>	<i>76</i>	<i>120</i>	<i>320</i>
<i>1814</i>	<i>41</i>	<i>80</i>	<i>129</i>	<i>97</i>	<i>347</i>
<i>1815</i>	<i>53</i>	<i>59</i>	<i>212</i>	<i>91</i>	<i>415</i>
1816	11	13	69	37	130
1817	17	20	55	18	110
1818	76	92	136	82	386
<i>1819</i>	<i>105</i>	<i>91</i>	<i>176</i>	<i>55</i>	<i>427</i>
<i>1820</i>	<i>96</i>	<i>67</i>	<i>123</i>	<i>65</i>	<i>351</i>
1821	22	18	39	13	92
TOTAL	513	689	1179	766	3147

Fonte: adaptado de ALGRANTI, Leila M. *O feitor ausente*: estudos sobre escravidão urbana no Rio de Janeiro, 1808 – 1822. pág. 167 tabela 4.1, grifos nossos.

*Os crimes considerados pela autora como de violência são: brigas, facadas e pedradas.

** Crimes contra a propriedade eram pequenos furtos tais como roupas, alimentos e objetos de pouco valor

*** Os crimes contra a ordem pública eram a vadiagem, insultos a policiais, jogos de azar, desrespeito ao toque de recolher e infrações às posturas da Intendência Geral de Polícia da Corte

Os números apresentados na tabela acima foram extraídos da relação de escravos presos pela Intendência Geral de Polícia da Corte.⁴⁵ A autora encontrou somente um caso de homicídio nestes registros. Esse fato se deve aos trâmites legais. Mesmo a polícia realizando a prisão do suspeito, ele era detido a requerimento da Corregedoria do Crime. Quando analisamos as listas produzidas por Antonio Felipe Andrade encontramos alguns detidos acusados de morte, grande parte destes escravos assassinos de senhores e feitores.

Algranti identificou que os motivos das prisões variavam de acordo com as posturas emitidas pela Intendência de Polícia. A preocupação com os capoeiras, por exemplo, se torna maior a partir de 1814, quando os índices de prisão por esse motivo aumentam, chegando a representar um total de 20 % dos detidos em 1815. A partir de então a capoeiragem entrou de vez no rol dos crimes mais praticados na cidade. Como vimos no ofício escrito pelo Corregedor do Crime em 1817 sobre os capoeiras, a sua audácia estava desafiando a ordem. Por isso ao longo da década de 1810 o número de açoites dados em punição aos capoeiras subiu de 50 para 300. Esses açoites ocorriam nos pelourinhos da cidade. Essa foi a alternativa encontrada para diminuir esta prática.⁴⁶

Já as desordens, fugas e roubos foram as maiores preocupações entre os anos de 1810-1815. Podemos concluir também que a necessidade de mão-de-obra nas intervenções urbanas fez com que as prisões por motivos mais simples fossem justificadas. Entre 1808-1810 a Intendência Geral de Polícia da Corte iniciou muitas obras. Não sabemos se esses registros se perderam no tempo ou nunca ocorreram, uma vez que Paulo Fernandes Viana estava organizando o funcionamento da instituição.

É praticamente certo que a maioria esmagadora dos 766 presos por fuga foram detidos no Calabouço, sendo encaminhados diretamente para as obras públicas. Neste número não estão incluídos os escravos que foram encaminhados por seus senhores para

⁴⁵ ANRJ. *Polícia da Corte*. Códice 403: Relação das prisões feitas pela Polícia (1810-1821), vols. 1 e 2. Para o ano de 1810, os dados começam em junho, e para 1816 terminam no mesmo mês. Em 1817 os registros iniciam-se em junho. Para 1821 as informações cessam em maio. Todos os outros anos possuem informações completas.

⁴⁶ Para maiores detalhes sobre capoeira e a sua repressão ver SOARES, op. cit., 2001

serem castigados e que também foram utilizados em larga escala pela Intendência, como vimos no caso do escravo Bento, pertencente a D. Anna Joaquina de Andrade.

Dos 3147 casos de prisões com motivo identificado, 70 % ocorreram nos períodos de 1812-1815 e 1819-1820 (45 % e 25 % respectivamente). Os detidos por crimes contra a ordem pública somaram 37,5%. Neste grupo estavam incluídos os presos por vadiagem, insultos a policiais, jogos de azar, desrespeito ao toque de recolher e infrações às posturas da Intendência Geral de Polícia da Corte. Esses foram os motivos alegados pelas rondas para as prisões destes cativos. Excluindo as fugas (24,3 %), pois não eram consideradas crimes e os ataques a propriedade (21,9%) considerados crimes leves, as prisões por violência somaram apenas 16,3%, menos da metade dos ataques a ordem pública. Por esses números podemos concluir que a Intendência só se ocupava dos criminosos até a sua captura, ficando a sua guarda com a Casa de Suplicação. Este fato facilitava muito a vida de Paulo Viana pois assim poderia se utilizar da mão-de-obra destes detentos sem se ocupar em seguir os trâmites judiciais.

Ainda sobre os padrões de criminalidade, Algranti cita que nos anos 1820 o estado caótico da justiça desmoralizava a polícia. Neste período a imprensa se torna a principal porta voz da indignação contra o crescente número de criminosos na Corte.⁴⁷

⁴⁷ ALGRANTI, op. cit. p. 188.

TABELA 5

Condição legal dos detentos da Intendência Geral de Polícia da
Corte, 1810-1821

ANO	ESCRAVOS	LIBERTOS	LIVRES	TOTAL
1810	53	21	-	74
1811	237	37	-	274
1812	433	132	-	565
1813	412	91	-	503
1814	399	113	1	513
1815	496	86	-	582
1816	166	30	-	196
1817	155	18	-	173
1818	468	139	6	613
1819	485	138	5	628
1820	406	118	4	528
1821	102	21	4	127
TOTAL	3182	944	20	4776

Fonte: ALGRANTI, Leila M. *O feitor ausente: estudos sobre escravidão urbana no Rio de Janeiro, 1808 – 1822*. pág. 189 tabela 4.6, grifos nossos.

Nesta tabela podemos ver mais claramente o alvo da repressão da polícia: os escravos. Reproduzindo a periodização da tabela 4, os anos de 1812-1815 e 1819-1821 foram os momentos em que os cativos estiveram a maior parte do tempo em poder da Intendência de Polícia da Corte. Comparando com as entradas de navios negreiros no porto do Rio de Janeiro no período de 1796 – 1821, temos a explicação para esses números. Os

anos de 1812-1815 e 1818-1821 foram registradas os maiores índices de entradas de cativos pelo tráfico atlântico.⁴⁸

Segundo os dados de Algranti, cerca de 2866 escravos presos entre 1810- 1821, representando um percentual de 71,9 % dos detidos. Esses números mostram um grande índice de africanidade nas cadeias da Corte, em especial no Aljube. Grande parte dos detentos da polícia eram para lá remetidos.

Vimos todos os desafios enfrentados pelos detentos no sistema prisional na cidade do Rio de Janeiro nas duas primeiras décadas do século XIX. Enquanto tentavam sobreviver nos cárceres o mundo extra - grades não parou. Após o estabelecimento da família real no Brasil e a criação de toda uma estrutura administrativa estatal na cidade, era hora de usufruir da Corte que havia sido construída. Mas a História não pára. Em 1820 inicia-se a Revolução do Porto. Os portugueses exigem o retorno de D. João VI.

Era hora de encarar a realidade. Embora a vontade de ficar fosse grande, o monarca precisava ir. Não podia perder um trono europeu. Seguiu com o coração partido, mas teve a sensibilidade de um estadista para perceber que as mudanças que provocou no Rio de Janeiro eram irrevogáveis. O Brasil não seria mais o mesmo. Logo começou o nosso processo de independência. O embarque de D. João VI em 1821 anuncia as mudanças que a cidade iria sofrer, principalmente na questão do controle da criminalidade.

Em fevereiro de 1821 Paulo Fernandes Viana deixa a Intendência Geral de Polícia da Corte. É o fim de um ciclo. Com o fim do período joanino encerra-se também um ciclo no sistema prisional do Rio de Janeiro. O traço absolutista da atuação de Paulo Fernandes Viana deixava de existir. O cenário deixado pelo período joanino e principalmente pela atuação do Intendente de Polícia, marcaria o sistema prisional por muitos anos.

Nos conturbados anos que se seguiram muitas coisas mudariam na política. D. Pedro de Príncipe Regente se transformaria no primeiro Imperador do Brasil. Os embates entre agora brasileiros e portugueses levariam muitos desses homens para a cadeia. Mas isso é uma outra história.

⁴⁸ FLORENTINO, op. cit. Apêndice 3. p.218.

CONCLUSÃO

Ao finalizarmos a pesquisa chegamos a conclusão que muitas coisas sobre o duplo cativo e o sistema prisional no Rio de Janeiro deixaram de ser ditas. Muitas informações passaram despercebidas, outras se perderam ao longo do texto sem o merecido destaque. Esta dissertação tem os prazeres e os pecados dos temas inexplorados. A tese principal de que houve uma intensa disputa entre o poder privado senhorial e o poder público pelo uso da mão-de-obra escrava na Corte acreditamos ter sido comprovada. Outras hipóteses que surgiram durante a construção do projeto foram atropeladas pelas informações contidas nas fontes. Um mundo novo do sistema prisional do século XVIII foi descoberto. Mas não foi o bastante. Ainda há muito o que se descobrir na documentação quase inexplorada deste período.

A escravidão urbana, tema badalado no ano do centenário da Abolição foi condenada ao ostracismo. Apesar dos esforços de alguns autores como Carlos Eugênio Líbano Soares, a cidade escrava continua sendo um mistério em diversos aspectos. Em um deles – as prisões – demos o ponta pé inicial.

Esperamos que o nosso trabalho não seja mais um deixado nas prateleiras. Desejamos ser contestados. Queremos trazer novamente para o debate historiográfico a importância da escravidão urbana. Existem temas inexplorados que necessitam de pessoas que encarem o desafio de desvendá-los. Há outros que precisam de uma revisão, atualizando suas análises a partir do que foi produzido nos últimos 15 anos.

A questão da ausência dos feitores da cidade por algum tempo ajudou a criar a imagem da escravidão urbana como uma distorção da escravidão original, a escravidão rural. Os cativos do campo e das cidades tinham a mesma origem africana, porém construíram suas vidas de acordo com as condições do ambiente onde exerciam o seu cativo.

As cidades com seus escravos ao ganho, com sua pseudo mobilidade social e seus pelourinhos forjaram outro cativo. E as prisões foram um desses locais de construção do cativo urbano. Fatalmente a maioria dos escravos do Rio de Janeiro passaram pelo menos uma vez na vida pelos cárceres. Seja no Calabouço sendo açoitados a requerimento

de seus senhores ou detidos pela Intendência de Polícia por motivos menores como andar fora de horas ou por suspeito de capoeira. Outros foram para as masmorras devido aos crimes praticados na tentativa de escapar do cativeiro. Optaram pelo caminho mais curto e violento: dar cabo da vida de senhores e feitores.

Muitos detentos ficaram o resto de suas vidas presos. Saíram das prisões direto para a sepultura. Mas isso não impediu que eles mantivessem contato com o mundo exterior. Seja através das quitandeiras que vendiam seus quitutes próximo as grades ou através dos libambos. Estes últimos entravam e saíam todos os dias das prisões transportando as visões dos dois mundos. Mundos tão distintos e ao mesmo tempo tão semelhantes. Outros detentos trouxeram informações de muito mais longe. Os marinheiros que cruzavam o Atlântico levando e trazendo culturas distantes, acontecimentos políticos e econômicos.

Ao longo do trabalho usamos a expressão sistema prisional ao nos referirmos ao conjunto de cárceres do Rio de Janeiro. Após dois anos de pesquisa surgiu a dúvida se realmente este termo *sistema* pode ser aplicado para o período analisado. Teriam as prisões do Rio de Janeiro sido um conjunto de parte coordenados entre si?

Improvisos, remendos e falhas marcaram o sistema prisional do Rio de Janeiro. A História segue. A origem dos problemas carcerários foram apontados. Talvez não tenham sido discutidos na profundidade que mereciam. Mas estão aqui, indicados e localizados para futuras pesquisas.

Mais do que simplesmente fugir, muitos detentos procuraram sobreviver ao cárcere e construir ali o seu mundo. Sujo, pestilento, mortal mas seu. Pouquíssimas vezes tivemos acesso a visão de mundo e as necessidades dos encarcerados. Mesmo com esse obstáculo acreditamos que ter reconstruído um pedaço, pequeno que seja, do mundo do cárcere.

Entender para transformar. Talvez as soluções do presente estejam perdidas nos empoeirados documentos do passado.